

Relatório de **Atividades** 2022

#ParaTodosVerem
Texto alternativo disponível

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Relatório de **Atividades** 2022

Brasília, 2023



Supremo Tribunal Federal

Relatório de Atividades

Exercício – 2022

Plenário

Ministra **Rosa Weber** – Presidente
Ministro **Roberto Barroso** – Vice-Presidente
Ministro **Gilmar Mendes**
Ministro **Ricardo Lewandowski**
Ministra **Cármen Lúcia**
Ministro **Dias Toffoli**
Ministro **Luiz Fux**
Ministro **Edson Fachin**
Ministro **Alexandre de Moraes**
Ministro **Nunes Marques**
Ministro **André Mendonça**

Primeira Turma

Ministra **Cármen Lúcia** – Presidente
Ministro **Dias Toffoli**
Ministro **Luiz Fux**
Ministro **Roberto Barroso**
Ministro **Alexandre de Moraes**

Segunda Turma

Ministro **André Mendonça** – Presidente
Ministro **Gilmar Mendes**
Ministro **Ricardo Lewandowski**
Ministro **Edson Fachin**
Ministro **Nunes Marques**

Gestão 2022-2023

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência
Paula Pessoa Pereira

Juiz Instrutor
Márcio Schiefler Fontes

Juízes Auxiliares
Mateus de Freitas Cavalcanti Costa
Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho

Assessor de Segurança da Informação
Marcelo Antonio da Silva

Assessora-Chefe de Cerimonial
Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar
Clay Souza e Teles

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais
Osvaldo dos Santos Pizzá

Assessor-Chefe de Inteligência Artificial
Rodrigo Lobo Canalli

Assessor Especial do Gabinete da Presidência
Rogério Augusto Viana Galloro

Secretaria-Geral da Presidência

Secretário-Geral da Presidência
Estêvão André Cardoso Waterloo

Chefe de Gabinete
Edimar Rosa da Silva

Assessora-Chefe Processual
Ana Paula Vilela de Pádua

Assessora-Chefe do Plenário
Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessor-Chefe do Núcleo de Análise de Recursos
Carlos Augusto de Araújo Lima Filho

Assessor-Chefe da Central do Cidadão
Gustavo da Fonseca Sandanielli Montú

Secretária de Gestão de Precedentes
Aline Carlos Dourado Braga

Secretária de Comunicação Social
Mariana Araújo de Oliveira

Secretário Judiciário
Adauto Cidreira Neto

Secretária de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação
Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha

Secretário de Gestão Estratégica
Vinícius Nascimento Porto

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral
Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi

Chefe de Gabinete
Cleber Silva Mota

Assessora-Chefe Jurídico
Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

Assessor-Chefe de Apoio à Governança e Conformidade
Valmi Alves de Sousa

Secretário de Administração de Serviços e Gestão Predial
Edmilson Palma Lima

Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações
Jean Mary Almeida Soares

Secretário de Gestão de Pessoas
Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes

Secretária de Serviços Integrados de Saúde
Denise Gomes da Silva

Secretária de Tecnologia da Informação
Natacha Moraes de Oliveira

Secretário de Segurança
Marcelo Canizares Schettini Seabra

Auditoria Interna

Auditor-Chefe
Armando Akio Santos Doi

Secretaria-Geral da Presidência
Estêvão André Cardoso Waterloo

Gabinete da Presidência
Paula Pessoa Pereira

Diretoria-Geral
Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi

Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação
Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha

Coordenadoria de Difusão da Informação
Thiago Gontijo Vieira

Coordenadoria de Gestão da Informação, Memória Institucional e Museu
Ana Paula Alencar Oliveira

Consolidação do conteúdo
Pamella Sada Dias Edowaka
Bárbara Nogueira da Silva
Luciano Quadrado de Moraes

Revisão de provas editoriais
Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy
Juliana Silva Pereira de Souza
Rosa Cecilia Freire da Rocha

Produção editorial
Jorge Luís Villar Peres
David Duarte Amaral

Capa
Flávia Carvalho Coelho

Projeto gráfico e diagramação
Ana Carolina Caetano
Camila Penha Soares
Cínthia Aryssa Okada (estagiária)
Gabriela Alves Coimbra
Marcela Nunes Fernandes
Roberto Hara Watanabe

Fotografia
Carlos Moura
Fellipe Sampaio
Gestão de Design Integrado/STF
Nelson jr
Rosinei Coutinho

Impressão e encadernação
Carlos Eduardo Gomes Montenegro
Ênio de Freitas Simões
Gustavo Henrique Santos
Irani Rodrigues da Silva
Jonas Victor Barreto
Marcos Luiz dos Santos
Ruth Stefany Silva Martins
Simone Batista Cardoso
Vanessa Gomes Leal Maciel
Vanildo dos Santos Antão
Vólia Figueiredo dos Santos
Wanderlei Orany Carmargo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).
Relatório de atividades 2022 [recurso eletrônico] / Supremo Tribunal Federal. – Brasília : Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2023.

eBook (149 p. : il.)

Modo de acesso: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/codi/anexo/RelatorioAtividadesSTF2022.pdf>

ISBN: 978-65-87125-79-4

1. Tribunal supremo, atividades, relatório, Brasil, 2022. 2. Weber, Rosa, 1948-. I. Título.

CDDir-341.4191



Sumário

Palavra da Presidente 9

Ministros do STF – Gestão 2022-2023 12

Composição das Turmas do STF 13

Missão e visão estratégica 15

Organograma do Supremo Tribunal Federal 16

Prestação jurisdicional 19

Democracia, articulação institucional e transparência 71

Governança e gestão 105





Palavra da Presidente

Eleita para o cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal, assumi em 12 de setembro de 2022, juntamente com o Ministro Luís Roberto Barroso, Vice-Presidente, a gestão da Corte para o período 2022-2023, sob o norte *"Proteção jurisdicional da Constituição e da integridade do regime democrático"*, sucedendo o Ministro Luiz Fux no relevante encargo de conduzir a administração desta Casa.

A apresentação do Relatório Anual de Atividades, é sabido, observa valores constitucionais de primeira grandeza, como os da publicidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República), e atende o dever, ínsito à Administração Pública, de prestar contas à sociedade acerca das atividades, de caráter jurisdicional e administrativo, ao longo do ano.

O presente Relatório contempla os dados estatísticos relativos a 2022 como um todo, além do recorte das ações desenvolvidas a partir do momento em que assumi a Presidência do Tribunal. Divide-se em três blocos – "*prestação jurisdicional*", "*democracia, articulação institucional e transparência*" e "*governança e gestão*" –, desempenhando o papel de repositório unificado das decisões jurisdicionais, registro histórico dos julgados do STF. Descortina, ainda, aspectos essenciais do funcionamento da Corte, com o objetivo de descrever, de forma sistematizada, procedimentos internos e níveis de atuação das unidades que a integram, e revela ao público a nova estrutura organizacional, que passa a contar com a Assessoria de Inteligência Artificial, com vista ao desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (*v.g.* Victor e Rafa, de gestões anteriores), e com o Centro de Soluções Alternativas de Litígios (Cesal), voltado a integrar o Centro de Mediação e Conciliação, o Centro de Cooperação Judiciária e o recém constituído Centro de Coordenação de Apoio às Demandas Estruturais e Litígios Complexos.

O caráter de anuário do relatório autoriza, sublinho, que se cumpra vetor normativo essencial do Estado Democrático de Direito, consubstanciado no exercício transparente e responsivo da atividade estatal, permitindo ampla auditoria na prestação de serviços públicos. Tal desiderato atinge-se pela possibilidade do cotejo objetivo entre as variadas estatísticas, além de viabilizar a análise comparativa dos resultados produzidos pelo Tribunal ao longo dos anos.

Em síntese, no encerramento do ano judiciário de 2022, consolidaram-se os seguintes dados estatísticos: 70.978 processos recebidos pelo Supremo Tribunal Federal, sendo 21.356 originários e 49.622 recursais, quantitativo levemente inferior ao total de processos recebidos pelo Tribunal no ano imediatamente anterior, período em que 77.449 processos aportaram a esta Casa. Já o atual acervo do STF alcança 22.257 processos em tramitação, o menor dos últimos 27 anos – 7,6% inferior ao acervo de 31.12.2021, que correspondia a 24.082 processos. O total de feitos registrados à Presidência atingiu a marca de 47.045 processos, enquanto 33.075 processos foram distribuídos à relatoria dos Ministros da Casa. Em 2022, 89.951 decisões foram proferidas pela Suprema Corte, das quais 76.985 monocráticas (86%) e 12.966 colegiadas (14%), tendo sido realizadas pelo Tribunal Pleno 77 sessões presenciais (37 ordinárias e 40 extraordinárias), às quais se somam 42 sessões plenárias virtuais e 16 sessões virtuais extraordinárias, assim como 2 sessões solenes e 1 sessão especial – esta em comemoração aos 34 anos da Constituição –, a perfazer o total de 3.945 processos julgados nas sessões plenárias.

Acresço realizadas, no âmbito da 1ª Turma, 14 sessões ordinárias, 42 sessões ordinárias virtuais e 2 virtuais extraordinárias, nas quais julgados 5.147 processos, sendo 38 de forma presencial, bem como, pela 2ª Turma, 16 sessões ordinárias, 42 sessões ordinárias virtuais e 3 virtuais extraordinárias, nas quais decididos 3.820 processos, desses 44 julgados presencialmente.

Em 2022, esta Suprema Corte publicou 13.497 acórdãos, baixou 71.089 processos, bem como realizou audiências públicas quanto à autorização de novos cursos de Medicina (ADC nº 81/DF e ADI nº 7.187/DF) e à população em situação de rua no Brasil (ADPF nº 976/DF). Houve a afetação de 52 novos temas à repercussão geral, sistemática que tem contribuído com a efetividade da jurisdição constitucional, viabilizando a devolução de 9.729 processos à origem, assim como a liberação de mais de 106 mil processos sobrestados nos tribunais, fruto do julgamento do mérito de 41 temas da repercussão geral reconhecida.

No último quadrimestre de 2022, foram realizadas diversas ações das quais destaco a participação, pela Presidência, de forma telepresencial, na quarta edição do Fórum de Justiça dos países do BRICS, em 21.9.2022, evento em que abordados os temas "arbitragem em comércio internacional" e "uso de tecnologia para governança judiciária", e que culminou com a Declaração de Haikou, na qual firmados seis pontos de interesse para cooperação das respectivas Supremas Cortes. De igual modo, ainda em setembro, realço a oportuna publicação da 2ª edição atualizada da *Coletânea Temática de Jurisprudência* – Direito Eleitoral.

Celebrou-se em outubro o 34° aniversário da Constituição Federal, em sessão especial, acompanhada de eventos correlatos, a exemplo do lançamento da edição comemorativa do texto constitucional, de selo e carimbo personalizados, em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e da exposição alusiva a tal data, com destaque para o trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, a

atuação das mulheres em seu âmbito e os antecedentes da promulgação, culminando com documentário especial, veiculado pela TV Justiça, do qual participaram os onze Ministros da Casa.

Em comemoração ao aniversário de 30 anos do Decreto nº 678/1992, que promulgou o Pacto de São José da Costa Rica em nosso país, foi realizada a exposição "Convenção Americana sobre Direitos Humanos – 30 anos da promulgação no Brasil" e lançada a segunda edição do volume *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*: anotada com a jurisprudência do STF e da Corte IDH. Tal comemoração ensejou, ainda, no contexto da série "Diálogos com o Supremo", sob a coordenação do Vice-Presidente, Ministro Luís Roberto Barroso, a palestra "O mandato transformador do Sistema Interamericano de Direitos Humanos", proferida pelo Professor Armin Von Bogdandy, Diretor do Instituto Max Planck de Direito Público Comparado e Direito Internacional Público. Encartada nessa ação, também houve a palestra "Mulheres em posição de liderança: uma questão de equidade", pela Professora Giséle Szczyglak, doutora em Filosofia Política, com foco na liderança feminina como meio de proporcionar a equidade.

Na perspectiva da cooperação acadêmica e institucional, efetuado intercâmbio com base no Acordo de Cooperação com a Universidade de Münster, e realizado o IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados, em parceria com o Superior Tribunal de Justiça, sob o mote "fortalecendo a cultura dos precedentes".

No mês de dezembro, inaugurada nova página da repercussão geral no sítio do STF, de modo a facilitar o acesso e aumentar a transparência, e colocado em operação projeto-piloto para automatização de tarefas realizadas em lote por servidores no sistema STF-Digital, consoante bem exemplifica o programa, denominado STaF (Solução Tecnológica de Automatização Funcional), no qual desenvolvidos dois robôs para tarefas de controle de prazos e preenchimento automático de questionários de admissibilidade de recursos, imprimindo eficiência e celeridade às rotinas de trabalho.

Evidencia-se assim a importância do Relatório Anual de Atividades como relevante instrumento da administração do Supremo Tribunal Federal, enquanto consolida informações para referências futuras, facilita o acesso e a consulta pública de dados de interesse geral e publiciza processos internos.

Como diz Mário Quintana, "...são os passos que fazem os caminhos!"

Continuemos a caminhar...

Ministra **Rosa Weber**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministros do STF – Gestão 2022-2023



Ministra
Rosa Weber
Presidente (19/12/2011)



Ministro
Roberto Barroso
Vice-Presidente (26/6/2013)



Ministro
Gilmar Mendes
Decano (20/6/2002)



Ministro
Ricardo Lewandowski
(16/3/2006)



Ministra
Cármen Lúcia
(21/6/2006)



Ministro
Dias Toffoli
(23/10/2009)



Ministro
Luiz Fux
(3/3/2011)



Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)



Ministro
Alexandre de Moraes
(22/3/2017)



Ministro
Nunes Marques
(5/11/2020)



Ministro
André Mendonça
(16/12/2021)

Composição das Turmas do STF

Primeira Turma

Ministra **Cármen Lúcia** – Presidente

Ministro **Dias Toffoli**

Ministro **Luiz Fux**

Ministro **Roberto Barroso**

Ministro **Alexandre de Moraes**

Segunda Turma

Ministro **André Mendonça** – Presidente

Ministro **Gilmar Mendes**

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Ministro **Edson Fachin**

Ministro **Nunes Marques**



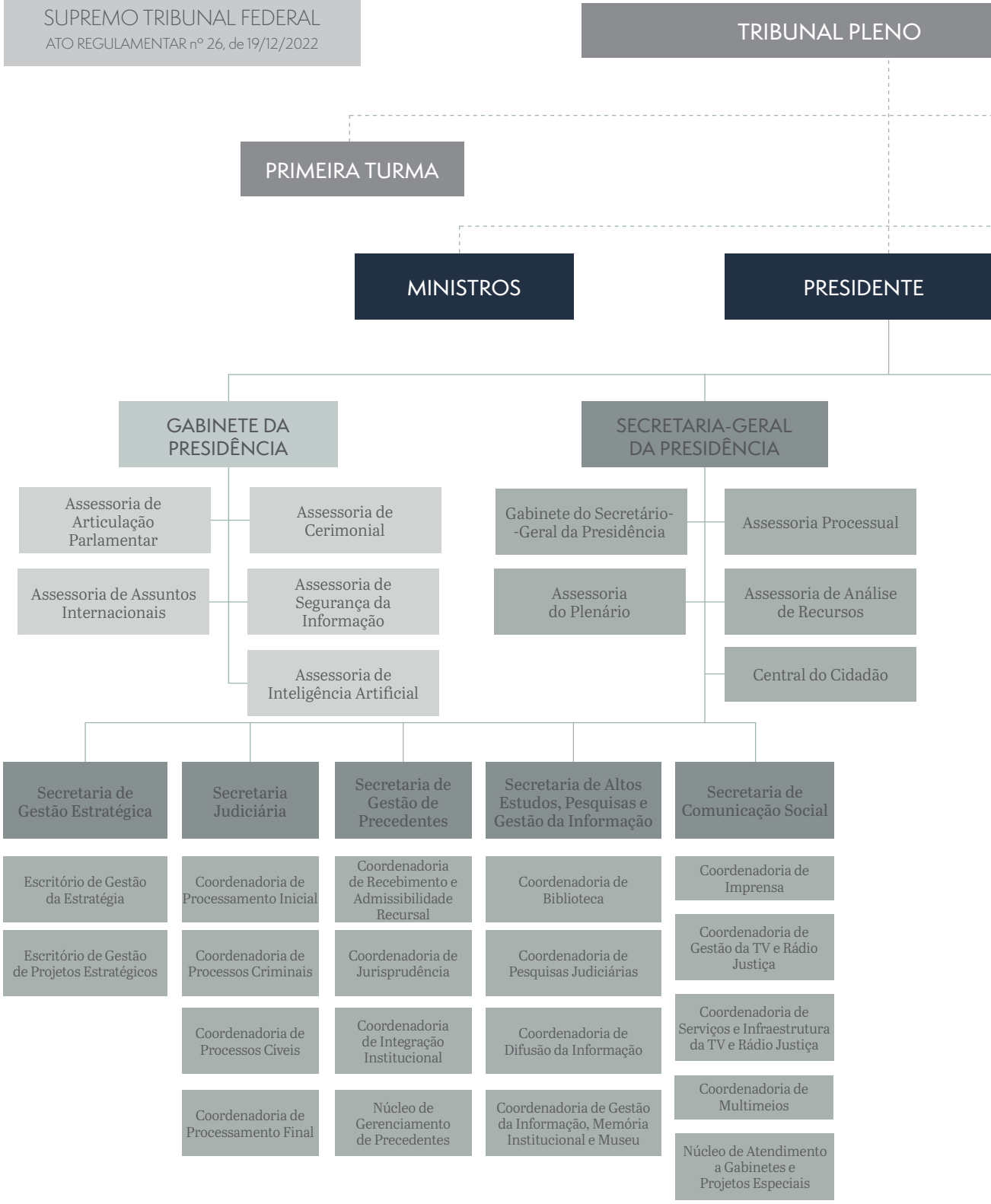
Missão estratégica

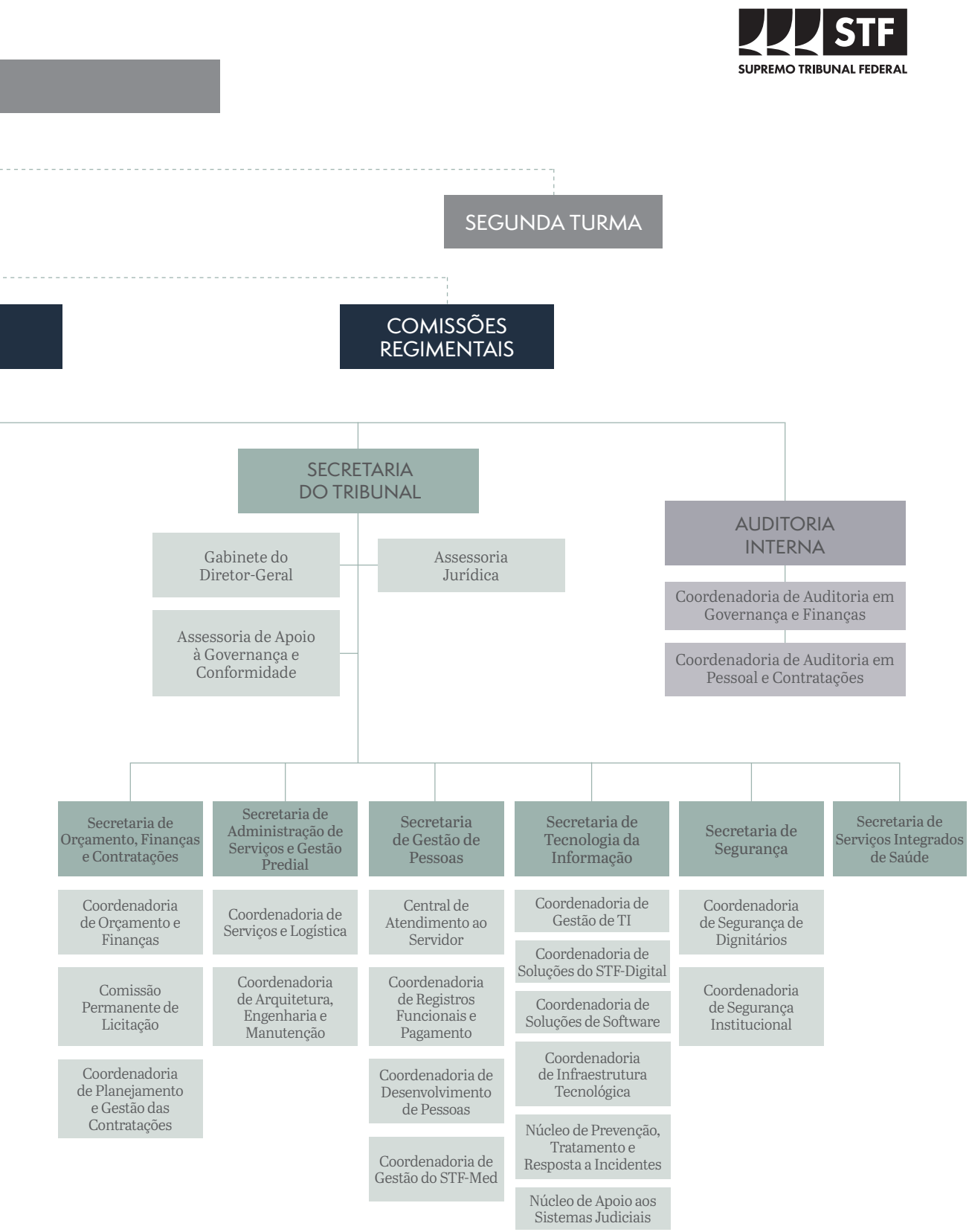
"Garantir a supremacia da Constituição, com respeito à segurança jurídica, aos Direitos Fundamentais e à integridade do Estado Democrático de Direito."

Visão estratégica

"Alcançar o patamar de corte preponderantemente constitucional, 100% digital, com prestação jurisdicional eficiente e alinhamento entre inteligência humana e inteligência artificial."

ORGANOGRAMA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ATO REGULAMENTAR nº 26, de 19/12/2022




SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SEGUNDA TURMA
COMISSÕES REGIMENTAIS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
Gabinete do Diretor-Geral
Assessoria Jurídica
Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade
AUDITORIA INTERNA
Coordenadoria de Auditoria em Governança e Finanças
Coordenadoria de Auditoria em Pessoal e Contratações
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Coordenadoria de Planejamento e Gestão das Contratações
Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial
Coordenadoria de Serviços e Logística
Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção
Secretaria de Gestão de Pessoas
Central de Atendimento ao Servidor
Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão do STF-Med
Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Gestão de TI
Coordenadoria de Soluções do STF-Digital
Coordenadoria de Soluções de Software
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Núcleo de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes
Núcleo de Apoio aos Sistemas Judiciais
Secretaria de Segurança
Coordenadoria de Segurança de Dignitários
Coordenadoria de Segurança Institucional
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

1 Prestação jurisdicional

70.978 processos recebidos,
5,5% a menos em relação a 2021:
21.356 (30,1%) originários e
49.622 (69,9%) recursais.
8,21% menos originários e
8,41% menos recursais,
em relação a 2021.

6,12% a mais de Reclamações
em relação a 2021;
14,78% a menos de *Habeas Corpus*
em relação a 2021.

6,12% a mais de Reclamações
em relação a 2021;
14,78% a menos de *Habeas Corpus*
em relação a 2021.

47.045 processos registrados à Presidência:
média de 3.920 processos por mês.

33.075 processos distribuídos aos Ministros:
média de 276 processos por mês.

138 sessões plenárias:
2 solenes, 1 sessão especial ("34 anos da Constituição Federal"), 77 presenciais, 58 virtuais com 3.945 processos julgados.

119 sessões nas Turmas, com 8.967 processos julgados.

2 audiências públicas,
25 audiências cíveis e
25 audiências criminais.

89.951 decisões do STF,
entre monocráticas e colegiadas;
77,6% decisões finais.

13.497 acórdãos publicados.

17.400 recursos interpostos.

52 novos temas de repercussão geral:
36 com repercussão geral reconhecida, dos quais 10 com reafirmação de jurisprudência, 15 com repercussão geral negada e 1 em julgamento no Plenário Virtual.
75% dos novos temas de repercussão geral foram incluídos pela Presidência (39 novos temas).

41 processos de repercussão geral com mérito julgado;
mais de 106 mil processos aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.
9.729 processos devolvidos aos Tribunais e Turmas Recursais de origem com fundamento em tema de repercussão geral, dos quais 8.512 (87,49%) foram pela atuação da Presidência do STF.
Os 10 temas de repercussão mais aplicados em 2022 foram responsáveis pela devolução de 42,30% dos processos devolvidos (4.116).

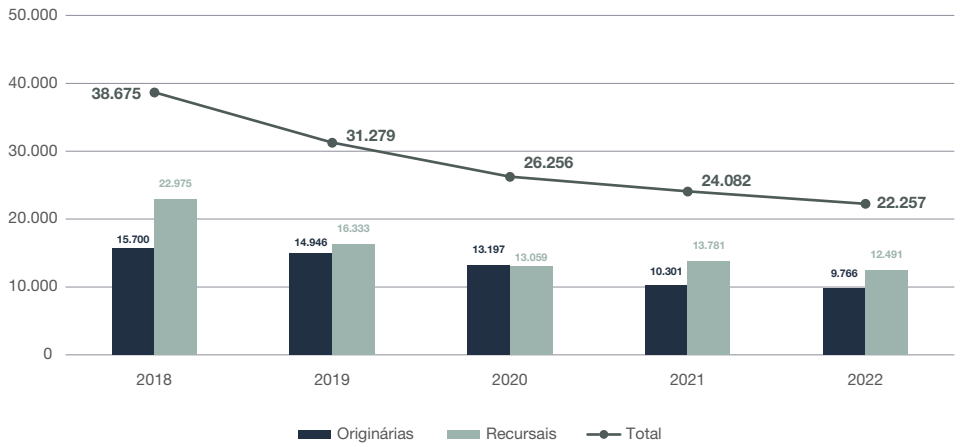
71.089 processos baixados,
número 0,2% superior ao de processos recebidos.

22.257 processos em tramitação no dia 31/12/2022,
número 7,6% inferior ao do acervo final de 2021. 57,1% dos processos com decisão final. 99,8% dos processos em meio eletrônico.

1.1 Evolução do acervo processual

O acervo processual do Tribunal corresponde ao quantitativo de processos em tramitação em determinada data. Computam-se todos os processos já registrados à Presidência ou distribuídos aos Ministros, excetuados os baixados ou arquivados.

Gráfico 1 – Acervo processual ao fim de cada ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Tabela 1 – Composição do acervo: classes originárias x recursais

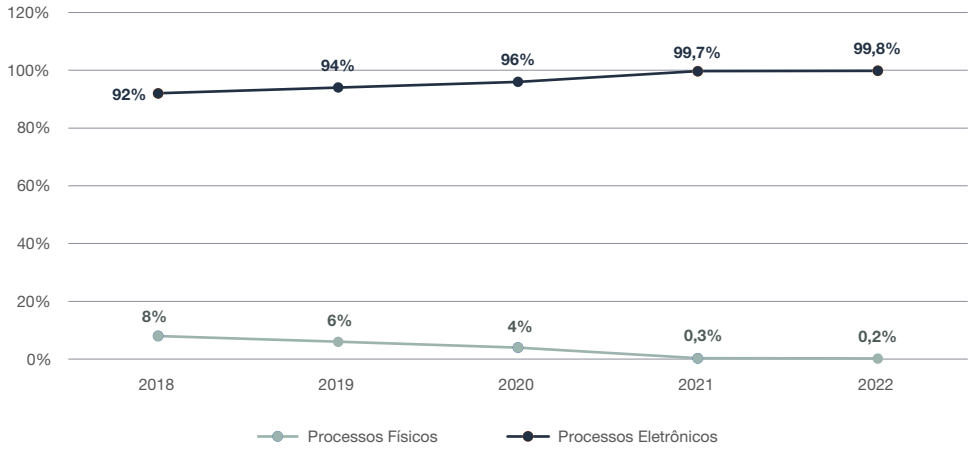
Classe	Ano				
	2018	2019	2020	2021	2022
Originárias	15.700	14.946	13.197	10.301	9.766
Recursais	22.975	16.333	13.059	13.781	12.491
Total	**38.675**	**31.279**	**26.256**	**24.082**	**22.257**
% Originárias	40,59%	47,78%	50,26%	42,77%	43,88%
% Recursais	59,41%	52,22%	49,74%	57,23%	56,12%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Em **31/12/2022**, o acervo do Tribunal contabilizava 22.257 processos em tramitação, 43,88% originários e 56,1% recursais. Houve redução de 5,5% em relação ao acervo final de 2021.

De 2018 até hoje, houve uma expressiva redução de 46% no acervo de processos recursais e de 38% no acervo de processos originários.

Gráfico 2 – Composição do acervo: processos físicos x processos eletrônicos

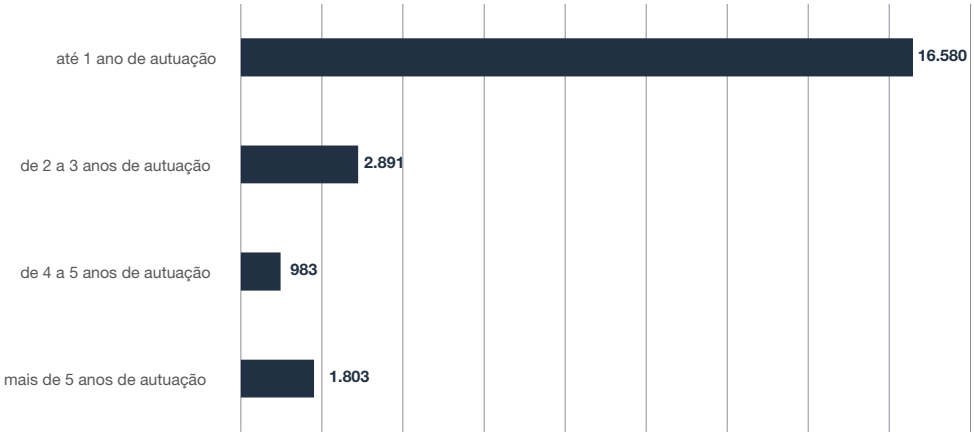


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

A tramitação por meio eletrônico correspondeu a 99,8% do acervo final em 2022. Implantada em 2007, esse tipo de tramitação superou a atuação em meio físico a partir de 2013. Esse esforço para a transformação do acervo está alinhado à visão estratégica do Tribunal de alcançar o patamar de Corte 100% digital.

Os resquícios de processos físicos (43 processos) não foram digitalizados até então, por estarem fora do Supremo Tribunal Federal, por impossibilidade material ou por questão de segurança da informação.

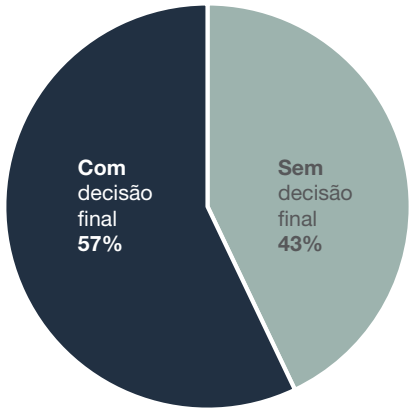
Gráfico 3 – Composição do acervo: tempo de tramitação



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Quanto ao acervo em 2022, por ano de autuação, mais de 74% dos processos têm menos de 1 ano de autuação. Apenas 8% dos processos tramitam há mais de 5 anos.

Gráfico 4 – Composição do acervo: decisão final



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Em 57% do acervo em tramitação, há decisão final. Nesses casos, os Ministros relatores já prestaram jurisdição, mas os processos aguardam o transcurso de prazo para a interposição de recursos ou o julgamento de recursos interpostos contra suas decisões.

Tabela 2 – Composição do acervo: ramo do direito

Ramo do direito	Quantidade de processos	%
Direito administrativo e outras matérias de direito público	8.205	36,9%
Direito processual penal	3.503	15,7%
Direito tributário	2.390	10,7%
Direito processual civil e do trabalho	1.925	8,6%
Direito penal	1.866	8,4%
Direito do trabalho	1.401	6,3%
Direito civil	897	4,0%
Direito previdenciário	688	3,1%
Direito da saúde	270	1,2%
Direito do consumidor	259	1,2%
Direito eleitoral	184	0,8%
Direito ambiental	180	0,8%
Direito internacional	145	0,7%
Questões de alta complexidade, grande impacto e repercussão	124	0,6%
Direito processual penal militar e direito penal militar	85	0,4%
Outros	135	0,6%
Total	**22.257**	**100%**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

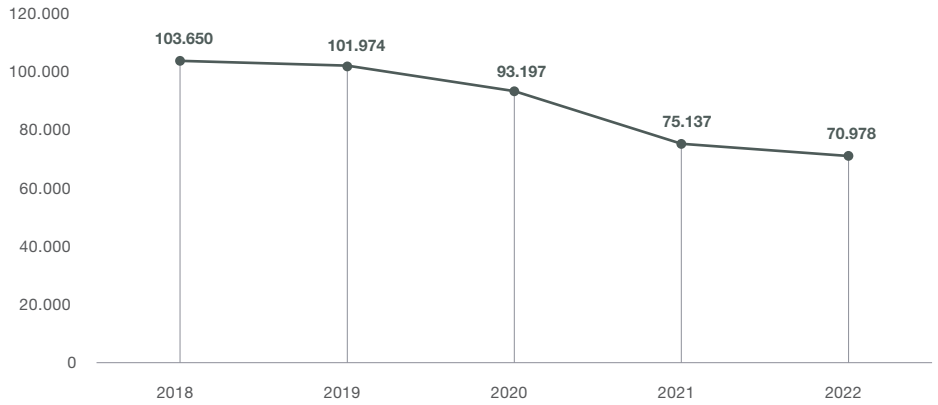
1.2 Estatísticas processuais conforme as fases de tramitação do processo no STF

1.2.1 Recebimento

O recebimento consiste nas etapas de análise inicial e autuação do processo. Consideram-se processos recebidos os ajuizados diretamente no STF, denominados "originários", e aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados "recursais".

Em 2022, foram recebidos 70.978 processos, uma redução de 5,5% em relação ao ano anterior. Não são contabilizados neste relatório processos sigilosos. Em 2022, por exemplo, foram recebidas 169 ações originárias sigilosas.

Gráfico 5 – Recebimento de processos



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

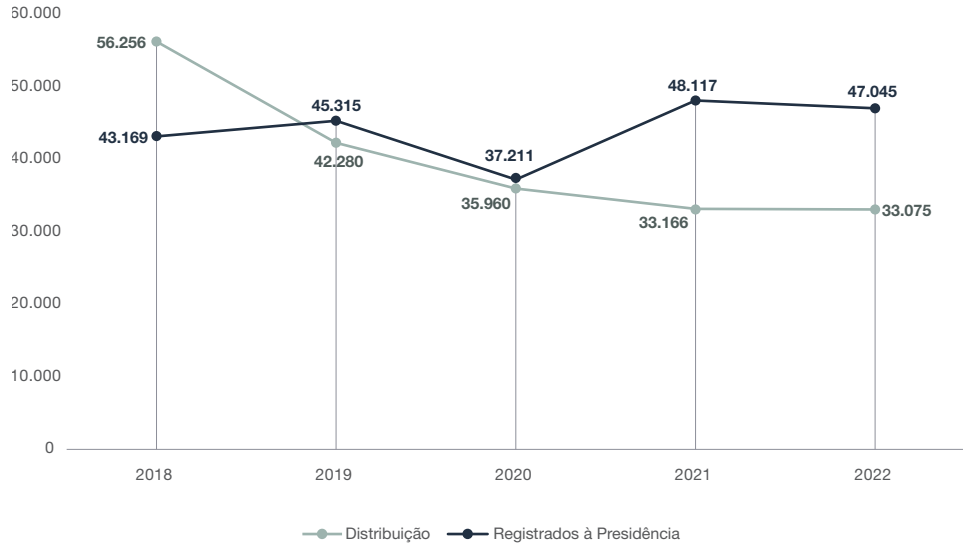
Uma vez recebidos, os processos são autuados e analisados pela Secretaria Judiciária ou pela Secretaria de Gestão de Precedentes, com posterior registro à Presidência[1] [e] [2] ou distribuição aos Ministros.

[1] Por atribuição regimental (arts. 13, V, c e d; 327, *caput*; e 328, parágrafo único, do Regimento Interno do STF – RISTF), a Presidência aprecia recursos que não preenchem requisitos formais e materiais de admissibilidade, bem como aqueles que tratam de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF.

[2] Outros processos são registrados ao Presidente, por competência exclusiva (arts. 13, V, *d*, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF), tais como *habeas corpus* em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) – esta classe, desde dezembro de 2017, denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

A Resolução nº 788, de 30 de novembro de 2022, atualizou o normativo relacionado ao Plantão Judicial do STF aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Gráfico 6 – Comparativo entre a quantidade de processos registrados à Presidência e distribuídos aos Ministros[3]



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Nos últimos cinco anos, a distribuição dos processos para os Ministros caiu, em média, 41,2%. Isso se deve, principalmente, à atuação da Presidência em relação aos processos recursais, que apreciou e triou os processos recebidos, com a utilização de um maior número de filtros de análise, impedindo a distribuição dos recursos manifestamente inadmissíveis, além do avanço na interlocução com os tribunais de origem e na concretização de outras ações que impactaram na redução do recebimento, conforme mostrado adiante.

Quanto aos processos originários, foi aprimorado o fluxo de trabalho da Secretaria Judiciária e, desde março de 2022, o tempo médio entre o protocolo da petição inicial e a efetiva distribuição e conclusão foi reduzido para 24 horas úteis. Assim, as ações originárias e os recursos ordinários são classificados, autuados e distribuídos

[3] A soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações: (a) processos recebidos, mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos — duplicados, triplicados etc. —, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

na metade do tempo previsto no art. 54 do RISTF, garantindo a fundamental celeridade dessa etapa inicial no STF.

Foi implementado também, para processos originários e recursos ordinários, fluxo de revisão dos casos submetidos à livre distribuição e à distribuição com apontamento de prevenção ou exclusão de Ministro, com o objetivo de consolidar a transparência e a segurança na distribuição.

Tabela 3 – Média mensal de processos registrados e distribuídos aos Ministros em 2022

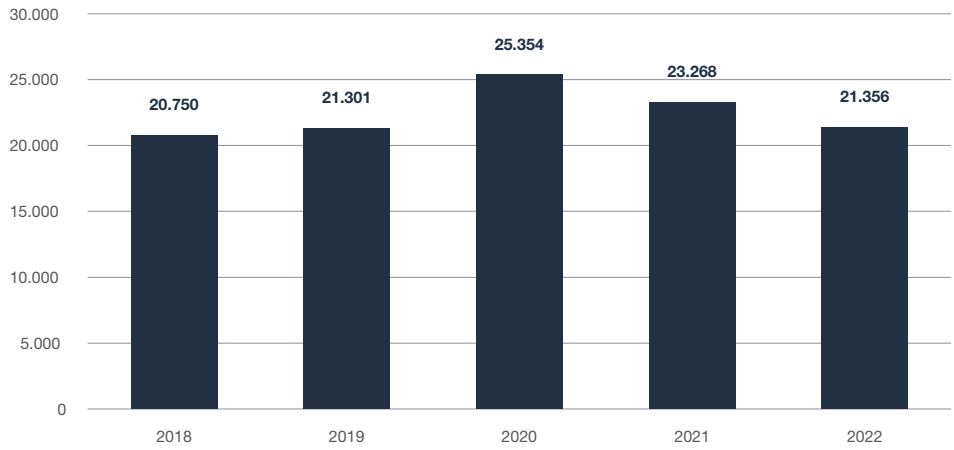
	Classe	
	Originários	Recursais
Média mensal de processos distribuídos a cada Ministro	170	105
Média mensal de processos registrados à Presidência	66	3.854

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

1.2.2 Recebimento de originários

Em 2022, o STF recebeu 21.356 processos originários. É possível notar, no gráfico a seguir, redução de 8% em relação ao ano anterior.

Gráfico 7 – Recebimento de processos originários por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

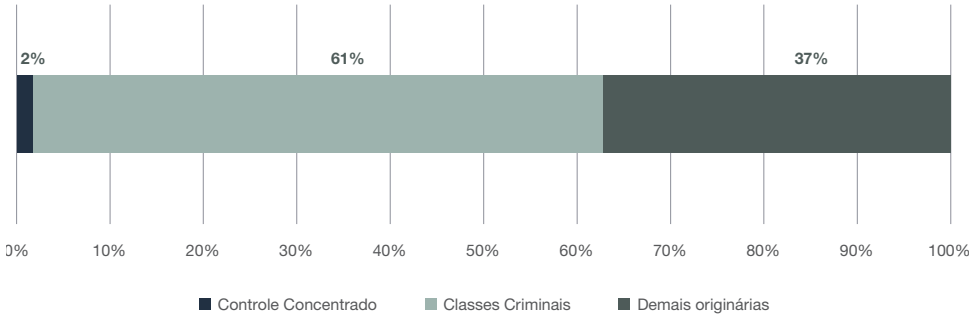
95,7% dos processos originários foram distribuídos aos Ministros.

Tabela 4 – Recebimento de processos originários por classe

		2018	2019	2020	2021	2022
Controle Concentrado	ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	8	7	8	4	4
	ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	178	241	354	405	272
	ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	5	4	6	9	7
	ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	54	82	135	154	109
Classes Criminais	AP – Ação Penal	12	6	2	1	2
	EP – Execução Penal	0	1	3	2	–
	Ext – Extradição	34	38	22	55	64
	HC – *Habeas Corpus*	13.815	11.784	14.295	12.702	10.824
	Inq – Inquérito	43	15	13	16	8
	PPE – Prisão Preventiva para Extradição	27	27	19	47	50
	RC – Recurso Crime	1	1	2	2	–
	RHC – Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*	1.061	1.446	1.470	1.920	2.064
	RvC – Revisão Criminal	10	11	15	9	11
Demais Originárias	AC – Ação Cautelar	15	9	3	8	1
	ACO – Ação Cível Originária	119	125	119	97	63
	AO – Ação Originária	88	69	31	111	104
	AOE – Ação Originária Especial	0	0	–	–	–
	AR – Ação Rescisória	87	47	51	77	46
	AImp – Arguição de Impedimento	2	3	6	3	3
	AS – Arguição de Suspeição	4	2	4	11	8
	CM – Comunicação	1	0	–	–	–
	CC – Conflito de Competência	55	74	15	48	76
	EI – Exceção de Incompetência	0	3	1	2	2
	HD – *Habeas Data*	1	2	9	7	3
	IF – Intervenção Federal	3	1	1	1	1
	MI – Mandado de Injunção	236	189	73	43	41
	MS – Mandado de Segurança	633	505	622	611	446
	Pet – Petição	438	418	566	588	514
	PSV – Proposta de Súmula Vinculante	8	3	1	0	4
	Rcl – Reclamação	3.467	5.789	6.576	5.882	6.242
	RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	1	2	1	1	1
	RMS – Recurso Ord. em Mandado de Segurança	121	157	111	137	107
	RHD – Recurso Ordinário em *Habeas Data*	0	1	1	10	1
	SIRDR – Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	3	1	10	3	–
	SL – Suspensão de Liminar	51	90	139	91	94
	SS – Suspensão de Segurança	54	75	112	71	92
	STP – Suspensão de Tutela Provisória	106	61	551	130	85
	TPA – Tutela Provisória Antecedente	9	12	7	10	7
Total		**20.750**	**1.301**	**25.354**	**23.268**	**21.356**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Gráfico 8 – Processos originários recebidos em 2022

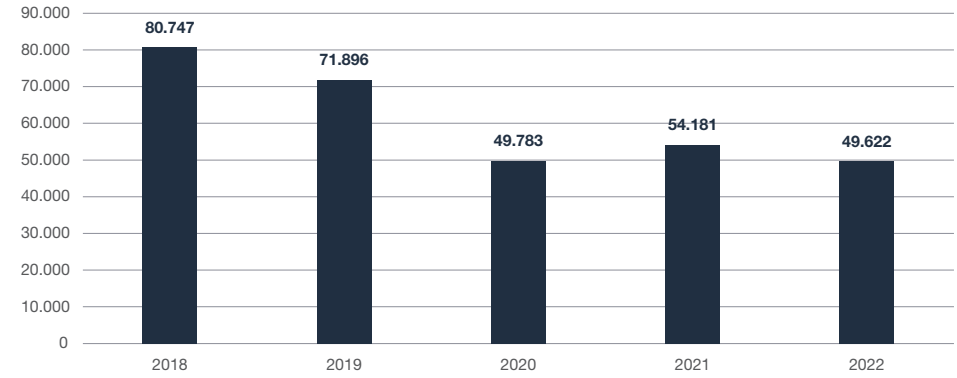


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

1.2.3 Recebimento de recursais

Em 2022, o STF recebeu 49.622[4] processos recursais, uma redução de 8,4% em relação ao ano anterior.

Gráfico 9 – Recebimento de processos recursais por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

De 2018 a 2022, o recebimento de processos recursais reduziu em 38,5%. A diminuição do quantitativo de Recursos Extraordinários e dos respectivos agravos que aportam ao Supremo Tribunal Federal é um dos principais indicativos da eficiência da sistemática da repercussão geral. Conforme dados históricos, em 2006, o STF chegou ao número de mais de 122 mil recursos. A partir de 2007, ano da entrada em vigor da Lei n. 11.418/2006 e da regulamentação interna da repercussão geral, os números efetivamente reduziram, aproximando-se da estabilização entre os anos de 2008 e 2018.

[4] O quantitativo inclui processos com cancelamento de autuação, reautuação, retificação de autuação e devolução por impossibilidade de processamento.

Em relação a 2021, houve uma redução no patamar de 8,41% do número de recursos recebidos. Em números absolutos, a redução praticamente se iguala ao recebimento de 2020, ano da pandemia da Covid-19.

Entre 2018 e 2022, o número de recursos recebidos diminuiu em 31.125 processos, o que validou a eficiência das iniciativas de interlocução com as instâncias de origem e de qualificação nas atividades de triagem de recursos, antes da distribuição aos Ministros.

Em 2022, o Tribunal prosseguiu com a adoção de medidas que racionalizam a tramitação dos REs e AREs. São práticas administrativas que potencializam a atuação paradigmática do STF, valendo-se da sistemática da Repercussão Geral, para a formação de Temas cada vez mais orientativos das realidades locais e regionais. Nesse particular, a redução de processos decisórios repetitivos no Supremo está totalmente alinhada com a visão institucional de Corte preponderantemente constitucional.

Iniciativas que impactaram o recebimento de processos recursais:

- Acordo de Cooperação com o Superior Tribunal de Justiça para compartilhamento de informações e de dados com o objetivo de tornar mais célere e efetiva a submissão de temas ao rito da repercussão geral, com impacto direto em processos repetitivos;

- identificação e monitoramento de chegada no STF de cerca de 2.143 recursos em trâmite no STJ, para fins de possível enquadramento em tema de repercussão geral;

- análise dos grupos de repetitivos e pela indicação inicial de recursos em trâmite no STJ, em que é possível a prévia aplicação de tema de repercussão geral, evitando a remessa de tais recursos ao STF;

- Sextas inteligentes – realização de 29 reuniões por videoconferência às sextas-feiras com os magistrados e gestores dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos tribunais para o constante alinhamento e consolidação de parceria institucional;

- interlocução com os tribunais de origem para racionalidade nas atividades de envio de recursos extraordinários;

- intercâmbio entre tribunais e o STF para a prática de Precedentes Qualificados.

Outras iniciativas referentes à transparência e articulação institucional poderão ser consultadas em capítulo específico.

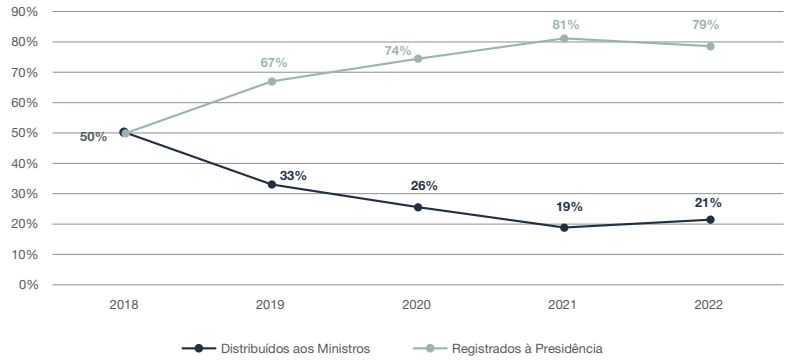
Tabela 5 – Recebimento de processos recursais por classe

Classes recursais	2018	2019	2020	2021	2022
Agravo de Instrumento (AI)	238	234	62	114	**89**
Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)	66.324	56.423	38.053	42.812	**40.642**
Recurso Extraordinário (RE)	14.185	15.239	11.668	11.255	**8.891**
Total	**80.747**	**71.896**	**49.783**	**54.181**	**49.622**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Ressalta-se que o Regimento Interno do STF atribui ao Presidente a competência para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis. Com inovações tecnológicas e procedimentais, bem como ampla interlocução e cooperação entre as unidades internas, essa atividade vem se sofisticando ao longo dos anos e alcançou nível de refinamento que permite o julgamento da maior parte dos recursos.

Gráfico 10 – Comparativo entre a quantidade de recursos registrados à Presidência e distribuídos aos Ministros



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

A Secretaria de Gestão de Precedentes é atualmente a unidade responsável por apoiar a atividade jurisdicional da Presidência quanto ao julgamento de processos recursais, por meio de processos de trabalho afetos à admissibilidade recursal, em que são analisados pressupostos objetivos e subjetivos, além da adequação à repercussão geral dos recursos remetidos pelos tribunais e juízos do país.

Além do "recebimento, organização e autuação de recursos", aqueles não imediatamente registrados à Presidência com vistas à decisão de admissibilidade recursal são objeto de distribuição aos demais Ministros da Corte. A diminuição do número de recursos distribuídos ao longo dos anos é o sinal mais evidente da atuação do Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional, pois, além de possibilitar a dedicação de mais tempo às causas originárias, também as recursais distribuídas, que chegam em menor número e, muitas vezes, por amostragem, podem ser objeto de análise mais acurada para submissão à sistemática de precedentes.

Conforme relatório sobre a taxa de provimento publicado no Portal STF > Corte Aberta, considerada apenas a primeira decisão dos processos, 96,49% dos agravos cíveis registrados à Presidência ou distribuídos aos Ministros não são providos. Considerado o acervo recursal em todas as classes processuais (RE, ARE) e matérias (cível e criminal), a taxa de provimento fica em 3,51%.

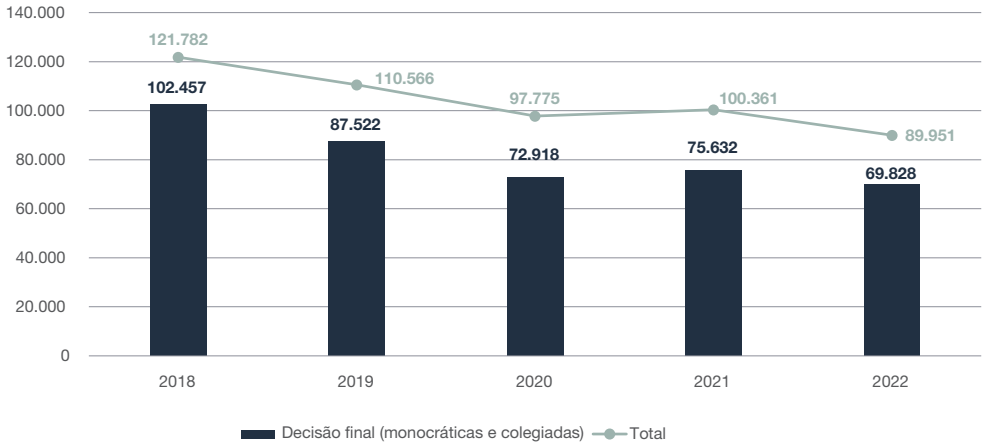
1.2.4 Julgamento

O julgamento do processo é identificado pela decisão final, mas cada feito pode ter mais de uma decisão.

A decisão final é a principal decisão do processo, ainda que nela não se chegue efetivamente a apreciar o mérito da causa. É o que ocorre, por exemplo, nas decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

Se houver decisão final no processo e decurso do prazo processual sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado da decisão e, subsequentemente, a baixa do processo.

Gráfico 11 – Quantidade de decisões finais e totais de decisões



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Além da decisão final, as decisões são classificadas em: liminares, decisões interlocutórias, decisões de sobrestamento, decisões finais, decisões de repercussão geral e decisões em recurso interno.

Tabela 6 – Quantitativo de decisões por espécie (monocráticas e colegiadas)

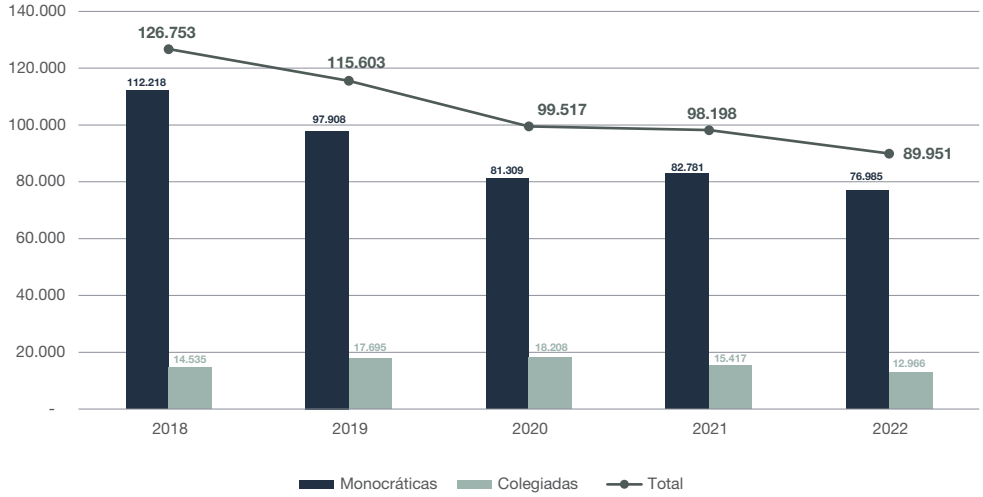
Decisões	Ano				
	2018	2019	2020	2021	2022
Decisão – repercussão geral	66	69	181	136	87
Decisão em recurso interno	10.684	12.591	15.965	17.492	13.556
Decisão liminar	2.966	3.900	4.134	2.833	2.028
Decisão interlocutória	5.305	6.086	4.423	4.159	4.389
Decisão – sobrestamento	304	398	154	109	63
Decisão final (monocráticas e colegiadas)	102.457	87.522	72.918	75.632	69.828
Total	**121.782**	**110.566**	**97.775**	**100.361**	**89.951**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Ademais, as decisões podem ser monocráticas (decisão de um Ministro) ou colegiadas (decisão de uma das Turmas ou do Plenário).

Decisões monocráticas 86%	Decisões colegiadas – 14%
Ministros – 49%	Plenário – 31%
Presidência – 51%	Turmas – 69%

Gráfico 12 – Quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

A composição das decisões colegiadas de 2022 revela que 69% das deliberações ocorreram nas Turmas; e 31%, em Plenário. Tem-se a seguinte classificação de decisões colegiadas, por órgão julgador.

Tabela 7 – Quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador

Órgão julgador	Ano				
	2018	2019	2020	2021	2022
Primeira Turma	7.096	7.515	6.798	5.899	**5.147**
Segunda Turma	4.153	6.221	5.532	4.445	**3.820**
Plenário	3.242	3.916	5.828	4.987	**3.945**
Plenário Virtual da Repercussão Geral	44	43	51	86	**54**
Total	**14.535**	**17.695**	**18.209**	**15.417**	**12.966**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

A ampliação das hipóteses passíveis de julgamento de mérito em ambiente virtual (Plenário virtual de mérito) – tendência capitaneada pela Resolução 642/2019 e consolidada por Emendas Regimentais posteriores – reforçou a colegialidade na Corte.

Tabela 8 – Quantitativo de decisões do Plenário

Decisões do Plenário	Ano				
	2018	2019	2020	2021	2022*
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF)*	305	424	741	562	594
Criminais	57	51	78	91	52
Demais classes originárias	310	447	1.221	516	359
Classes recursais	2.570	3.037	3.838	3.818	2.994
Total	**3.242**	**3.959**	**5.878**	**4.987**	**3.999**

Nota: *Inclui Plenário Virtual da Repercussão Geral.

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

O gerenciamento do acervo do Plenário é realizado por meio da elaboração dos espelhos (resumo e tese) dos processos incluídos em pauta presencial e pela produção e atualização de tabelas que facilitam a separação dos processos por classes processuais. Cumpre destacar, ainda, a classificação de cada processo incluído em pauta presencial pelos Relatores em uma pauta temática e em determinado Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, informações estas disponíveis para o público interno e externo e que possibilitam à Ministra Presidente a análise dos processos conforme seus conteúdos.

Processos na pauta do Plenário, liberados para julgamento:	Calendário de julgamentos:

Quanto ao julgamento em ambiente virtual, os números demonstram a importância da adoção no STF da gestão estratégica focada na implementação de sua transformação digital como instrumento indispensável à entrega de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva para a sociedade.

Tabela 9 – Decisões colegiadas por ambiente de julgamento

Órgão julgador	Ano 2022	
	Presencial	Virtual
Primeira Turma	38	5.109
Segunda Turma	44	3.776
Plenário	65	3.880
Total	**147**	**12.765**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Plenário Virtual em Evidência para Gabinetes

A Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE) lançou o serviço Plenário Virtual em Evidência (PVE) para Gabinetes de Ministro, que apresenta resumos a respeito dos processos mais relevantes agendados para julgamento em sessão do Plenário Virtual, com destaque para os casos submetidos à sistemática da repercussão geral e as ações de controle concentrado de constitucionalidade.

A iniciativa busca oferecer subsídios relevantes e úteis para os Gabinetes, de modo a contribuir para uma maior eficiência e celeridade na gestão processual dos casos do PV.

1.2.5 Dados sobre as sessões

Tabela 10 – Quantidade de sessões do STF em 2022

Órgão	Sessões			
	Presenciais ou por Videoconferência		Virtuais	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Plenário	37	40	42	16
Primeira Turma	14	–	42	2
Segunda Turma	16	–	42	3
Total	**67**	**40**	**126**	**21**

Fonte: Assessoria do Plenário e Secretaria das Turmas. Dados informados em 1º/1/2023.

Foram realizadas 135 sessões no Plenário, com 1 processo julgado em média por sessão presencial e 83 em média por sessão virtual.

Em 2022, foram publicados 13.497 acórdãos.

Sessões plenárias em destaque

1º/2/2022 – Abertura do Ano Judiciário



12/9/2022 – Posse da Ministra Rosa Weber e do Ministro Luís Roberto Barroso, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.



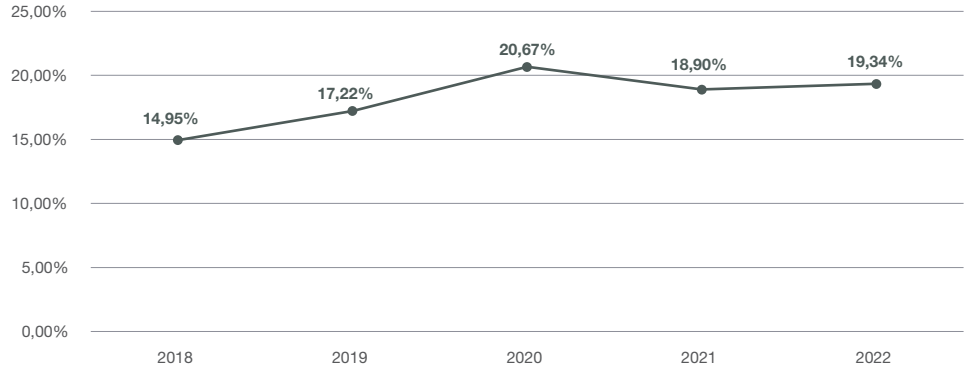
5/10/2022 – Sessão especial – 34 anos da Constituição Federal



1.2.6 Recursos

Após a decisão monocrática, pode haver a interposição de agravo regimental ou a oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao relator para que o recurso interno seja julgado. Note-se que, se a decisão embargada for de uma Turma, os embargos de divergência serão distribuídos a Ministro da outra; se a decisão objeto dos embargos for do Plenário, serão excluídos da distribuição o relator e o revisor. O julgamento não corresponde à efetiva finalização do processo, que se consuma apenas com a baixa definitiva deste.

Gráfico 13 – Taxa de recorribilidade



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

GERAL	ORIGINÁRIA	RECURSAL
19,34%	23,81%	16,91%

1.2.7 Processamento final

Nesta etapa, ocorre a baixa do processo, que é o marco final da tramitação e representa o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) do processo no âmbito do STF.

Em 2022, a Secretaria Judiciária ajustou procedimentos para que alterações estruturais fossem realizadas nos cadastros das origens a fim de aprimorar as rotinas de integração eletrônica com outros órgãos jurisdicionais do país.

Vale destacar que 64% dos processos tiveram baixa definitiva, 2% remessas externas, 33% baixa ao arquivo e 1% remessa de autos aos juízos competentes.

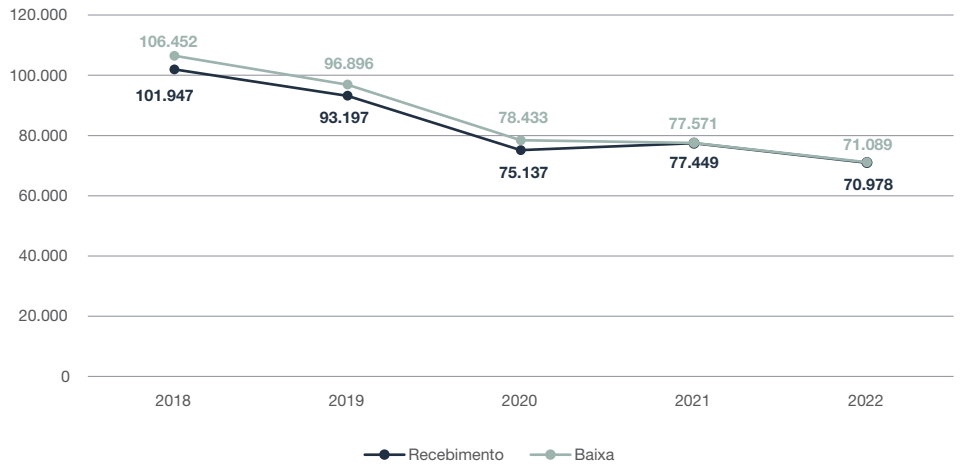
Tabela 11 – Recebimento e baixa de processos

	Ano				
	2018	2019	2020	2021	2022
Recebimento	101.947	93.197	75.137	77.449	70.978
Baixa	106.452	96.896	78.433	77.571	71.089
% baixa/recebimento	**104,42%**	**103,97%**	**104,39%**	**100,16%**	**100,16%**
Acervo final	38.675	31.279	26.256	24.082	22.257

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

O acervo final de 2022, observado em 31/12/2022, foi cerca de 7,6% menor do que o acervo final de 2021. Esse resultado demonstra o esforço do STF em tornar o processo de julgamento mais célere.

Gráfico 14 – Recebimento e baixa de processos



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2023.

Vale destacar que foram executados diversos projetos de tecnologia de informação (TI) a fim de ganhos em celeridade e performance dos procedimentos judiciais. Entre eles, podemos citar: desenvolvimento de mecanismos para o controle e tratamento dos diversos tipos de petição, incluindo a autuação de incidentes e solução unificada para consulta, edição e pesquisa de processos, o que permitiu a obtenção de informações consistentes e adequadas para cada público específico, reduzindo a complexidade para análise de autos processuais. As soluções de TI estarão relacionadas em capítulo específico.

1.3 Julgamentos de especial relevância

Apresentam-se, a seguir, sínteses de julgamentos considerados de especial relevância, proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas do Tribunal, ordenadas segundo a data de julgamento.

Temas de Repercussão Geral serão apresentados no tópico seguinte.

Acesse a página de casos notórios

1. Plano de redução de letalidade policial e controle de violações de direitos humanos

ADPF 635 MC-ED/RJ – julgada entre os dias 2 e 3/2/2022

O Estado do Rio de Janeiro deve elaborar, no prazo máximo de 90 dias, um plano para redução da letalidade policial e controle das violações aos direitos humanos pelas forças de segurança, que apresente medidas objetivas, cronogramas específicos e previsão dos recursos necessários para a sua implementação.

2. Prazo para constituição e registro no TSE de partidos políticos e de federações partidárias

ADI 7.021 MC-Ref/DF – julgada em 9/2/2022

A fim de participarem das eleições, as federações partidárias devem estar constituídas como pessoa jurídica e obter o registro de seu estatuto perante o TSE no mesmo prazo aplicável aos partidos políticos.

Excepcionalmente, nas eleições de 2022, o prazo para constituição de federações partidárias fica estendido até 31 de maio do mesmo ano.

3. Fixação de condições obrigatórias e cumulativas para a decretação da prisão temporária

ADI 3.360/DF e ADI 4.109/DF – julgamento virtual finalizado em 11/2/2022

A decretação de prisão temporária somente é cabível quando (i) for imprescindível para as investigações do inquérito policial; (ii) houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado; (iii) for justificada em fatos novos ou contemporâneos; (iv) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e (v) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas.

4. Covid-19: realocação de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para ações de combate à pandemia do novo coronavírus

ADI 6.490/PI – julgamento virtual finalizado em 18/2/2022

É vedada a utilização, ainda que em caráter excepcional, de recursos vinculados ao Fundeb para ações de combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

5. Restrições à veiculação de propaganda eleitoral em meios de comunicação impressos e na internet

ADI 6.281/DF – julgada entre os dias 10, 16 e 17/2/2022

São constitucionais as restrições, previstas na Lei das Eleições (Lei 9.504/1997, arts. 43, *caput*, e 57-C, *caput* e § 1º), à veiculação de propaganda eleitoral em meios de comunicação impressos e na internet.

6. Constitucionalidade do poder de requisição da Defensoria Pública

ADI 6.852/DF, ADI 6.862/PR, ADI 6.865/PB, ADI 6.867/ES, ADI 6.870/DF, ADI 6.871/CE, ADI 6.872/AP, ADI 6.873/AM e ADI 6.875/RN – julgamento virtual finalizado em 18/2/2022

A Defensoria Pública detém a prerrogativa de requisitar, de quaisquer autoridades públicas e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à sua atuação.

7. Proteção territorial em terras indígenas não homologadas

ADPF 709 MC-segunda-Ref/DF – julgamento virtual finalizado em 25/2/2022

É necessário que a União e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) executem e implementem atividade de proteção territorial nas terras indígenas, independentemente de sua homologação.

8. Forma de cálculo do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

ADI 7.058 MC/DF – julgada entre os dias 23 e 24/2 e 3/3/2022

Não cabe ao Supremo Tribunal Federal (STF) adentrar o mérito da opção legislativa para redesenhar a forma de cálculo do valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (Lei 14.194/2021, art. 12, XXVII).

9. Prisão preventiva: prazo nonagesimal para a sua revisão e respectiva competência jurisdicional

ADI 6.581/DF e ADI 6.582/DF – julgamento virtual finalizado em 11/3/2022

O transcurso do prazo previsto no parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal (CPP) não acarreta, automaticamente, a revogação da prisão preventiva e, consequentemente, a concessão de liberdade provisória.

A exigência da revisão nonagesimal quanto à necessidade e adequação da prisão preventiva aplica-se até o final dos processos de conhecimento.

10. Covid-19: observância das decisões proferidas pelo STF em relação à obrigatoriedade de vacinação

ADPF 754 16ª TPI-Ref/DF – julgamento virtual finalizado em 18/3/2022

As notas técnicas objeto de análise, ao disseminarem informações matizadas pela dubiedade e ambivalência, no que concerne à compulsoriedade da imunização, podem desinformar a população, desestimulando a vacinação contra a Covid-19.

É vedado ao governo federal a utilização do canal de denúncias "Disque 100" do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para recebimento de queixas relacionadas à vacinação contra a Covid-19, bem como para o recebimento de queixas relacionadas a restrições de direitos consideradas legítimas pelo STF.

11. Lei Maria da Penha e afastamento do agressor por delegados e policiais

ADI 6.138/DF – julgada em 23/3/2022

É válida a atuação supletiva e excepcional de delegados de polícia e de policiais a fim de afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com

a ofendida, quando constatado risco atual ou iminente à vida ou à integridade da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, conforme o art. 12-C inserido na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

12. Competência penal originária do STF e "mandatos cruzados"

Inq 4.342 QO/PR – julgamento virtual finalizado em 1º/4/2022

A competência penal originária do STF para processar e julgar parlamentares alcança os congressistas federais no exercício de mandato em casa parlamentar diversa daquela em que consumada a hipotética conduta delitiva, desde que não haja solução de continuidade.

13. Liberdade de expressão e limites

AP 1.044/DF – julgada em 20/4/2022

A liberdade de expressão existe para a manifestação de opiniões contrárias, jocosas, satíricas e até mesmo errôneas, mas não para opiniões criminosas, discurso de ódio ou atentados contra o Estado Democrático de Direito e a democracia.

Não configurada abolitio criminis com relação aos delitos previstos na Lei de Segurança Nacional (Lei 7.170/1983).

14. Concessão automática de licença ambiental para empresas com grau de risco médio

ADI 6.808/DF – julgada em 28/4/2022

É inconstitucional a concessão automática de licença ambiental no sistema responsável pela integração (Redesim) para o funcionamento de empresas que exerçam atividades de risco médio nos termos da classificação estabelecida em ato do Poder Público.

Não possui fundamento constitucional válido a vedação da coleta adicional, pelos órgãos competentes, de dados que não tenham sido disponibilizados na Redesim previamente ou no ato do protocolo do pedido de licenciamento.

15. Composição de órgãos de controle ambiental

ADPF 651/DF – julgada entre os dias 7, 27 e 28/4/2022

São inconstitucionais as normas que, a pretexto de reestruturarem órgãos ambientais, afastam a participação da sociedade civil e dos governadores do desenvolvimento e da formulação de políticas públicas, bem como reduzem, por via de consequência, o controle e a vigilância por eles promovidos.

16. Liberdade de expressão e imunidade parlamentar

Pet 8.242 AgR/DF, Pet 8.259 AgR/DF, Pet 8.262 AgR/DF, Pet 8.263 AgR/DF, Pet 8.267 AgR/DF e Pet 8.366 AgR/DF – julgados em 3/5/2022

A liberdade de expressão não alcança a prática de discursos dolosos, com intuito manifestamente difamatório, de juízos depreciativos de mero valor, de injúrias em razão da forma ou de críticas aviltantes.

A garantia da imunidade parlamentar não alcança os atos praticados sem claro nexo de vinculação recíproca entre o discurso e o desempenho das funções parlamentares.

17. Produção de relatórios de inteligência e vinculação ao interesse público

ADPF 722/DF – julgamento virtual finalizado em 13/5/2022

Os órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência, conquanto necessários para a segurança pública, segurança nacional e garantia de cumprimento eficiente dos deveres do Estado, devem operar com estrita vinculação ao interesse público, observância aos valores democráticos e respeito aos direitos e garantias fundamentais.

18. Ultratividade das cláusulas normativas de acordos e convenções coletivas

ADPF 323/DF – julgamento virtual finalizado em 27/5/2022

É inconstitucional a interpretação jurisprudencial da Justiça do Trabalho que mantém a validade de direitos fixados em cláusulas coletivas com prazo já expirado até que novo acordo ou convenção coletiva seja firmado.

19. Aplicabilidade das regras do Estatuto da Advocacia a advogados empregados públicos

ADI 3.396/DF – julgada entre os dias 22 e 23/6/2022

As regras previstas nos arts. 18 a 21 do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994) — que tratam da relação de emprego, salário, jornada de trabalho e honorários de sucumbência — são aplicáveis aos advogados empregados de empresas públicas e de sociedade de economia mista que atuam no mercado em regime concorrencial (sem monopólio).

20. Fundo Clima: funcionamento, destinação de recursos e contingenciamento de verbas

ADPF 708/DF – julgamento virtual finalizado em 1º/7/2022

"O Poder Executivo tem o dever constitucional de fazer funcionar e alocar anualmente os recursos do Fundo Clima, para fins de mitigação das mudanças climáticas, estando vedado seu contingenciamento, em razão do dever constitucional de tutela ao meio ambiente (CF, art. 225), de direitos e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (CF, art. 5º, § 2º), bem como do princípio constitucional da separação dos poderes (CF, art. 2º c/c art. 9º, § 2º, LRF)".

21. Covid-19: educação e transferência de recursos para acesso à internet

ADI 6.926/DF – julgamento virtual finalizado em 1º/7/2022

É constitucional norma federal que prevê a transferência de recursos pela União aos estados e ao Distrito Federal para garantir o acesso à internet, com fins educacionais, por alunos e professores da educação básica, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

22. Covid-19 e instituições de ensino: inadimplência, recusa de matrícula e competência legislativa

ADI 7.104/RJ e ADI 7.179/RJ – julgamento virtual finalizado em 5/8/2022

É inconstitucional, por violação à competência privativa da União para legislar sobre direito civil (CF/1988, art. 22, I), norma estadual que impede as instituições particulares de ensino superior de recusarem a matrícula de estudantes inadimplentes e de cobrar juros, multas, correção monetária ou quaisquer outros encargos durante o período de calamidade pública causado pela pandemia da Covid-19.

23. Chefe do Poder Executivo estadual: dupla vacância do cargo no último biênio do mandato

ADI 7.137/SP e ADI 7.142/AC – julgamento virtual finalizado em 19/8/2022

É inconstitucional, por violação ao princípio democrático, norma de Constituição estadual que, a pretexto de disciplinar a dupla vacância no último biênio do mandato do chefe do Poder Executivo, suprime a realização de eleições.

24. Covid-19: indenização por incapacidade ou morte de profissionais da saúde em razão da pandemia

ADI 6.970/DF – julgamento virtual finalizado em 15/8/2022

É constitucional norma federal que prevê compensação financeira de caráter indenizatório a ser paga pela União por incapacidade permanente para o trabalho ou morte de profissionais da saúde decorrentes do atendimento direto a pacientes acometidos pela Covid-19.

25. Ação de improbidade administrativa: legitimidade ativa concorrente

ADI 7.042/DF e ADI 7.043/DF – julgadas entre os dias e 24, 25 e 31/8/2022

Os entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos.

26. Licença à gestante e à adotante para militares das Forças Armadas

ADI 6.603/DF – julgamento virtual finalizado em 13/9/2022

É inconstitucional ato normativo que, ao disciplinar a licença-maternidade no âmbito das Forças Armadas, estabelece prazos distintos de afastamento com fundamento na diferenciação entre a maternidade biológica e a adotiva, bem como em função da idade da criança adotada.

27. Compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública federal

ADI 6.649/DF e ADPF 695/DF – julgadas entre os dias 31/8 e 1º, 14 e 15/9/2022

É legítimo, desde que observados alguns parâmetros, o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública federal,

sem qualquer prejuízo da irrestrita observância dos princípios gerais e mecanismos de proteção elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e dos direitos constitucionais à privacidade e proteção de dados.

28. Flexibilização da aquisição de armas de fogo por meio de decreto presidencial

ADI 6.119 MC-Ref/DF, ADI 6.139 MC-Ref/DF e
ADI 6.466 MC-Ref/DF – julgamento virtual finalizado em 20/9/2022

A flexibilização, via decreto presidencial, dos critérios e requisitos para a aquisição de armas de fogo prejudica a fiscalização do Poder Público, além de violar a competência legislativa em sentido estrito para a normatização das hipóteses legais quanto à sua efetiva necessidade.

29. Covid-19: multa por descumprimento de cláusula de fidelidade contratual nos serviços de telecomunicações

ADI 7.211/RJ – julgamento virtual finalizado em 30/9/2022

É inconstitucional, por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações, lei estadual que veda a aplicação de multa por quebra de fidelidade nos serviços de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços assemelhados, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

30. Fundo Partidário e Fundo Eleitoral: vedação de repasse de seus recursos

ADI 7.214/DF – julgamento virtual finalizado em 30/9/2022

São constitucionais, visto não ofenderem a autonomia partidária, os dispositivos de Resolução editada pelo TSE que vedam o repasse de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) a partidos políticos ou candidatos não pertencentes à mesma coligação e/ou não coligados.

31. IPVA: contagem de prazos para atendimento dos princípios da anterioridade anual e nonagesimal

ADI 5.282/PR – julgamento virtual finalizado em 17/10/2022

"I – No caso de um tributo sujeito duplamente à anterioridade de exercício e à noventena, a lei que institui ou majora a imposição somente será eficaz, de um lado, no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação e, de outro, após decorridos noventa dias da data de sua divulgação em meio oficial. Logo, a contar da publicação da lei, os prazos transcorrem simultaneamente, e não sucessivamente. II – Não há desvio de finalidade no caso de lei ordinária alterar o aspecto temporal do IPVA para viabilizar, a um só tempo, o respeito à garantia da anterioridade, inclusive nonagesimal, e viabilizar a tributação dos veículos automotores pela alíquota majorada no exercício financeiro seguinte ao da publicação desse diploma legal. Afinal, a finalidade da legislação é lícita e explícita. III – O princípio da igualdade tributária não resta ofendido na hipótese de um veículo automotor novo submeter-se a alíquota distinta de IPVA em comparação a outro automóvel adquirido em anos anteriores no lapso referente aos 90 (noventa) dias da noventena, em certo exercício financeiro. Sendo assim, pela própria sistemática de tributação do IPVA posta na legislação infraconstitucional, não se cuida de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente".

32. Termo inicial da licença-maternidade e do salário-maternidade

ADI 6.327/DF – julgamento virtual finalizado em 21/10/2022

Nos casos de internações pós-parto que durem mais de duas semanas, o termo inicial da licença-maternidade e do salário-maternidade é a alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido — o que ocorrer por último —, prorrogando-se ambos os benefícios por igual período ao da internação, visto que não podem ser reduzidos de modo irrazoável e conflitante com o direito social de proteção à maternidade e à infância.

33. Resolução do TSE e enfrentamento à desinformação no processo eleitoral

ADI 7.261 MC-Ref/DF – julgamento virtual finalizado em 25/10/2022

A Resolução 23.714/2022 do TSE — que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação atentatória à integridade do processo eleitoral — não exorbita o âmbito da sua competência normativa, tampouco impõe censura ou restrição a meio de comunicação ou linha editorial da mídia impressa e eletrônica.

34. Covid-19: retomada das ações de reintegração de posse suspensas em razão da pandemia

ADPF 828 TPI-quarta-Ref/DF – julgamento virtual finalizado em 2/11/2022

Em face do arrefecimento dos efeitos da pandemia da Covid-19, cabe adotar um regime de transição para a retomada das reintegrações de posse suspensas em decorrência da doença, por meio do qual os tribunais deverão instalar comissões para mediar eventuais despejos antes de qualquer decisão judicial, a fim de reduzir os impactos habitacionais e humanitários em casos de desocupação coletiva.

35. Transporte coletivo interestadual: gratuidade e redução de tarifa para jovens de baixa renda

ADI 5.657/DF – julgada entre os dias 16 e 17/11/2022

É constitucional – por não ofender o direito de propriedade e os princípios da ordem econômica e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos – lei federal que determina a reserva, por veículo, de duas vagas gratuitas e, após estas esgotarem, de duas vagas com tarifa reduzida em, no mínimo, 50%, para serem utilizadas por jovens de baixa renda no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros.

36. Prerrogativa do Ministério Público de posicionar-se ao lado do magistrado nos julgamentos

ADI 4.768/DF – julgada entre os dias 17 e 23/11/2022

A prerrogativa atribuída aos membros do Ministério Público de situar-se no mesmo plano e imediatamente à direita dos magistrados nas audiências e sessões de julgamento (Lei Complementar 75/1993, art. 18, I, "a"; e Lei 8.625/1993, art. 41, XI) não fere os princípios da isonomia, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (CF/1988, art. 5º, I, LIV e LV) nem compromete a necessária paridade de armas que deve existir entre a defesa e a acusação.

37. Dia da Consciência Negra: instituição de feriado local por lei municipal

ADPF 634/SP – julgada entre os dias 24 e 30/11/2022

É constitucional a instituição, por lei municipal, de feriado local para a comemoração do Dia da Consciência Negra, a ser celebrado em 20 de novembro, em especial porque a data representa um símbolo de resistência cultural e configura ação afirmativa contra o preconceito racial.

38. Covid-19: prorrogação de benefício concedido para o enfrentamento da pandemia no âmbito desportivo

ADI 7.015/DF – julgamento virtual finalizado em 2/12/2022

É inconstitucional – por violar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da não surpresa dos contribuintes e da isonomia – a interpretação do artigo 1º da Lei 14.117/2021 no sentido de condicionar os efeitos da suspensão de exigibilidade dos parcelamentos de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) ao término da vigência do Decreto Legislativo 6/2020.

39. "Orçamento Secreto": emendas de relator ao Orçamento Geral da União

ADPF 850/DF, ADPF 851/DF, ADPF 854/DF e ADPF 1014/DF – julgadas entre os dias 7 e 19/12/2022

É inconstitucional – por violar os princípios constitucionais da transparência, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade – o chamado orçamento secreto, como ficaram conhecidas as emendas de relator ao Orçamento Geral da União, identificadas pela sigla RP-9.

1.4 Repercussão geral

As questões constitucionais trazidas nos recursos extraordinários devem ter repercussão geral (RG) para serem analisadas pelo STF. O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) 45/2004, está regulamentado pelo Código de Processo Civil e pelo RISTF.

Objetivos

- Assegurar a racionalidade da Justiça;
- garantir a segurança jurídica dos jurisdicionados.

Finalidades

- Reforçar a competência do STF para apreciar as questões constitucionais que:

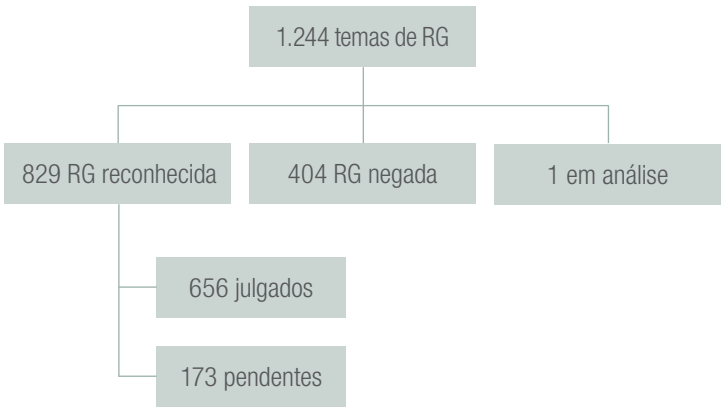
 – tenham relevância social, política, econômica ou jurídica;

 – transcendam os interesses subjetivos da causa;

- uniformizar a interpretação constitucional, de modo a desonerar o STF de decidir múltiplos casos sobre a mesma matéria.

No Supremo Tribunal Federal, a atuação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) é responsável por aproximar os núcleos de precedentes dos demais tribunais, visando à troca de experiências, às boas práticas e ao aprimoramento de procedimentos relacionados à formação, à divulgação e à aplicação de precedentes qualificados, ampliando essa cultura por meio da colaboração. Internamente, além de supervisionar o trabalho de enquadramento dos temas de repercussão geral, o NUGEP realiza análise inicial de representativos de controvérsia encaminhados e dos demais recursos com potencial para inclusão no Plenário Virtual, mediante sugestão à Presidência de matérias aptas à criação de novos temas.

Desde a Emenda Regimental (ER) 21/2007, o STF analisou mais de 1.200 temas de repercussão geral, conforme se observa a seguir.



No período de janeiro a dezembro de 2022[5], foram incluídos 52 temas de repercussão geral, conforme detalhado:

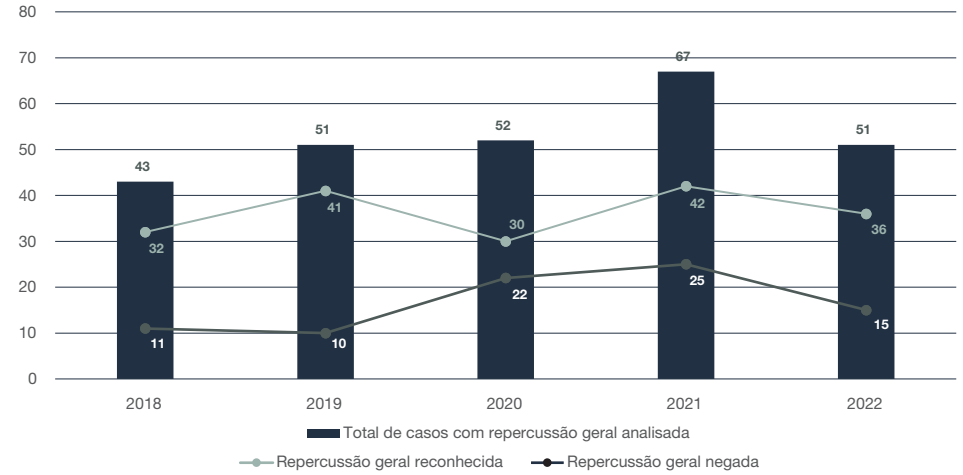
- 26 temas em que se reconheceu a presença de repercussão geral;
- 15 temas em que se assentou a ausência de repercussão geral;
- 10 temas em que se reconheceu a repercussão geral com reafirmação de jurisprudência;
- 1 tema em análise pelo Plenário Virtual.

Dentre os temas, 39 foram por iniciativa da Presidência, dos quais:

- 16 temas em que se reconheceu a presença de repercussão geral;
- 15 temas em que se assentou a ausência de repercussão geral;
- 8 temas com reconhecimento da repercussão geral e a reafirmação de jurisprudência.

[5] Os dados aqui são referentes a todos os novos temas que finalizaram no Plenário Virtual da Repercussão Geral no ano de 2022, bem como àqueles que se iniciaram no presente ano, mas ainda não foram encerrados.

Gráfico 15 – Temas apreciados no Plenário Virtual por ano



Fonte: NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Dados extraídos em 6/12/2022.

1.4.1 Rejulgamento

Nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com redação dada pela Emenda Regimental 54/2020, foi incluída a possibilidade de o relator propor a revisão do reconhecimento da repercussão geral.

> "O relator poderá propor, por meio eletrônico, a revisão do reconhecimento da repercussão geral quando o mérito do tema ainda não tiver sido julgado" Art. 323-B do RISTF (na redação dada pela Emenda Regimental 54, de 1º de julho de 2020).

Veja a lista de temas que foram reanalisados pela Corte em 2022:

Tema 502: RE 627.280 – Min. Luís Roberto Barroso

Incidência de IPI sobre bacalhau seco e salgado.

Tema 218: RE 588.954 – Min. Gilmar Mendes

Direito de supermercado a crédito do ICMS relativo à energia elétrica utilizada no processo produtivo de alimentos que comercializa.

1.4.2 Teses firmadas e liberação de processos em todo o país

O julgamento de mérito dos temas com repercussão geral tem como consequência imediata a liberação de processos correlatos sobrestados pelos tribunais do país.

Em 2022, foi julgado o mérito de 31 recursos extraordinários com repercussão geral pelo Plenário do STF, em sessões presenciais ou virtuais, bem como em 10 temas foi reconhecida a repercussão geral com reafirmação de jurisprudência, totalizando 41 temas com julgamento de mérito. Mais de 106.400 processos tornaram-se aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.

O quadro a seguir mostra a quantidade de processos liberados, tal qual informado pelos tribunais, em razão do julgamento dos referidos temas pelo Supremo.

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.193	A contribuição prevista no artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 foi recepcionada pela Emenda Constitucional 33/2001.	RE 1.317.786	Ministra Presidente	4/2/2022	551
991	Afronta o princípio da separação dos poderes a anulação judicial de cláusula de contrato de concessão firmado por Agência Reguladora e prestadora de serviço de telefonia que, em observância aos marcos regulatórios estabelecidos pelo Legislador, autoriza a incidência de reajuste de alguns itens tarifários em percentual superior ao do índice inflacionário fixado, quando este não é superado pela média ponderada de todos os itens.	RE 1.059.819	Min. Marco Aurélio	21/2/2022	3
1.127	É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.	RE 1.307.334	Min. Alexandre de Moraes	10/3/2022	561

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
661	São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que, verificados os requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.296/1996 e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente motivadas, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações.	RE 625.263	Min. Alexandre de Moraes	17/3/2022	120
336	As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, que abrangerá não só os impostos sobre o seu patrimônio, renda e serviços, mas também os impostos sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários.	RE 630.790	Min. Luís Roberto Barroso	21/3/2022	78
1.157	É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3.609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014).	ARE 1.306.505	Min. Alexandre de Moraes	28/3/2022	6

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.207	A promoção por acesso de servidor a classe distinta na carreira não representa ascensão a cargo diverso daquele em que já estava efetivado, de modo que, para fins de aposentadoria, o prazo mínimo de cinco anos no cargo efetivo, exigido pelo artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 20/1998, e pelos artigos 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 3º da Emenda Constitucional 47/2005, não recomeça a contar pela alteração de classe.	RE 1.322.195	Ministra Presidente	1º/4/2022	101
1.213	É inconstitucional a contagem do tempo pretérito à investidura no cargo efetivo, exercido exclusivamente em cargo comissionado, para fins de incorporação de quintos como VPNI, com fundamento no artigo 1º da Lei 15.138/2010 do Estado de Santa Catarina.	RE 1.367.790	Ministra Presidente	29/4/2022	13
559	A EC nº 57/08 não convalidou desmembramento municipal realizado sem consulta plebiscitária e, nesse contexto, não retirou o vício de ilegitimidade ativa existente nas execuções fiscais que haviam sido propostas por município ao qual fora acrescida, sem tal consulta, área de outro para a cobrança do IPTU quanto a imóveis nela localizados.	RE 614.384	Min. Dias Toffoli	2/5/2022	232
1.182	À luz do art. 227 da CF, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental.	RE 1.348.854	Min. Alexandre de Moraes	12/5/2022	2

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.079	Não viola a Constituição a previsão legal de imposição das sanções administrativas ao condutor de veículo automotor que se recuse à realização dos testes, exames clínicos ou perícias voltados a aferir a influência de álcool ou outra substância psicoativa (art. 165-A e art. 277, §§ 2º e 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na redação dada pela Lei 13.281/2016).	RE 1.224.374	Min. Luiz Fux	19/5/2022	1.425
1.046	São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis.	ARE 1.121.633	Min. Gilmar Mendes	2/6/2022	66.137
638	A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.	RE 999.435	Min. Edson Fachin	8/6/2022	19
1.223	São inconstitucionais o Decreto nº 3.048/99 e a Portaria MPAS nº 1.135/01 no que alteraram a base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, devendo o reconhecimento da inconstitucionalidade observar os princípios da congruência e da devolutividade.	RE 1.381.261	Min. Dias Toffoli	6/8/2022	2
900	É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho.	RE 964.659	Min. Dias Toffoli	8/8/2022	175

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.199	1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se – nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA – a presença do elemento subjetivo – DOLO; 2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 – revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa –, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes; 3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente; 4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei.	ARE 843.989	Min. Alexandre de Moraes	18/8/2022	2.718
1.231	(I) As unidades federadas podem fixar os limites das respectivas requisições de pequeno valor em patamares inferiores aos previstos no artigo 87 do ADCT, desde que o façam em consonância com sua capacidade econômica. (II) A aferição da capacidade econômica, para este fim, deve refletir não somente a receita, mas igualmente os graus de endividamento e de litigiosidade do ente federado. (III) A ausência de demonstração concreta da desproporcionalidade na fixação do teto das requisições de pequeno valor impõe a deferência do Poder Judiciário ao juízo político-administrativo externado pela legislação local.	RE 1.359.139	Ministra Presidente	2/9/2022	Não há

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.063	Os Advogados da União não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes.	RE 929.886	Min. Dias Toffoli	5/9/2022	1
1.235	É inconstitucional a Lei 13.756/2004 do Município de São Paulo, por configurar invasão à competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão (artigo 22, IV, da Constituição Federal).	ARE 1.370.232	Ministra Presidente	9/9/2022	1
548	1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.	RE 1.008.166	Min. Luiz Fux	22/9/2022	20.824
922	É inconstitucional o condicionamento da desfiliação de associado à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da associação ou ao pagamento de multa.	RE 820.823	Min. Dias Toffoli	3/10/2022	19
465	A Portaria n. 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos.	RE 642.890	Min. Nunes Marques	10/10/2022	98
970	É constitucional – formal e materialmente – lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis.	RE 732.686	Min. Luiz Fux	19/10/2022	69

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
699	É constitucional a cobrança, em face das entidades fechadas de previdência complementar não imunes, do imposto de renda retido na fonte (IRRF) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).	RE 612.686	Min. Dias Toffoli	3/11/2022	66
1.004	Em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face de empresa estatal, com o propósito de invalidar a contratação irregular de pessoal, não é cabível o ingresso, no polo passivo da causa, de todos os empregados atingidos, mas é indispensável sua representação pelo sindicato da categoria.	RE 629.647	Min. Marco Aurélio	3/11/2022	2
756	I. O legislador ordinário possui autonomia para disciplinar a não cumulatividade a que se refere o art. 195, § 12, da Constituição, respeitados os demais preceitos constitucionais, como a matriz constitucional das contribuições ao PIS e COFINS e os princípios da razoabilidade, da isonomia, da livre concorrência e da proteção à confiança; II. É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a discussão sobre a expressão insumo presente no art. 3º, II, das Leis nºs 10.637/02 e 10.833/03 e sobre a compatibilidade, com essas leis, das IN SRF nºs 247/02 (considerada a atualização pela IN SRF nº 358/03) e 404/04. III. É constitucional o § 3º do art. 31 da Lei nº 10.865/04.	RE 841.979	Min. Dias Toffoli	28/11/2022	1.151
1.102	O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da Lei 9.876, de 26.11.1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC 103/2019, tem o direito de optar pela regra definitiva, caso esta lhe seja mais favorável.	RE 1.276.977	Min. Marco Aurélio	1º/12/2022	10.418

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
221	No exercício da autonomia legislativa municipal, não pode o Município, ao disciplinar o regime jurídico de seus servidores, restringir o direito de férias a servidor em licença saúde de maneira a inviabilizar o gozo de férias anuais previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.	RE 593.448	Min. Edson Fachin	5/12/2022	86
919	A instituição de taxa de fiscalização do funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz é de competência privativa da União, nos termos do art. 22, IV, da Constituição Federal, não competindo aos Municípios instituir referida taxa. Por fim, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 2.344, de 06 de dezembro de 2006, do Município de Estrela d'Oeste, estabelecendo que a decisão produza efeitos a partir da data da publicação da ata de julgamento do mérito, ficando ressalvadas as ações ajuizadas até a mesma data.	RE 776.594	Min. Dias Toffoli	5/12/2022	332
1.238	São inadmissíveis, em processos administrativos de qualquer espécie, provas consideradas ilícitas pelo Poder Judiciário.	ARE 1.316.369	Min. Gilmar Mendes	9/12/2022	Não há
1.239	Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública, decorrente da Lei Complementar mineira nº 100/2007, foi declarado nulo, por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.	RE 1.400.775	Ministra Presidente	16/12/2022	Não há
1.240	Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional.	RE 1.394.401	Ministra Presidente	16/12/2022	Não há
1.241	O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.	RE 1.400.787	Ministra Presidente	16/12/2022	Não há

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
627	Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo 11 da Emenda Constitucional 20/98, porquanto destinada apenas aos casos de que trata, ou seja, aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.	RE 658.999	Min. Dias Toffoli	17/12/2022	32
1.097	Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2° e § 3°, da Lei 8.112/1990.	RE 1.237.867	Min. Ricardo Lewandowski	17/12/2022	109
1.172	Os programas de diferimento ou postergação de pagamento de ICMS – a exemplo do FOMENTAR e do PRODUZIR, do Estado de Goiás – não violam o sistema constitucional de repartição de receitas tributárias previsto no art. 158, IV, da Constituição Federal, desde que seja preservado o repasse da parcela pertencente aos Municípios quando do efetivo ingresso do tributo nos cofres públicos estaduais.	RE 1.288.634	Min. Gilmar Mendes	18/12/2022	49
281	É constitucional o art. 22A da Lei nº 8.212/1991, com a redação da Lei nº 10.256/2001, no que instituiu contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição ao regime anterior da contribuição incidente sobre a folha de salários.	RE 611.601	Min. Dias Toffoli	19/12/2022	152
801	É constitucional a contribuição destinada ao SENAR incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção rural, na forma do art. 2º da Lei nº 8.540/92, com as alterações do art. 6º da Lei 9.528/97 e do art. 3º da Lei nº 10.256/01.	RE 816.830	Min. Dias Toffoli	19/12/2022	127

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.096	A enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil.	RE 918.315	Min. Ricardo Lewandowski	19/12/2022	4
651	Sem fixação de tese	RE 700.922	Min. Alexandre de Moraes	19/12/2022	644
847	Sem fixação de tese	RE 887.671	Min. Marco Aurélio	19/12/2022	132

1.4.3 O impacto dos representativos de controvérsia na formação conjunta de novos temas de repercussão geral

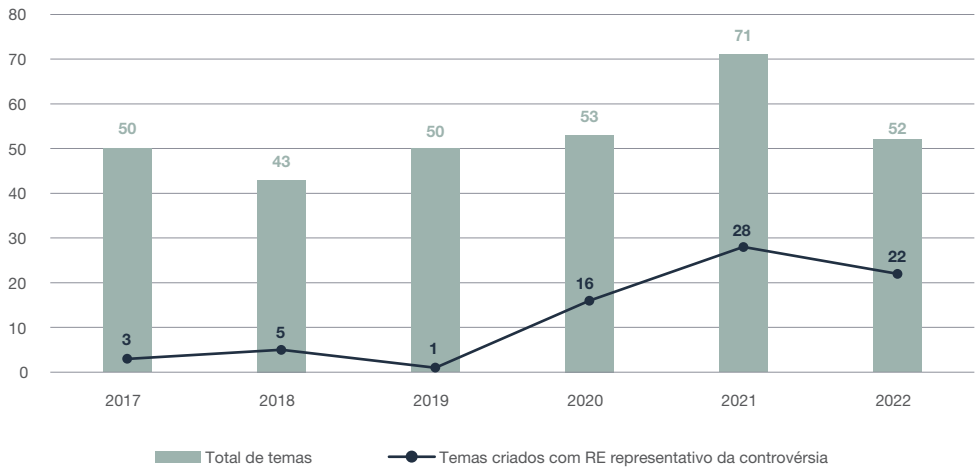
A interlocução com tribunais e turmas recursais do país é medida eficiente para a organização e priorização de temas de repercussão geral. A identificação de oportunidades de inclusões de processos na sistemática da repercussão geral, que representem outros diversos feitos (art. 1.036, § 1º, do CPC), é uma das providências que mais contribuem para a dispensa de atividades repetitivas em relação ao recebimento, triagem, distribuição e análise de recursos extraordinários na Corte.

Nesse sentido, em 2022 manteve-se a prioridade de inclusão na sistemática da repercussão geral de recursos previamente analisados pela Secretaria de Gestão de Precedentes (SPR) em que a origem os qualificou como representativos da controvérsia.

Assim, em 2022, dos 52 novos temas incluídos no Plenário Virtual da Repercussão Geral, 22 foram indicados pelas presidências e vice-presidências dos tribunais e turmas recursais como representativos da controvérsia, o que corresponde a 42,30% do número de inclusões.

Ao realizar um comparativo dos últimos seis anos, identifica-se um aumento substancial na inclusão de recursos extraordinários indicados como representativos da controvérsia na sistemática da repercussão geral, o que demostra a potencialização efetiva da cooperação judicial entre o Supremo Tribunal Federal e os demais tribunais do país.

Gráfico 16 – Temas criados com RE representativo da controvérsia



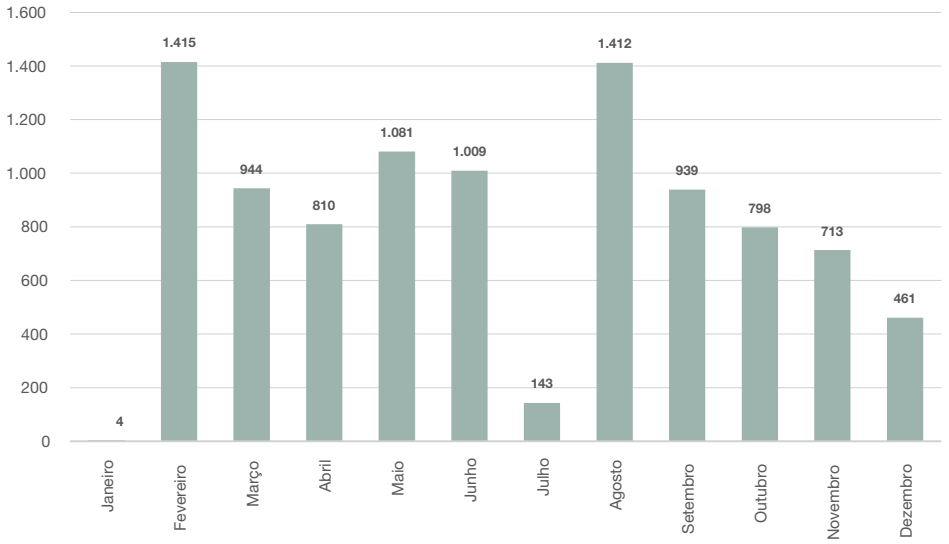
Fonte: NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Dados extraídos em 31/12/2022.

A criação de novos temas de repercussão geral a partir de representativos de controvérsia remetidos ao STF nos termos do art. 1.036, § 1º, do CPC representa prática eficiente de se evitar a tramitação desnecessária de processos. Com isso se prestigia a análise pelo STF de forma concentrada em um recurso apenas, ao invés de se analisar a mesma questão jurídica, uma a uma, em centenas ou milhares de casos.

1.4.4 Devolução de recursos aos tribunais e turmas recursais de origem com fundamento em tema de repercussão geral

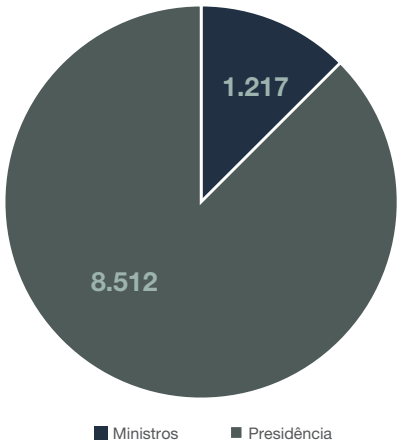
Em 2022, de acordo com o gráfico a seguir, foram devolvidos aos tribunais e turmas recursais de origem 9.729 processos com fundamento em tema de repercussão geral, dos quais 8.512 foram pela atuação da Presidência, em juízo de admissibilidade, nos termos do Regimento Interno, o que corresponde a um percentual de 87,49% das devoluções.

Gráfico 17 – Processos devolvidos por tema de repercussão geral



Fonte: CINT– Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 9/1/2023.

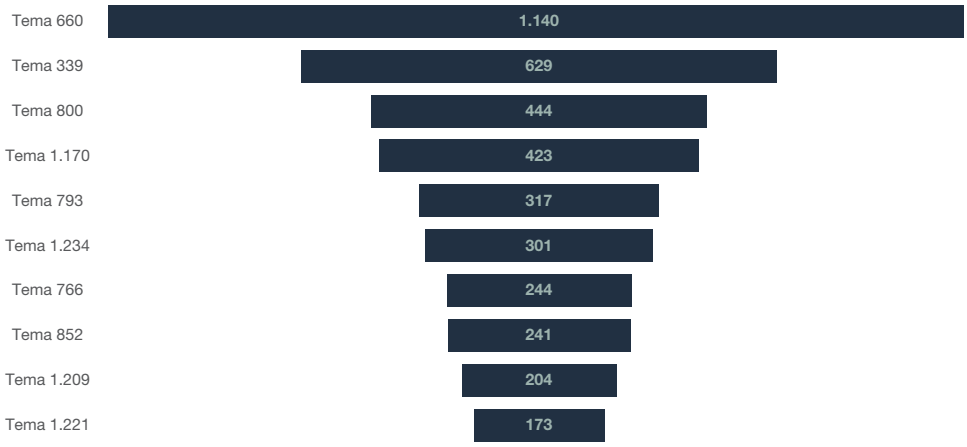
Gráfico 18 – Devoluções de processos por repercussão determinadas pela Presidência e Ministros



Fonte: CINT– Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 9/1/2023.

Os 10 temas de repercussão geral mais aplicados em 2022 foram responsáveis pela devolução de 4.116 processos aos tribunais e turmas recursais do país, o que corresponde a 42,30% do total de devoluções com fundamento na repercussão geral no ano de 2022. O gráfico a seguir demonstra os números absolutos de devoluções por tema.

Gráfico 19 – Processos devolvidos pelos 10 temas de repercussão geral mais aplicados



Fonte: CINT– Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 9/1/2023.

1.4.5 Impacto pontual da gestão da repercussão geral em números de processos nos tribunais superiores e demais tribunais

O STF promove interlocução constante com representantes dos tribunais e turmas recursais do país para identificar ativa e preventivamente as questões de direito que mais suscitavam dúvidas na sua aplicação ainda na origem, inclusive com os tribunais superiores, tendo em vista a posição institucional que esses tribunais possuem e o caráter multiplicador das decisões tomadas nos processos passíveis de encaminhamento ao STF como representativos.

Em 2022, quanto ao impacto da gestão da repercussão geral efetivada pelo STF, destaca-se o seguinte:

- no ano de 2022, 15.341 recursos considerados prejudicados e outros 3.144 processos considerados temas de repercussão geral, de acordo com informações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- criação de cinco novos temas de repercussão geral com potencial de multiplicidade expressiva, a saber: Tema 1.209; Tema 1.226; Tema 1.234; Tema 1.239 e Tema 1.243.

1.4.6 Temas de repercussão geral criados a partir de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs)

No contexto da aproximação institucional do STF das demais instâncias e com objetivo claro de fortalecer a sistemática de precedentes no país, destaca-se a criação de novos temas de repercussão geral a partir de recursos extraordinários interpostos contra julgamento sob o rito do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou do incidente de assunção de competência (IAC).

Esses novos institutos jurídicos criados pelo CPC, antecipam, fortalecem e consolidam, em precedentes qualificados, a resolução de questões jurídicas que se multiplicam em grande escala perante os tribunais e a primeira instância. Quatro novos temas criados em 2022: **1.202**; **1.215**; **1.227** e **1.233**.

2 Democracia, articulação institucional e transparência

A defesa da democracia, das instituições e da atuação dos membros da Suprema Corte permeou o ano de 2022. No Dia Internacional da Democracia, comemorado em 15 de setembro, a Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, reafirmou o compromisso do Tribunal com o regime democrático consagrado na Constituição Federal. A Presidente também lembrou em plenário, na sessão de 21 de setembro, a data que marca o Dia Internacional da paz e o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.



> "Considerando, em especial, que a defesa da jurisdição constitucional e da integridade da ordem democrática constitui o norte de nossa gestão, reafirmo, neste 15 de setembro de 2022, a nossa fé no regime democrático consagrado em nossa Constituição, de que o STF tem a guarda por expresso comando constitucional."
> **Ministra Rosa Weber**, no Plenário do Supremo.

Em diversas ocasiões, as Ministras e os Ministros também se manifestaram. Em sessão do dia 26 de outubro, o Tribunal repudiou agressões sofridas pela Ministra Cármen Lúcia em razão de sua atuação no Tribunal Superior Eleitoral. A Presidente Rosa Weber reafirmou que o STF continuará na defesa intransigente do Estado Democrático de Direito, tarefa que lhe foi atribuída pela Constituição Federal. O decano da Corte, Ministro Gilmar Mendes, assinalou que, mesmo diante dos mais impensáveis ataques sofridos nos últimos anos e do cenário atual de erosão constitucional, o Estado brasileiro se revelou portador das virtudes republicanas clássicas: a tenacidade, a dignidade e a autoridade.

2.1 34 anos da CF

Em 2022, a Constituição Federal completou 34 anos. Para celebrar a data, a Suprema Corte promoveu uma série de ações e eventos. Na sessão plenária especial no dia 5 de outubro, a Presidente, Ministra Rosa Weber, destacou, entre as inúmeras facetas da história constitucional, o processo participativo e plural que resultou na obra constituinte, "como prenúncio alvissareiro de uma nova era de liberdades e justiça social".

O decano também se pronunciou. Gilmar Mendes ressaltou que a Carta de 1988 tem a democracia como parâmetro desde sua concepção e, por esse motivo, tem entre seus principais temas a dignidade humana e a ideia de inclusão social. Manifestaram-se ainda o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), Beto Simonetti.



Presidente, Ministra Rosa Weber, e Ministros no lançamento do selo comemorativo dos 34 anos da CF.

Como parte das celebrações, o Supremo lançou:



Versão digital da edição comemorativa da CF em formato pdf, com atualização até a Emenda Constitucional (EC) 125/2022, de 14 de julho de 2022.



Selo personalizado e carimbo alusivos à data, em parceria com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

Documentário "34 anos da Constituição Federal – Garantia da Democracia Brasileira", que narra o processo de elaboração da carta constitucional. O vídeo traz imagens e fotos da época; depoimentos de Ministras e Ministros do Tribunal, de autoridades constituintes e representantes da sociedade civil; e o papel das mulheres, com imagens da atuação delas na Assembleia Nacional Constituinte.



Uma série com frases de Ministras e Ministros em atividade ou aposentados sobre o significado da Carta da República e sua importância tanto no contexto em que foi elaborada quanto no atual momento do país. As frases foram expostas em painéis eletrônicos no STF.



Exposição nos espaços do átrio da Biblioteca Victor Nunes Leal, no Museu e no Espaço Cultural Ministro Menezes Direito.



As iniciativas contaram, ainda, com matérias e conteúdos especiais nas plataformas de comunicação – portal, redes sociais, TV e Rádio Justiça.

2.2 Ministros de hoje, de ontem e de sempre

Ministro Gilmar Mendes – os 20 anos de atuação do decano da Corte foram comemorados pelo Plenário do Supremo. As celebrações reuniram discursos, a exibição de um documentário produzido pela TV Justiça e uma exposição sobre a trajetória do decano, para relembrar momentos importantes desde sua posse como Ministro em 20 de junho de 2002.



Ministro Teori Zavascki – O Supremo sediou, em agosto e setembro, o lançamento de publicações em homenagem ao Ministro Teori Zavascki, falecido em 2017. A primeira, *Eis aí suas rosas*, foi editada pela Associação Senhora de Lourdes e escrita com base em declarações de familiares, servidores e autoridades. A segunda, *Teori na prática*. Uma biografia intelectual, analisa julgados nos quais foram proferidos os mais notáveis votos do Ministro ao longo de quase 28 anos de atuação em três diferentes tribunais – STF, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ministro Celio Borja – A Corte lamentou o falecimento do Ministro ocorrido em 27 de junho de 2022, na cidade do Rio de Janeiro. Em nota, o Ministro Luiz Fux destacou que Celio Borja, que permaneceu no Tribunal de 1986 e 1992, deixou como legado "o exemplo de dignidade com o qual se portou mesmo em momentos difíceis da história do Brasil".

Ministro Celso de Mello – Na data em que o Ministro Celso de Mello completou dois anos de aposentadoria, em 13 de outubro de 2022, o Plenário recordou a importância de seu legado para a Corte. Na ocasião, a Presidente Rosa Weber destacou alguns ensinamentos do Ministro, com destaque para o respeito à Constituição Federal e às leis, a independência do Judiciário e a repulsa aos resíduos de autoritarismo ainda presentes atualmente.

2.3 Sessões solenes

1º/2 – Abertura do Ano Judiciário

A sessão solene, que simboliza o início dos trabalhos, foi realizada por videoconferência, devido a restrições na circulação de pessoas na Corte, em virtude da pandemia da Covid-19.



12/9 – Posse na Presidência

A Ministra Rosa Weber tomou posse na Presidência do STF e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em substituição ao Ministro Luiz Fux. Juíza há 46 anos, ela é a terceira mulher e primeira magistrada de carreira a assumir o cargo. Em seu discurso, a Presidente afirmou seu compromisso com o Estado Democrático de Direito, a laicidade do Estado e a separação dos Poderes. O Ministro Luís Roberto Barroso foi empossado como Vice-Presidente.



Em nome da Corte, a Ministra Cármen Lúcia disse que ninguém seria mais adequada para assumir o cargo. “É uma magistrada séria, responsável e democrata, a conduzir, com a prudência inerente à República e com a decência própria à virtude democrática, a gestão da coisa pública no espaço do Poder Judiciário”.





Ministra Rosa Weber e Ministro Luís Roberto Barroso assinam, respectivamente, o termo de posse como Presidente e Vice-Presidente do STF e do CNJ.

2.4 Audiências públicas

As audiências públicas foram regulamentadas no STF pela Emenda Regimental 29/2009, que atribuiu competência ao Presidente ou ao relator, nos termos dos arts. 13, XVII, e 21, XVII, do RISTF, para "convocar audiência pública para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante".

Em 2022, foram realizadas duas audiências públicas convocadas pelos Ministros Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes.

36ª Audiência pública
Processos relacionados: ADC 81 e ADI 7.187
Relator: Ministro Gilmar Mendes
Tema: Autorização para novos cursos de medicina
Data: 17 de outubro



37ª Audiência pública
Processo relacionado: ADPF 976
Relator: Ministro Alexandre de Moraes
Tema: População em situação de rua no Brasil
Data: 21 e 22 de novembro



2.5 Articulação institucional

O Supremo, em sua busca por soluções conjuntas para temas de interesse nacional, mantém constante diálogo com os Poderes Executivo e Legislativo, com organismos internacionais, com órgãos integrantes do Sistema de Justiça e demais instituições da sociedade.

Com o objetivo de disciplinar a cooperação judiciária nacional do Supremo com os demais órgãos do Poder Judiciário, foi publicada a Resolução nº 775, de 31 de maio de 2022. O normativo prevê acordo para promoção de articulação parlamentar de projetos de interesse do Poder Judiciário perante o Legislativo.

Nas Casas Legislativas – Congresso Nacional, Senado Federal e Câmara dos Deputados – foram acompanhadas 189 sessões plenárias e 220 reuniões de comissões, além de diversas proposições de interesse do Tribunal.

Ao longo do ano, a Presidência representou a Corte em eventos e agendas nacionais e internacionais. As Ministras e Ministros também receberam representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, bem como participaram de eventos institucionais. A seguir, alguns compromissos.

2/2

Presidente do STF, Ministro Luiz Fux, participou de sessão solene do Congresso Nacional destinada à inauguração da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.



23/2

Os Presidentes do STF, Ministro Luiz Fux, e do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, assinaram ato que instituiu uma comissão de juristas responsável por apresentar proposições legislativas para "dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional".



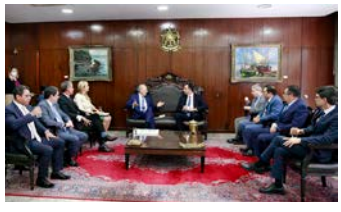
9/3

Um grupo de artistas entregou às Ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber e aos Ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes um documento sobre questões ambientais com 42 assinaturas, em que pedem prioridade ao julgamento de processos que tramitam no STF sobre a matéria.



11/3

Instalação no Senado Federal da Comissão de Juristas criada para debater a atualização da Lei do *Impeachment* (Lei 1.079/1950) e presidida pelo Ministro Ricardo Lewandowski.



30/3

Ministra Rosa Weber recebeu a Medalha Mietta Santiago (nível platina), concedida pela Câmara dos Deputados. A comenda é destinada a pessoas, instituições, campanhas, programas ou movimentos de cunho social por iniciativas relevantes em defesa do direito das mulheres no Brasil.

2/5

Evento “Diálogos institucionais sobre a agenda 2030: experiência do STF e do STJ”, realizado em formato virtual.

5/5

Solenidade de abertura, no Museu do STF, da exposição “Liberdade e imprensa – o papel do jornalismo na democracia brasileira”, promovida pela Associação Nacional de Jornais (ANJ).



11/5

Lançamento do Programa Corte Aberta, que disponibiliza à sociedade a base de dados do Tribunal de forma ampla e transparente. Com quatro eixos de trabalho, o programa permite a visualização dos dados em um ambiente digital único, o que facilita a pesquisa de informações.



16/5

Lançamento da ferramenta de inteligência artificial RAFA. Ela foi desenvolvida para apoiar a classificação de processos na Corte de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).



Ministro Dias Toffoli representou o STF na Conferência Iberoamericana de Justiça Constitucional, na República Dominicana. Na ocasião defendeu o papel da transparência contra a desinformação e na defesa da democracia.

25/5

Comemoração dos 15 anos da repercussão geral. Seminário realizado nos dias 26 e 27 de maio debateu medidas constitucionais e processuais referentes à repercussão geral.

9/6

Audiência pública realizada com o objetivo de colher informações da sociedade civil sobre novas soluções e modelos de negócio da TV e da Rádio Justiça.

21/6

Presidente do Supremo, Ministro Luiz Fux, recebeu o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e um grupo de 11 Senadores, entre eles líderes partidários e representantes da bancada feminina.



22/6

Lançamento do Sistema de Governança Organizacional do STF, em evento virtual realizado em parceria com a Rede Brasil de Governança. Participaram os Ministros do Supremo Luiz Fux e Edson Fachin.

29/6

Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e outros 21 líderes partidários, inclusive representantes da bancada feminina, foram recebidos no Salão Nobre do STF.



18/8

Presidente do STF, Ministro Luiz Fux, abriu o seminário virtual sobre a Agenda 2030 nas Supremas Cortes do Mercosul, que contou com a participação de Ministros do STF e das Cortes Constitucionais da Argentina e do Paraguai.

1°/9

STF sediou reunião de articulação de assessores parlamentares do Poder Judiciário.

15/9

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu representantes de seis etnias indígenas dos Estados do Maranhão, da Bahia, do Rio de Janeiro, de Mato Grosso do Sul, de São Paulo e de Minas Gerais, que pediram a retomada do julgamento que discute o marco temporal.



19/9

Supremo promoveu a palestra “Racismo estrutural: como combater?”, direcionada a servidores, colaboradores e estagiários da Corte.



21/9

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, participou de forma virtual do Fórum de Justiça do BRICS (bloco de países composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). O evento foi organizado pelo Supremo Tribunal Popular da China, na cidade de Haikou, capital da província de Hainan.



Coalizão Brasileira pela Educação Inclusiva entregou a publicação *Pela Inclusão* à Presidente Rosa Weber, à Ministra Cármen Lúcia e aos Ministros Ricardo Lewandowski (foto), Luiz Fux e Nunes Marques.



29/9

Presidente do Supremo, Ministra Rosa Weber, participou ao lado do Presidente do TSE, Ministro Alexandre de Moraes, da abertura do programa de observadores e convidados internacionais para as eleições gerais de 2022, promovido pela Corte eleitoral.

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu em audiência autoridades eleitorais do Brasil, de Costa Rica, do Equador, de Honduras, do Paraguai e da Associação das Magistradas Eleitorais das Américas, para troca de impressões sobre o processo eleitoral do Brasil e de outros países.



6/10

Audiência entre a Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, e o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Bruno Dantas.

Presidente Rosa Weber recebeu em audiência o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Guilherme Caputo Barros.

18/10

Ministro Luiz Fux foi agraciado com a medalha e o diploma da Ordem do Congresso Nacional, na ordem Grã-Cruz, pelo serviço prestado ao país durante sua gestão na Presidência da Corte no biênio 2020-2022. A condecoração foi concedida em sessão solene realizada no Senado Federal.

19/10

Presidente Rosa Weber e integrantes da assessoria jurídica do gabinete do Comandante do Exército.



25/10

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu em audiência o Presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, Gilberto Porcello Petry.

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu em audiência representantes do Conselho Nacional de Direitos Humanos.

30/10

Presidente Rosa Weber acompanhou, na sede do Tribunal Superior Eleitoral, a apuração dos votos da eleição, ao lado do Presidente da Corte Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, da Ministra Cármen Lúcia e do Ministro Ricardo Lewandowski.



1º/11

Presidente da República, Jair Bolsonaro, esteve no Supremo a convite da Presidência e conversou com os Ministros da Corte que estavam presentes em Brasília: a Presidente, Ministra Rosa Weber, e os Ministros Gilmar Mendes, decano, Luiz Fux, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça. Compareceu também o Ministro da Economia, Paulo Guedes.

4/11

Ministra Rosa Weber, Presidente, Ministra Cármen Lúcia e Ministro Edson Fachin receberam em audiência, no Gabinete da Presidência, o Arcebispo de Brasília, Dom Paulo Cezar Costa.

9/11

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu – ao lado dos Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça – o Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Vice-Presidente eleito, Geraldo Alckmin.



21/11

Reunião de alinhamento estratégico entre o STF e STJ para analisar os resultados alcançados com o acordo de Cooperação Técnica n. 5/2021 e discutir novas ações.

23/11

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu em audiências, no Salão Branco da Corte, dirigentes da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

25/11

Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, recebeu em audiência o Juiz da Corte Internacional de Haia, Leonardo Nemer Caldeira Brant.

30/11

STF e STJ promoveram o "IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: fortalecendo a cultura dos precedentes". O evento de dois dias ocorreu no STF, com transmissão simultânea nos canais das duas Cortes no *YouTube*.



2/12

Reunião final de trabalho da comissão especial criada pelo Ministro Gilmar Mendes para discutir o ICMS sobre combustíveis e formas de compensação pelas perdas de arrecadação. A criação da comissão se deu no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.191 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 984, que tratam da matéria.



7/12

STF sediou a cerimônia de premiação das práticas vencedoras do 19º Prêmio Innovare. Entre as iniciativas ganhadoras estão projetos que



aproximam jovens do Poder Judiciário, combatem a intolerância religiosa, acolhem mulheres vítimas de violência doméstica e gestantes em situação de vulnerabilidade e oferecem serviços judiciais à população em locais de difícil acesso.

12/12

15 governadores – alguns em fim de mandato e outros eleitos – foram recebidos pela Presidente Rosa Weber, ocasião em que trataram do julgamento de ações envolvendo o Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (Difal/ICMS).



Ministros participaram da sessão solene, no Tribunal Superior Eleitoral, de diplomação do Presidente e do Vice-Presidente da República eleitos.



2.5.1 Sextas inteligentes

Reuniões por videoconferência às sextas-feiras com magistrados e gestores dos núcleos de gerenciamento de precedentes dos tribunais, para constante alinhamento e consolidação de parceria institucional.

Entre janeiro/2022 e dezembro/2022, foram realizadas **29 reuniões**.



2.5.2 Intercâmbio entre tribunais e o STF para a prática de precedentes qualificados

Trata-se de intercâmbio entre o STF e os tribunais do país voltado a magistrados e servidores dos núcleos de gerenciamento de precedentes e equipes de admissibilidade recursal, com vistas ao conhecimento prático para a atuação com precedentes qualificados.

Com o *benchmarking* de boas práticas e o conhecimento das atividades desenvolvidas no STF para apoiar e promover a formação, aplicação e gestão dos precedentes, formam-se multiplicadores e fortalece-se a cultura de precedentes no país.

Em agosto de 2022, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região foi o primeiro a participar da iniciativa. Durante uma semana, servidores desse Tribunal visitaram o STF e trocaram informações e experiências em todas as unidades da Secretaria de Gestão de Precedentes.

2.5.3 Interlocução com tribunais de origem para racionalidade nas atividades de envio de recursos extraordinários

Reuniões por videoconferência com magistrados e servidores integrantes das presidências ou vice-presidências com o objetivo de estabelecer interlocução direta com os tribunais para evitar o envio desnecessário de recursos extraordinários, privilegiando a ampliação da seleção de recursos extraordinários representativos da controvérsia, conforme previsto no § 1º do art. 1.036 do CPC, para possível submissão da matéria ao rito da repercussão geral pela Presidência do STF.

No período de janeiro a dezembro/2022, foram realizadas 5 reuniões com as equipes dos seguintes tribunais: Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2.6 Transparência

A cada ano, a Suprema Corte tem aprimorado e ampliado os canais de comunicação com a sociedade para fortalecer a transparência e garantir o acesso a informações públicas, a exemplo do atendimento da Central do Cidadão, do Programa de Combate à Desinformação e das plataformas de comunicação institucional – portal, redes sociais, TV e Rádio Justiça.

2.6.1 Central do Cidadão

Para facilitar ainda mais o acesso dos usuários, foi lançada uma nova página eletrônica da Central do Cidadão. No "Fale com o STF", é possível enviar sugestões, elogios e reclamações sobre os serviços oferecidos pelo Tribunal, informar possíveis irregularidades em atos administrativos do Supremo ou de seus servidores, solicitar informações de interesse público e pedir dados sobre processos, além de instruções sobre procedimentos judiciais e o funcionamento do Tribunal.



Em 2022, entre as solicitações registradas na Central do Cidadão, destacam-se os 22.379 atendimentos sobre informações processuais e os 5.835 pedidos relativos a serviços do Supremo. No ano, também foram remetidas à Defensoria Pública da União (DPU) 6.297 cartas recebidas do sistema carcerário. Esse procedimento é possível graças à parceria firmada com a DPU para dar maior efetividade e celeridade ao tratamento dessas correspondências. Vale também destacar que 91 cartas recebidas com pedidos de *habeas corpus (HC)* foram encaminhadas para autuação e distribuição no Supremo.

Entre os assuntos recorrentes nas manifestações que chegaram à Central, 290 mencionaram o termo "revisão da vida toda" (RE 1.276.977), 550 citaram a ADI 5.090 (correção FGTS) e 310 fizeram referência à palavra "eleições".

Para a interlocução direta com o cidadão também foi reformulado o portal da Transparência e disponibilizada de forma eletrônica a Carta de Serviços do Tribunal.

2.6.2 Programa de Combate à Desinformação (PCD)

Em 2022, foram estabelecidas as primeiras parcerias do Programa de Combate à Desinformação. Com apoio dos parceiros, o STF promoveu ações e projetos educativos ou de esclarecimento das funções do Tribunal, além de combater práticas que afetam a confiança das pessoas na Justiça e colocam em risco direitos fundamentais e a estabilidade democrática.

- 55 adesões de parceiros, sendo 22 universidades.
- 18 ações e projetos concluídos ou permanentes.

Ao longo do ano, foram executadas diversas ações:

16/3



Apresentação da nova campanha **"A Turma da Mônica e o Poder Judiciário"**. O projeto reúne uma revista em quadrinhos (impressa e digital), 4 vídeos animados e 16 tirinhas para as redes sociais. O conteúdo foi produzido pelos Estúdios Mauricio de Sousa, com patrocínio da Associação dos Juízes Federais (AJUFE), daAssociação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), sem custo aos cofres públicos.

18 e 19/5

Supremo reuniu os parceiros para as primeiras discussões em torno do tema "desinformação" e para a assinatura do termo de adesão ao Programa.



22/6

Parceria do STF com o *WhatsApp* e a *Robbu*, empresa voltada a soluções de atendimento digital *omnichannel*, para implementar atendimento por um canal oficial de mensagem via *chatbot* no *WhatsApp*. Disponível no número +55 61 3217-3003 ou pelo link **https://wa.me/556132173003**, o canal traz acesso a serviços e informações institucionais relevantes sobre a atuação do Tribunal.

20/7

Seminário **"Os desafios da desinformação e as tecnologias para combatê-la"**, promovido pelo STF e TSE, em parceria com o Instituto Vero. O evento contou com a participação dos especialistas internacionais Philip Howard, professor da Universidade de Oxford, e Graham Brookie, consultor da Casa Branca durante o governo Obama.

21/7

Profissionais de *marketing* político debateram sobre desinformação na *live* "Paz e respeito às instituições nas campanhas políticas", promovida pelo STF, pelo TSE e pelo Clube Associativo dos Profissionais de *Marketing* Político.

3/8

Para celebrar os 200 anos da Independência do Brasil, o STF sediou o lançamento de livro com artigos científicos, de autoria dos Ministros da Corte, sobre 11 liberdades previstas na Constituição. Além da publicação, também foi produzida uma cartilha ilustrada com grafite sobre o mesmo tema.



15, 19, 22 e 26/8

Workshop **"Por Dentro do Supremo – edição especial para jornalistas"** para aproximar os jornalistas que trabalham em veículos de comunicação que atuam no Supremo do cotidiano do trabalho desenvolvido no Tribunal, de forma a proporcionar experiência teórica e prática sobre diversas temáticas atuais.



2.6.3 Comunicação institucional

Para chegar a novos públicos, a instituição tem investido em diferentes canais de comunicação. O Tribunal conta com perfis oficiais nas principais plataformas digitais como *Facebook*, *Instagram*, *Twitter* e *YouTube*. Ele está presente também no *TikTok*, uma das redes sociais mais populares no momento. O trabalho desenvolvido pelo STF nessa plataforma foi vencedor, na categoria Mídia Social, do **Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça**.



Além das redes sociais, as decisões e eventos institucionais da Suprema Corte são divulgados no portal, na Rádio Justiça e na TV Justiça, que completou 20 anos em 2022, além dos canais internos de comunicação que mantêm Ministros, servidores, colaboradores e estagiários informados sobre os acontecimentos da instituição. A seguir, alguns números evidenciam o compromisso do STF de informar a sociedade e dar visibilidade e transparência a seus atos, por meio dos canais oficiais de comunicação:

1.658
matérias publicadas no portal do STF.

2.789.956
acessos às notícias publicadas.

126
notícias traduzidas
aos idiomas espanhol e inglês e publicadas no portal internacional.

87.635
acessos ao portal internacional.

1.407
publicações na intranet,
entre matérias, reportagens, colunas, galerias, comunicados, notícias de serviço, convites e coberturas de eventos.

209.710
matérias clipadas,
entre publicações de jornais, revistas, *sites*, *blogs*, televisão e rádio.

579
edições do resumo diário de notícias enviadas a dirigentes e assessores com as citações ao Supremo,
além da edição com destaques da manhã com seleção de matérias sobre os principais acontecimentos no Brasil e no mundo.

1.797
demandas de *design* desenvolvidas para projetos especiais.

114
demandas atendidas para registros de áudio e vídeo,
por exemplo, de eventos, sessões de julgamentos, videoconferências, cursos, treinamentos e palestras.

91.276
matérias veiculadas pela TV e Rádio Justiça.

3.154
fotografias publicadas no perfil do STF no *Flickr*.

34.166
novos inscritos no canal oficial do STF no *YouTube*, com o total de 431.331 inscritos.
No período, foram registradas 1.674.963 visualizações dos vídeos postados.

276 mil
novos seguidores para o perfil do STF no *Twitter,*
que soma 2,65 milhões de seguidores e 44 milhões de visualizações dos *tweets*.

42%
de crescimento do canal do STF no *Facebook*, que conta com 27.500 seguidores.

94%
de crescimento do canal do STF no *Instagram*, que atingiu 299.170 seguidores.

116%
de crescimento do canal oficial do STF no *TikTok*, que totalizou 69.300 seguidores.
No período, os vídeos postados alcançaram 1.999.908 visualizações.

Landing page de jurisprudência

No primeiro semestre de 2022, a *landing page* de jurisprudência, página do portal do STF que serve como porta de entrada aos usuários, foi reformulada.

As mudanças tiveram o objetivo de concentrar em um único lugar os pontos de acessos aos diversos produtos e serviços de divulgação de jurisprudência do Tribunal, de modo a facilitar a navegação dos usuários.

2.7 Programa Portas Abertas – visitação pública



Em abril, o **"Programa Portas Abertas"** retomou a visitação pública, após um período suspenso em virtude da pandemia da Covid-19. Foram recebidos **4.960 visitantes** – entre advogados, estudantes, turistas e comunidade em geral –, dos quais 4.220 participaram da visita às instalações do STF, 610 assistiram a sessões plenárias e 130 a sessões das Turmas.

Para os estudantes de direito que participaram das sessões de julgamento foram emitidos **496 certificados** de presença que permitem a comprovação, em suas respectivas instituições de ensino, da realização de atividades extraclasse.

2.8 Compromisso com o conhecimento

A Suprema Corte lançou, ao longo de 2022, diversas publicações que buscam difundir a interpretação das decisões colegiadas do Tribunal, apresentar

informações sobre temas de ações debatidas em audiências públicas, além das obras em língua inglesa que reúnem decisões relevantes do STF em temas específicos.

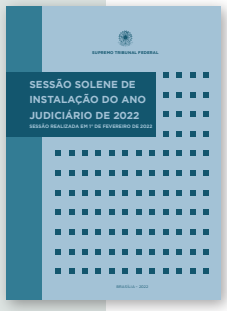
A obra **"População em Situação de Rua no Brasil"**, lançada em novembro, inaugurou tecnologia de texto alternativo (lido por programas especializados e convertido em áudio), com explicações da foto e dos ícones visuais utilizados na capa. A publicação também destacou a *hashtag* #ParaTodosVerem, com a descrição das imagens.



O objetivo é ampliar a acessibilidade e promover a inclusão digital de pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso ao texto impresso, conforme previsões do Tratado de Marraqueche, promulgado no Brasil por meio do Decreto 9.522/2018.

A segunda edição do livro **"Convenção Americana sobre Direitos Humanos"**, também lançada em novembro pelo Supremo, foi elogiada pela diretora-geral da Academia Interamericana de Direitos Humanos da Universidade Autônoma de Coahuila (México), Irene Spigno. Segundo ela, a obra "mostra a sensibilidade do STF de colocar como prioritária a agenda dos direitos humanos". A manifestação da jurista se deu no Congresso Mundial de Direito Constitucional, ocorrido de 5 a 9 de dezembro na Universidade de Joanesburgo, na África do Sul.

As publicações podem ser acessadas na versão digital, em formato PDF, no portal do STF na internet.



Fevereiro
Sessão Solene de Instalação do Ano Judiciário de 2022



Março
Produção de Mulheres em Direito Constitucional



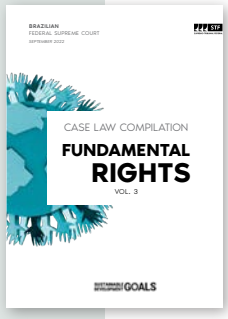
Maio
Repercussão Geral 15 anos – Origens e perspectivas



Julho
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental



Setembro
Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Concretizando Direitos Humanos – Direito das Pessoas LGBTQIA+



Setembro
Case Law Compilation: Fundamental Rights (3º volume)



Setembro
Museu do Supremo Tribunal Federal – História e Acervo – 1978-2022



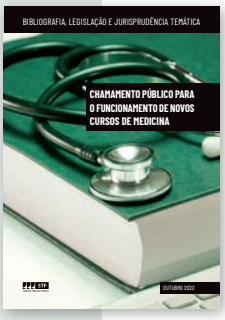
Setembro
Amplitude da Cobertura dos Planos de Saúde e Rol de Procedimentos da ANS



Setembro
Coletânea Temática de Jurisprudência – Direito Eleitoral (2ª edição)



Setembro
Memória Jurisprudencial Ministro Hermes Lima



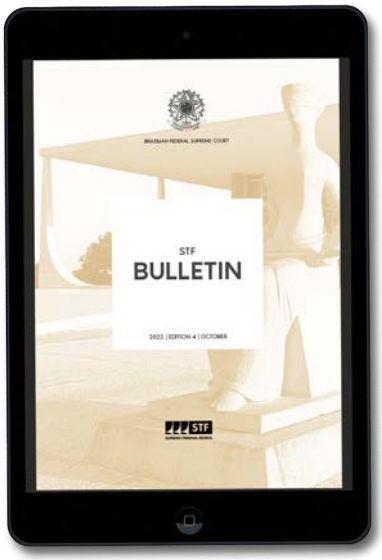
Outubro
Chamamento Público para o Funcionamento de Novos Cursos de Medicina



Novembro
Consciência Negra – publicada no âmbito das homenagens promovidas por ocasião do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.



Novembro
Convenção Americana sobre Direitos Humanos (2ª edição)



A Suprema Corte produziu e disponibilizou ainda outras publicações como as 38 edições do ***Informativo STF***, de periodicidade semanal, com o resumo das teses e conclusões dos principais julgamentos realizados pelos órgãos colegiados; o *Informativo Temático Anual*, com resumos organizados por assuntos e ramos do Direito; e quatro edições do ***STF Bulletin***, publicação em inglês que difunde internacionalmente as principais decisões colegiadas da Corte.

Foram elaboradas 11 edições do informe de jurisprudência do Mercojur com a seleção de decisões e notícias em meios de comunicação de referência internacional, nos idiomas português, espanhol e inglês.

A Corte divulgou também a primeira pesquisa científica desenvolvida institucionalmente pelo STF, ***O Plenário Virtual na Pandemia da Covid-19***. Foram lançados os números 1 e 2 do volume 2 da *Suprema* – Revista de Estudos Constitucionais, periódico científico produzido pelo Tribunal, que publica semestralmente artigos, resenhas, entrevistas e traduções de significativo impacto acadêmico.

Além da publicação de obras especializadas, o Supremo promoveu encontros para debater temas relevantes e atuais. Em novembro, foi inaugurado o **"Diálogos com o Supremo"**, programa de difusão do conhecimento jurídico, em formato de palestras e exposições. A primeira conferência foi proferida pelo jurista alemão Armin Von Bogdandy sobre o "Mandato transformador do sistema interamericano de direitos humanos".



No mesmo mês, a convidada foi a Professora Gisèle Szczyglak, doutora em Filosofia Política com especialização em Sociologia Política e Ética Aplicada e especialista em equidade de gênero e igualdade profissional. Ela abordou o tema "Mulheres em posição de liderança: uma questão de equidade".



O Supremo realizou sete edições do ***"SAE Talks* – Ideias que aprimoram o Supremo".** Entre temas e debatedores convidados, o projeto abordou a "Memória da Assembleia Nacional Constituinte e o desenho do sistema político brasileiro", com o Ministro aposentado Nelson Jobim, e "A política é para todos", com Gabriela Prioli.















O projeto **Autor em Foco** trouxe seis autores e autoras de livros jurídicos com o objetivo de promover a aproximação dos usuários da biblioteca. Entre as obras abordadas estavam *Processo legislativo constitucional*, de João Trindade Cavalcante Filho, e *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*, de Maria Paula Dallari Bucci. Já o "Biblioteca com Vida" apresentou duas edições sobre "Biblioteconomia e ação", com Thalita Gama, e "Obras raras e segurança", com Raphael Greenhalgh.

O Tribunal promoveu ainda encontros acadêmicos. A 5ª edição, por exemplo, trouxe a Ministra aposentada Ellen Gracie Northfleet como uma das palestrantes sobre o Plenário Virtual. Na **"Série de webinares STF e Universidade de Münster"** foram realizados dois encontros, um sobre "Cortes constitucionais e proteção contramajoritária" e outro sobre "Constitucionalismo digital e democracia".

2.8.1 Intercâmbios

O STF realizou em maio a segunda edição do Programa de Intercâmbio **"Por Dentro do Supremo"**, que tem como objetivo aproximar estudantes de graduação e de pós-graduação da história e memória do STF, de forma a proporcionar experiência teórica e prática sobre o trabalho desenvolvido no Tribunal, além de fazer emergir discussões relevantes de temas de pesquisa que envolvam a instituição.



Entre outubro e novembro, houve a cooperação acadêmica e científica, *in loco*, no campo do Direito, atinente a tópicos de *design* constitucional e de Supremas Cortes, Direitos Humanos e Governança Judicial, realizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 19/2021, celebrado entre o STF e a Universidade de Münster (Alemanha). A pesquisadora participante colheu informações para seu estudo sobre como a lei pode corrigir desigualdades e sobre o reflexo do Direito à igualdade e da não discriminação na pobreza. A pesquisadora apresentou os resultados de sua pesquisa no âmbito do STF.

2.8.2 Comissão de Veneza

Durante o ano de 2022, foram encaminhados ao STF, e devidamente respondidos, **11 questionários** de diversas Cortes Constitucionais de países membros da Comissão de Veneza sobre os mais variados assuntos:

- Prática de "*slapp suit*" (Corte Constitucional da África do Sul);
- obrigatoriedade de vacinação contra a Covid-19 (Corte Constitucional da República Tcheca);
- restrições à liberdade condicional; quórum para tomada de decisão nas Cortes; e controle de preços de produtos básicos (Corte Constitucional da Albânia);
- distinção entre ocupantes de função pública e outros cidadãos no tocante à presunção da legalidade na aquisição de propriedade (Corte Constitucional da Moldávia);
- competências do Procurador-Geral da República (Corte Constitucional da Eslováquia);
- atividades da sociedade civil que comprometem valores fundamentais e democráticos (Conselho de Estado dos Países Baixos);
- liberdade de expressão; e proibição de votação para pessoas presas (Corte Constitucional da Letônia);
- publicidade de informações em casos de matéria civil (Suprema Corte dos Países Baixos); e
- veiculação de propagandas eleitorais em época de campanha (Corte Constitucional da Macedônia do Norte).

De outra parte, o STF formulou consulta à Comissão de Veneza para obter informações sobre decisões de caráter provisório proferidas por juiz singular. Na ocasião, foram recebidas 15 contribuições de Tribunais Constitucionais e Supremas Cortes de outros países, uma do Tribunal Europeu de Direitos Humanos e uma do Kosovo.

2.8.3 Memória documentada

Arquivo 100% Digital – A Corte finalizou o projeto **"Arquivo 100% Digital"**, que converteu para o formato digital todo o acervo judicial destinado à guarda permanente do STF. Foram digitalizados aproximadamente 20 mil volumes de processos físicos, autuados entre 1970 e 2018, excluídos apenas os processos que possuem restrição de acesso e os que demandam intervenções para o seu manuseio. A seleção e a digitalização utilizaram recursos próprios do Supremo, como conjuntos de *scanners*, computadores e demais materiais necessários à execução do serviço.



Arquivo Joaquim Nabuco – A plataforma digital **"Supremo Histórico – Arquivo Digital Joaquim Nabuco"** é um espaço voltado a estudantes, pesquisadores ou interessados na história do Supremo e do Poder Judiciário. Nele é possível consultar documentos de valor histórico do Tribunal da Relação, da Casa da Suplicação e do Supremo Tribunal de Justiça, que são custodiados pelo Supremo Tribunal Federal.

2.8.4 Exposições e mostras

Além das exposições sobre os 34 anos da Constituição Federal e os 20 anos do Ministro Gilmar Mendes no Supremo, a Corte promoveu uma série de outras mostras nas dependências do Tribunal, especialmente no Museu.



Tema: "Liberdade & Imprensa – o papel do jornalismo na democracia brasileira", promovida pela Associação Nacional de Jornais (ANJ).
Descrição: Mostra em razão da celebração do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa
Local: Museu do Supremo Tribunal Federal
Data: Maio



Tema: Registros fotográficos de Sebastião Salgado no projeto "Amazônia".
Descrição: Exposição de quadros e arte com registros fotográficos assinados por Sebastião Salgado, que integram o projeto "Amazônia" e foram doados ao STF na gestão da Ministra Cármen Lúcia.
Local: subsolo do Edifício-Sede
Data: Outubro



Tema: "Convenção Americana sobre Direitos Humanos – 30 anos da promulgação no Brasil"
Descrição: A mostra traz painéis com informações básicas sobre a convenção, infográfico com os países signatários e a linha do tempo destacando antecedentes históricos dos direitos humanos na América e a recepção da convenção no Brasil.
Local: *hall* de acesso ao Plenário
Data: Novembro



Tema: "Dia Nacional da Consciência Negra"
Descrição: Exposição em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro. Foram apresentados painéis com decisões fundamentais do Tribunal no processo de neutralização das desigualdades históricas e sociais e na consolidação de uma sociedade pluralista e livre de preconceitos. As peças mostraram registros fotográficos retirados do acervo do *Nappy*, banco de imagens só de pessoas negras.
Local: Museu do Supremo Tribunal Federal
Data: Novembro

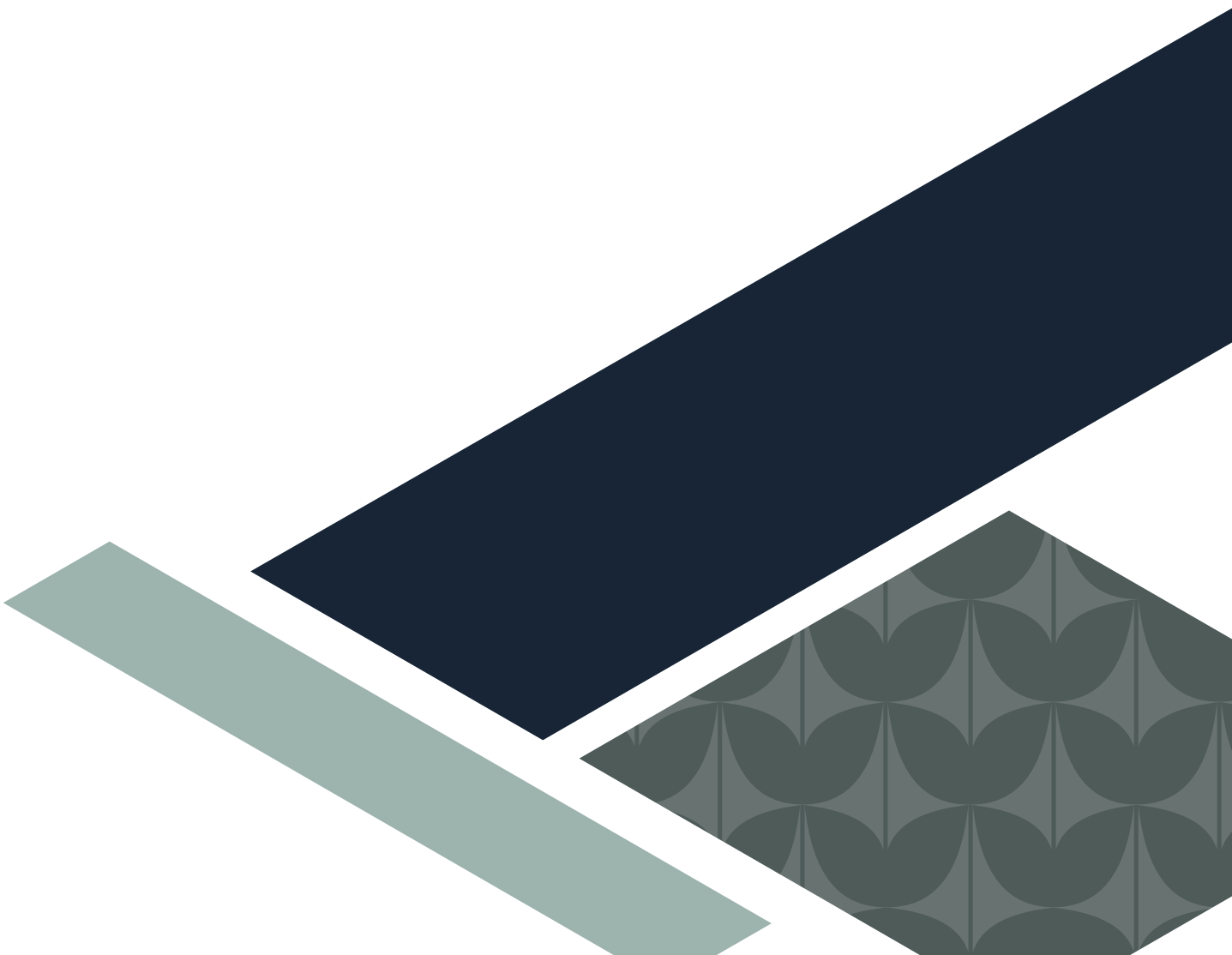
Além das exposições e mostras, o Supremo exibiu, em telas localizadas no *hall* do Museu, no Edifício-Sede do Tribunal, algumas campanhas e ações especiais sobre temas de interesse da Corte.

Em outubro, ficaram em destaque as manifestações de Ministras e Ministros sobre os 34 anos da Constituição (Ver mais página 71). Em novembro, o STF aderiu à campanha "21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres", do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A iniciativa buscou promover o debate e a mobilização de pessoas e organizações públicas e privadas para a prevenção e a eliminação da violência contra mulheres e meninas, na linha dos instrumentos internacionais que proclamam a igualdade de gênero e se opõem a todas as formas de discriminação.

Em dezembro, para celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, foram exibidas diversas mensagens sobre decisões da Suprema Corte que tratam de temas como meio ambiente, trabalho, igualdade sexual, dignidade do preso, acesso à Justiça, indígenas, quilombolas, gestantes e pessoas com deficiência.



Observação: Os números mencionados neste capítulo se referem ao período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2022.



3 Governança e gestão

3.1 Planejamento estratégico

A partir de 2020, o STF passou a adotar um novo modelo para elaboração, desdobramento, implementação e acompanhamento do Plano Estratégico institucional: o MGE-STF 2.0. O método estabelece como instrumentos o plano estratégico de longo prazo (PE-STF) – de 5 a 10 anos – e os planos estratégicos da gestão (PEG-STF) – de até 2 anos.



O PE-STF é mais abrangente e estável. Contempla a missão, a visão de futuro, os valores e os temas estratégicos do STF, servindo de referência para os planos estratégicos das gestões.

O PEG-STF, por seu turno, deriva do PE-STF e reflete as diretrizes e as prioridades de cada Presidência. É composto pelo norte da gestão e por objetivos, metas e indicadores estratégicos, a partir dos quais são definidas as prioridades de melhoria da gestão e é realizado o desdobramento da estratégia em ações, iniciativas e projetos.

Em 2022, foi finalizado o Plano Estratégico da Gestão do Ministro Luiz Fux e publicado o Plano de Gestão da Ministra Rosa Weber, vigente até 2023.

Para o norte do biênio 2020-2022 “Vocação Constitucional e Governança com Eficiência”, foram eleitos quatro objetivos estratégicos, detalhados por sete metas.



Quadro 1 – Resultados do Plano Estratégico da Gestão 2020-2022

Norte	Objetivos Estratégicos	Metas Estratégicas	Resultados
Vocação Constitucional	**Objetivo Estratégico 1:** Aumentar o foco no julgamento de processos de conteúdo essencialmente constitucional	**Manter o acervo de processos recursais em decréscimo.**	**104% da meta alcançada** Em 31/12/2022, havia 12.491 processos recursais em trâmite, o que representa um decréscimo de 4,3% em relação ao menor acervo histórico do Tribunal (relativo ao ano de 2020, de 13.059 processos).
	Objetivo Estratégico 2: Integrar a Agenda ONU 2030 ao STF	**Concretizar, por ano, pelo menos 70% das entregas para a institucionalização da Agenda ONU 2030** no STF previstas pela Resolução 710/2020.	**119% da meta alcançada em 2021** **117% da meta alcançada em 2022**
Governança com Eficiência	**Objetivo Estratégico 3:** Aprimorar a governança e gestão organizacional	Alcançar 70% das entregas relativas ao programa "Aprimorar o Sistema de Governança e Gestão Organizacional do STF", no ciclo da gestão.	**92,7% da meta alcançada** 64,9% das entregas concretizadas
	Objetivo Estratégico 4: Serviços 100% *on-line*	Ter 100% do acervo de processos (incluídos os sigilosos) tramitando em meio eletrônico.	**99,8% da meta alcançada** Restaram apenas 43 processos físicos (todos criminais) em andamento, o que representa menos de 0,2% do acervo.
		Ter 100% dos serviços disponíveis digitalmente e com acesso amplo e irrestrito aos cidadãos e jurisdicionados.	**100% da meta alcançada** 100% dos serviços do STF já estão disponíveis de forma digital.
		Disponibilizar 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido.	**100% da meta alcançada.** Todos os serviços estratégicos apresentam indicador superior a 99,7% de disponibilidade.
		Atingir 50% de automatização do processo judicial em plataforma única.	**84% da meta alcançada.** Em dez/2022, o índice de automatização do processo judicial em plataforma única estava em 42,1%

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Dados extraídos em 9/1/2023.

Para 2023, foi estabelecido o norte: "Proteção Jurisdicional da Constituição e da Integridade do Regime Democrático" com cinco objetivos estratégicos e sete metas.

Quadro 2 – Plano Estratégico da Gestão 2022-2023

Norte	Objetivos Estratégicos	Metas Estratégicas (a serem atingidas até dez/2023)
Proteção Jurisdicional da Constituição e da Integridade do Regime Democrático	**Objetivo Estratégico 1:** Otimizar o processo decisório	Disponibilizar novo Plenário Virtual da Repercussão Geral no STF-Digital.
		Ampliar de 7 para 11 o número de Gabinetes de Ministros que executam o fluxo de decisão monocrática no STF-Digital.
	Objetivo Estratégico 2: Aprimorar os serviços prestados aos cidadãos e aos jurisdicionados	Disponibilizar pesquisa única para o *DJe*.
		Tornar as demandas tratadas por meio do canal "Fale com o STF", do portal do STF, 100% aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
	Objetivo Estratégico 3: Ampliar a integração da Agenda ONU 2030 ao STF	Concretizar 70% das ações para ampliar a integração da Agenda ONU 2030 ao STF.
	Objetivo Estratégico 4: Aprimorar a governança e a gestão organizacional	Alcançar 70% das entregas relativas ao programa "Aprimorar o Sistema de Governança e Gestão Organizacional do STF".
	Objetivo Estratégico 5: Ampliar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA)	Disponibilizar pelo menos uma nova ferramenta de IA no STF.

3.1.1 Realização de pesquisa sobre o nível do conhecimento da estratégia institucional

Em maio de 2022, foi lançado o *slogan* **#EstratégiaViva**, que busca, entre outras coisas, tornar o Plano Estratégico vivo, acessível e adaptável à realidade e ao contexto do Tribunal. Atrelado a isso, foi aplicada a primeira pesquisa sobre o conhecimento da estratégia do STF, com o intuito de obter informações precisas sobre o nível de conhecimento dos colaboradores sobre a estratégia no âmbito do Supremo. A pesquisa tem por escopo subsidiar iniciativas que aperfeiçoem a comunicação, favorecendo o engajamento e a mobilização em torno desse assunto, que, em última instância, aprimora os resultados institucionais do STF a serem oferecidos à sociedade.

3.1.2 Projetos estratégicos

Em 2022, foram alcançados os resultados dos projetos estratégicos apresentados a seguir.

Quadro 3 – Resultados dos projetos estratégicos 2020-2022

Objetivos Estratégicos	Produtos/Resultados	Projetos Estratégicos	Resultados
Objetivo Estratégico 2: Integrar a Agenda ONU 2030 ao STF	Estrutura organizacional para executar ações para institucionalizar a Agenda 2030 no STF	**Institucionalização da Agenda ONU 2030**	**89% executados**
Objetivo Estratégico 3: Aprimorar a governança e gestão organizacional	Aprimoramento do Sistema de Governança Organizacional do STF	Desdobramento do IGG	**100% concluídos**
		Potencialize – gestão de desempenho	**44% executados**
		Aprimoramento do mecanismo de controle	**68% executados**
		Aprimoramento do mecanismo de liderança	**75% executados**
		Aprimoramento do mecanismo de estratégia	**90% executados**
		Aprimoramento de gestão de pessoas	**62% executados**
		Aprimoramento da gestão de TI	**61% executados**
		Aprimoramento das contratações	**30% executados**
		Aprimoramento da gestão orçamentária e financeira	**52% executados**
Objetivo Estratégico 4: Serviços 100% *on-line*	Módulos de consulta processual e pesquisa avançada de processos na plataforma do STF-Digital	Consulta e pesquisa avançada	**100% concluídos**
	Módulo de tratamento de incidentes processuais no STF-Digital	Incidentes	**100% concluídos**
	Módulo de análise do processo judicial e incidente processual e elaboração de minutas no STF-Digital	Gabinetes/Monocráticas	**100% concluídos**
	Módulo para padronização dos tipos de julgamento na plataforma STF-Digital	Julgamentos colegiados	**73% executados**

Objetivos Estratégicos	Produtos/Resultados	Projetos Estratégicos	Resultados
Objetivo Estratégico 4: Serviços 100% *on-line*	Módulo para automatização dos atos cartorários do processamento das decisões no STF-Digital	Processamento	**91% executados**
	Solução de integração entre os sistemas processuais eletrônicos dos tribunais de origem	Módulo de jurisdição extraordinária	**65% executados**
	Módulo de tratamento, edição e gerenciamento de petições no STF-Digital	Tratamento de petições	**80% executados**

Quadro 4 – Projetos estratégicos da gestão 2022-2023

Objetivos Estratégicos	Projetos Estratégicos (em fase de estruturação)	Produto
Objetivo Estratégico 1: Otimizar o processo decisório	Nova solução de repercussão geral	Solução para a repercussão geral orientada aos temas no STF-Digital
	Gabinetes 2.0	Ampliar de 7 para 11 o número de Gabinetes de Ministros que executam o fluxo de decisão monocrática no STF-Digital
Objetivo Estratégico 2: Aprimorar os serviços prestados aos cidadãos e aos jurisdicionados	Pesquisa unificada no *DJE*	Ambiente unificado para pesquisa no *DJe on-line*
	Adequação do canal "Fale Conosco" à LGPD	Tratamento dos dados pessoais dos serviços do canal "Fale com o STF" evidenciados pelo Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).
Objetivo Estratégico 3: Ampliar a integração da Agenda ONU 2030 ao STF	Ampliação da integração da Agenda ONU 2030 ao STF	Ampliação da integração da Agenda 2030 ao STF
Objetivo Estratégico 4: Aprimorar a governança e a gestão organizacional	Programa Governança e Gestão	Aprimoramento do Sistema de Governança Organizacional do STF
Objetivo Estratégico 5: Ampliar o uso de ferramentas de IA	Projeto Vitória	Ferramenta de IA para apoio à triagem qualificada de recursos

3.2 Reestruturação administrativa

Observados a perenidade da missão institucional do Tribunal, os seus objetivos, a preservação e o aperfeiçoamento das ações encampadas pelas gestões anteriores, bem assim a necessidade de atualização decorrente das mudanças organizacionais, digitais e culturais, foi aprovada na 4ª Sessão Administrativa, no período de 7 a 14 de dezembro de 2022, as seguintes mudanças na estrutura orgânica do STF:

Criação da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), que tem como principal atribuição assessorar a Alta Administração do Tribunal no aprimoramento da produtividade do trabalho jurídico, por meio da experimentação e da criação de soluções de inteligência artificial;

Absorção da Assessoria de Projetos Judiciais pela Secretaria de Tecnologia da Informação e criação de núcleo especializado, a fim de conferir mais segurança aos sistemas e usuários;

Criação do Centro de Soluções Alternativas de Litígios do Supremo Tribunal Federal (CESAL/STF), voltado a integrar o Centro de Mediação e Conciliação, o Centro de Cooperação Judiciária, ambos já existentes, e o recém-constituído Centro de Coordenação de Apoio às Demandas Estruturais e Litígios Complexos, como unidades conexas no âmbito da Presidência, este último destinado a auxiliar a resolução de litígios estruturais e complexos, os quais, sabidamente, exigem técnicas especiais de efetivação processual e intervenções jurisdicionais diferenciadas.

Acesse a página da ata da sessão administrativa

3.3 Sistema de Governança

O Sistema de Governança (SIGOV) foi instituído pela Resolução nº 755, de 13 de dezembro de 2021, como mecanismo de liderança transversal, para apoiar a definição e a implementação de iniciativas estruturantes relacionadas à Governança do STF. Cabe às diversas unidades da Casa, relacionadas com o tema, desenvolver as medidas necessárias a implementar seus mecanismos e boas práticas de governança.

Em 2022, foram publicados os seguintes normativos relacionados ao SIGOV:

Política de Comunicação Social (Resolução n. 730/2021)
Regulamenta a comunicação institucional do STF, nos âmbitos externo e interno, de modo a garantir seu alinhamento aos princípios constitucionais da administração pública e ao Regimento Interno do Tribunal.

Política de Sustentabilidade (Resolução n. 747/2021)
Estabelece diretrizes para a atuação do Tribunal de forma alinhada aos interesses dos cidadãos e das partes interessadas, promovendo práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e de processos administrativos, a fim de minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrentes das atividades do órgão.

Programa e Plano de Integridade (Resolução n. 757/2021)
Sistematiza o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades, fraudes e atos de corrupção. Permite que vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, com abordagem e utilização sistêmicas.

Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas (Resolução n. 758/2021)
Define as diretrizes, os objetivos, as medidas e as práticas a serem adotadas para a promoção da transparência no âmbito do Tribunal, bem como cria instância temática de governança – Comitê de Transparência e Prestação de Contas (CTPC-STF) – responsável pela implementação, coordenação e supervisão da política.

Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais (Resolução n. 759/2021)
Regulamenta a proteção de dados pessoais nas atividades jurisdicionais e administrativas do STF, conferindo-lhes conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Política de Segurança da Informação (Resolução n. 773/2022)
O Tribunal produz e recebe diversas informações no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, que são armazenadas em diferentes suportes e veiculadas por diversas formas.

A política de segurança da informação estabelece mecanismos e práticas com o objetivo de manter essas informações íntegras, disponíveis, com autenticidade garantida e eventual sigilo resguardado.

Programa Corte Aberta (Resolução n. 774/2022)
Reúne as ações e as designações de responsabilidades para a governança de dados judiciais no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Tem por objetivo mobilizar as unidades do Tribunal para promover a governança, a transparência ativa e a acurácia em relação aos dados judiciais do STF, gerando confiança e compreensão sobre as informações públicas.

Política de Acessibilidade e Inclusão Social (Resolução n. 778/2022)
Além de conferir garantia ao direito fundamental de acessibilidade, a implementação de práticas de promoção da acessibilidade e inclusão social visa ampliar a participação social na melhoria dos serviços do STF e sua fiscalização, aumentando as chances de entrega de serviços mais aderentes aos anseios das partes interessadas e da sociedade.

Política de Governança do STF (Resolução n. 780/2022)
Traz os princípios, as diretrizes e os objetivos da governança no Tribunal; o detalhamento do funcionamento e das rotinas do sistema; e a delimitação das competências dos tipos de decisão a serem tomadas pelas instâncias superiores e de apoio à governança.

Política de Gestão de Riscos (Resolução n. 781/2022)
Tem a finalidade de desenvolver, disseminar e implementar metodologias que promovam tomadas de decisões mais responsáveis, baseadas em evidências, e melhorias contínuas nos processos organizacionais, serviços, projetos e iniciativas.

Política de Gestão da Estratégia (Resolução n. 782/2022)
Estabelece o modelo de gestão da estratégia e os instrumentos que o compõe. Traz os princípios e os objetivos da política de gestão da estratégia; a estrutura e competências, a fim de promover a entrega de valor para a sociedade.

Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas (Resolução n. 786/2022)
Regulamenta a divulgação de informações na página "Transparência e Prestação de Contas" do portal do Supremo Tribunal Federal, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos à prestação de contas no âmbito do Tribunal.

3.3.1 Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2022 com a Rede Governança Brasil

Com o objetivo de robustecer os preceitos da governança, gestão de riscos e *compliance* e de conjugar esforços para fomentar a adoção de governança colaborativa por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça, o STF firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Rede Governança Brasil (RGB).



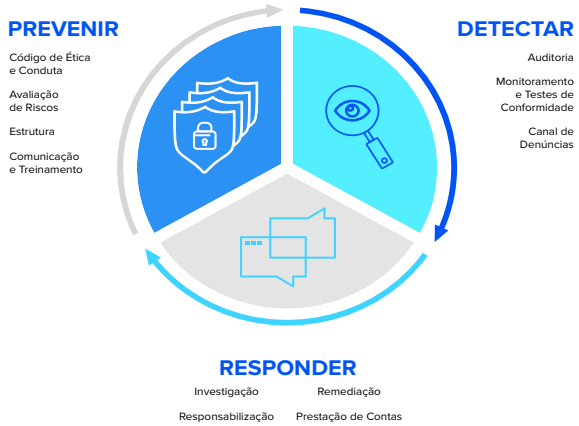
No âmbito do ACT com a RGB, em junho de 2022, houve o lançamento do SIGOV, com abertura do Ministro Presidente do STF à época, Luiz Fux, que contou com a participação do Ministro Edson Fachin, do Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Augusto Nardes, do Diretor-Geral do STF e do Presidente da RGB.



No mês de agosto de 2022, o STF coordenou a realização do V Fórum de Governança no Sistema de Justiça, evento realizado também no contexto da parceria com a RGB, que teve como objetivo apresentar as experiências de especialistas em temas voltados às melhores práticas de governança.

3.3.2 Sistema de integridade

A promoção da integridade é requisito que faz parte das práticas do mecanismo "controle" e está prevista no SIGOV como um dos arranjos de governança a serem implementados no âmbito do Sistema.



Em 2022, a IN nº 273/2022 regulamentou e estabeleceu o fluxo interno de tratamento de conflito de interesse. Trata-se de uma prática de integridade que garante mais transparência na atuação dos servidores no âmbito do STF e na prevalência de interesses públicos sobre interesses privados. Estão em andamento outros processos para tratamento de denúncias, tratamento de conflito de interesses e tratamento de nepotismo.

3.3.3 Outras ações de aprimoramento da governança:

- Mapeamento integrado no processo referente à folha de pagamento dos servidores;
- Mapeamento do fluxo recursal da Assessoria Processual;
- Gestão de riscos na contratação de serviços de áudio e vídeo;
- Mapeamento do fluxo recursal da Secretaria de Gestão de Precedentes;
- Fluxograma de prorrogação contratual;
- Mapeamento de riscos nos Objetivos Estratégicos "Integrar a Agenda 2030 da ONU ao STF", "Aprimorar a Governança e a Gestão Organizacional" e "Serviços 100% *on-line*";
- Gestão de riscos na contratação de serviços de berçário;
- Gestão de riscos da contratação de apoio administrativo na área de almoxarifado e controle de patrimônio.

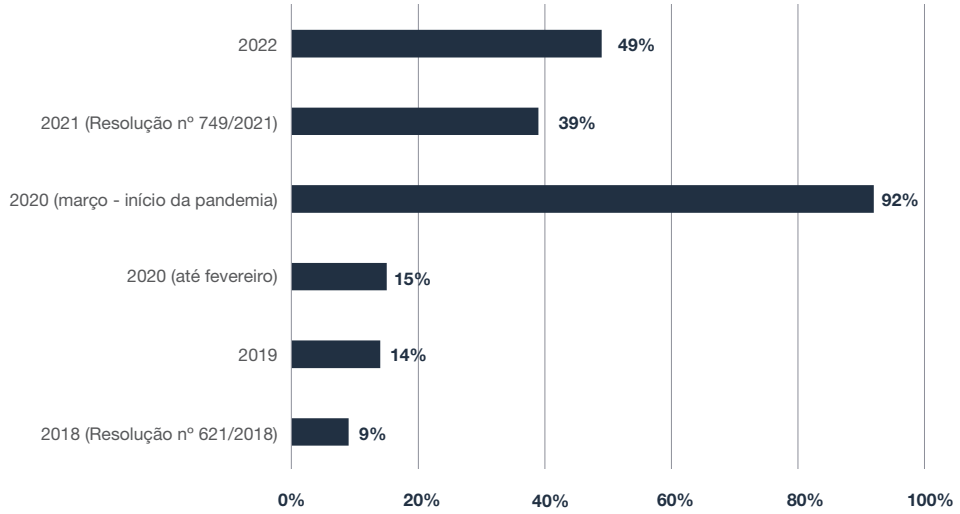
3.4 Modelo de Gestão Operacional

Com a publicação da Resolução nº 749/2021, o STF definiu o Modelo de Gestão Operacional (MGO), construído a partir das diretrizes da alta administração, da experiência de mais de um ano de aplicação do Modelo de Gestão Integrada das

Atividades (MGA) e das contribuições recebidas dos servidores e dos gestores em pesquisas realizadas durante o ano de 2021.

No fim de 2022, o modelo estava implementado em 28 unidades do Tribunal. Das 28, 18 fizeram entregas dos relatórios gerenciais e dos planos de trabalho. Até dezembro de 2022, 580 servidores estavam na modalidade remota ou híbrida, o equivalente a 49% da força de trabalho do Tribunal.

Gráfico 20 – Evolução do trabalho remoto/híbrido no STF



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Supremo Tribunal Federal.
Dados extraídos em 13/12/2022.

3.4.1 STF *Workplace*

Em abril de 2022, o Tribunal inaugurou seu **espaço compartilhado de trabalho – STF *Workplace,*** ambiente alternativo a ser utilizado em situações pontuais e de forma rotativa, mediante agendamento, pelos servidores do STF que estão em trabalho presencial, remoto ou híbrido.





3.5 Auditoria interna: principais ações e resultados

A Auditoria Interna colabora com a consecução dos objetivos do STF ao prestar serviços de avaliação e consultoria que disseminam conhecimento interno, aperfeiçoam a transparência, as operações, os processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como proporcionam confiabilidade às informações institucionais e contribuem para a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Os projetos e as ações mais relevantes concluídos em 2022 pela AUDI foram:



3.6 Orçamento do STF

Em 2022, o percentual de execução financeira do STF sobre a dotação orçamentária foi de 92,3%.

3.6.1 Planejamento de contratações

O Plano Anual de Contratações do STF para 2022 tinha 290 demandas originalmente planejadas para ocorrer e 77 demandas emergentes, que surgiram no decorrer de 2022. No entanto, durante a instrução processual, 25 demandas foram canceladas pela unidade demandante.

Durante o ano de 2022, foram geridos 175 contratos vigentes, realizadas 51 licitações na modalidade pregão e 72 contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, além de 87 prorrogações.

3.7 Gestão predial

No ano de 2022, o Supremo Tribunal Federal deu encaminhamento às obras e aos projetos voltados à preservação do patrimônio histórico, conservação, preservação e manutenção das instalações físicas sob a responsabilidade do STF.

Destacam-se as seguintes ações:

- Instalação de filtros centrais de água nos edifícios do STF;
- Reforma do 3º andar do Edifício Anexo I, Ala B;
- Adequação de espaço multifuncional para as atividades multidisciplinares, abrangendo capacitação, saúde e bem-estar dos servidores;
- Substituição das luminárias do Salão Branco e Salão de Bustos do Edifício-Sede;
- Reforma da portaria do Edifício Anexo I (Via S2);
- Instalação de bate-rodas e protetores de colunas nas garagens.

3.8 Saúde e sustentabilidade

Em março, o Supremo retomou as atividades presenciais. A medida levou em consideração, entre outros pontos, a cobertura vacinal e a idade da força de trabalho do Supremo, que conta com 59% de servidores e colaboradores com idade entre 21 e 45 anos.

Ao longo do ano, a Corte deu continuidade às ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, como avaliação, pelo médico do trabalho, dos ambientes ocupacionais e da realização de eventos presenciais com potencial de aglomeração, com elaboração de laudos técnicos e recomendações de saúde e segurança no trabalho. Outras iniciativas também foram desenvolvidas, como:

- **46 boletins epidemiológicos**, que embasaram a Administração na tomada de decisões e no funcionamento das áreas do Tribunal;
- **712 respostas** no inquérito vacinal;
- **651 testes rápidos** realizados para detecção da Covid-19;
- **2.157 atendimentos remotos em saúde** para servidores e colaboradores com sintomas sugestivos de infecção pela Covid-19.

Em outra frente, com o objetivo de conhecer as condições de saúde e bem-estar dos trabalhadores do STF e buscando induzir uma cultura institucional de avaliação de saúde sistemática, foi realizado um diagnóstico de saúde, que contou com **458 respostas ao formulário no STF.**

A assistência à saúde no STF realizou, no ano, **13.694 atendimentos**, sendo **4.329** na modalidade de **pronto atendimento** (enfermagem, medicina, fisioterapia e odontologia); **4.672** na modalidade remota; e **4.693** na modalidade presencial.

Foram realizados ainda:

- **2.957 aulas** de ginástica laboral;
- **385 atendimentos** no Programa Avaliação Periódica em Saúde (APS);

267 monitoramentos remotos e 320 consultas presenciais no programa Sorria STF;

22 monitoramentos remotos e 86 consultas presenciais no Programa Saúde da Boquinha, que objetiva a promoção da saúde bucal das crianças entre 3 meses e 12 anos de idade, por meio de ações de educação e adoção de medidas terapêuticas individuais com foco preventivo;

17 bebês foram acompanhados pelo Berçário;

226 pessoas dentre servidores e colaboradores do STF, do CNJ, do TCU e de outros tribunais superiores participaram de três eventos virtuais denominados "Bate-Papo com a SIS" sobre a pandemia, Covid-19 e dengue;

453 pessoas participaram de **38 Rodas de Terapia Comunitária Integrativa (TCI)**, prática que tem por objetivo promover um espaço de cuidado em grupo que, a partir do acolhimento e da ajuda mútua, contribui para a saúde emocional dos participantes;

180 participações em 8 encontros do **Projeto Ser Integrado** com o propósito de "cuidar de quem cuida" e promover momentos de diálogos e vivências relacionados às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) para os profissionais da área de saúde do Tribunal.

3.8.1 Agenda ONU 2030

A Agenda 2030 da ONU é um plano global para atingirmos, em 2030, um mundo melhor para todos os povos e as nações. No âmbito do STF, a Agenda ONU 2030 foi definida como tema prioritário no ciclo do Planejamento Estratégico 2021/2025, e priorizada como objetivo estratégico nos Planos Estratégicos das Gestões 2020/2022 e 2022/2023.

Em 2022, o grupo de trabalho da Agenda ONU 2030, instituído pela Resolução n. 710/2020, executou diversas iniciativas, além de correlacionar os indicadores e as ações previstas no Plano de Logística Sustentável, em fase de revisão, aos dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável.

Vale destacar que, entre março e abril de 2022, foi realizada **enquete interna** para aferir o grau de conhecimento sobre a Agenda 2030, da qual participaram 114 pessoas, entre juízes, servidores, estagiários e colaboradores do STF. **Os resultados** dessa enquete indicaram que 55,30% dos respondentes conhecem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 28,1% entendem sua relação com o trabalho que desenvolvem.

Até 9/12/2022, o painel no *hotsite* da Agenda indicava 3.668 etiquetas em processos de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.8.2 Acessibilidade

O Supremo publicou, em junho, a Resolução n. 778/2022, que instituiu a política de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência no Supremo Tribunal Federal.

O propósito dessa política é reafirmar o posicionamento do STF como um tribunal mais justo e equânime e comprometido com as demandas das pessoas com deficiência (PcD). O normativo direciona as ações para a promoção de práticas internas mais acessíveis e inclusivas, a partir de princípios e diretrizes voltados para a efetivação dos direitos das PcD, e institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão Social (CPAIS-STF).

Integram o quadro de pessoal do STF, no ano de 2022, **68 servidores com deficiência (6%)**. Destes, 45 são acompanhados no âmbito do Programa Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Supremo Tribunal Federal – STF sem Barreiras. Já no Programa de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais (PAPNE) são acompanhadas **25 pessoas**. O PAPNE possibilita o tratamento multidisciplinar e integrado para os titulares e os dependentes econômicos inscritos no STF-Med que apresentem enfermidades permanentes e temporárias, com relevantes consequências pessoais, familiares e sociais, cujo tratamento, por sua duração e complexidade, exija acompanhamento sistemático da área técnica de saúde da Corte.

O Tribunal organizou, ainda, o bate-papo “A importância do diagnóstico de acessibilidade nas instituições: o caminho da inclusão”. O evento contou com a presença da convidada Valéria Ribeiro, assessora para a inclusão e acessibilidade de Tribunal de Contas da União, e com 33 participantes.

3.8.3 Campanhas

A Corte também desenvolveu diversas campanhas educativas, com a elaboração e atualização de materiais de educação em saúde e da cartilha Boas Práticas do Trabalhador. A seguir, serão apresentados alguns destaques.







Ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19



Prevenção à dengue e arboviroses

Verificação da presença de focos de dengue no STF e promoção de bate-papo com a presença de 42 pessoas.



Prevenção à gripe

2.708 pessoas vacinadas. Durante a campanha foram arrecadados: 190 kg de alimentos e 31 frascos de vidro para o Banco de Leite do DF.



Dia Mundial da Saúde e da Atividade Física

Abril e agosto – Em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho, contou com mais de 100 participantes no evento Tribunais em Movimento.



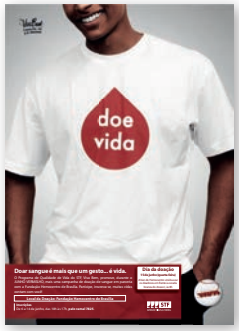
Sua Saúde Começa pela Boca

Campanha para sensibilizar e conscientizar servidores e colaboradores sobre as causas da cárie e outras doenças crônicas, bem como sua relação com a qualidade da alimentação, em especial a ingestão de açúcares, além de divulgar práticas de autocuidado.



Alimentação saudável: do rótulo ao prato

Ação realizada para conscientizar hábitos alimentares saudáveis.



Junho Vermelho

Dia Mundial do Doador de Sangue – parceria com a Fundação Hemocentro de Brasília.



Agosto Dourado – Aleitamento materno e saúde infantil

Ações centradas na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos relacionadas aos primeiros mil dias de vida da criança.



Setembro Amarelo

Realização de ações em atenção à saúde mental e emocional de todos os servidores e colaboradores.



Outubro Rosa

Atividades com enfoque no autocuidado, no bem-estar e no estímulo à adoção de estilo de vida saudável para a prevenção de doenças, como o câncer de mama.



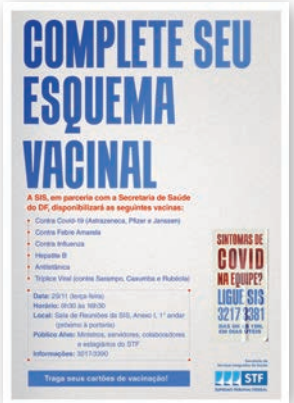
Novembro Azul

Enfoque no autocuidado e no estímulo à adoção de estilo de vida saudável para a prevenção de doenças relacionadas ao público masculino.



Prevenção ao câncer de boca

Ações para esclarecimento de dúvidas, orientações individualizadas, exames clínicos e encaminhamentos disponibilizados a todos os servidores e colaboradores do Tribunal.



Complete seu esquema vacinal

Parceria do STF com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Foram vacinadas 273 pessoas, com aplicação de 79 doses de vacina contra a Covid-19, 50 doses contra a febre amarela, 38 doses contra influenza, 194 antitetânicas, 128 doses contra hepatite B e 102 doses de tríplice viral (contra sarampo, caxumba e rubéola).



Coleta de medicamentos

Coleta de remédios para evitar o seu descarte incorreto em lixos comuns e na rede de esgoto, o que contamina o meio ambiente.

19,1 kg de medicamentos vencidos ou sem uso foram encaminhados para o destino correto.



Vidro é Vida

Coleta de frascos de vidro para serem utilizados no Banco de Leite do Distrito Federal. Em 2022, foram arrecadados 92 frascos de vidros.

3.8.4 Iluminação especial no Edifício-Sede

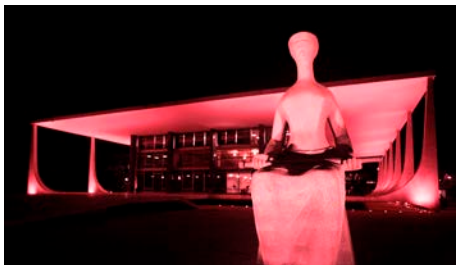
Ao longo do ano, o Supremo muda a iluminação da fachada do Edifício-Sede em apoio a diversas campanhas educativas pela saúde. Há ainda a celebração de datas especiais, como a Semana da Pátria, quando o prédio recebeu as cores verde e amarelo, também em virtude das comemorações do bicentenário da Independência do Brasil.



Confira a seguir mais algumas iluminações especiais do Edifício-Sede.



Movimento Maio Amarelo, *em apoio à campanha de chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito.*



Junho Vermelho, *em apoio à campanha criada pelo Ministério da Saúde em 2015 com o objetivo de homenagear os doadores de sangue e conscientizar os não doadores sobre a importância do ato.*



Com as cores do arco-íris em homenagem ao **Mês do Orgulho LGBTQIAP+**, *a iluminação, implementada em parceria com a Anamatra, reforçou o enfrentamento ao preconceito e à discriminação.*



Outubro Rosa, *em apoio à campanha mundial de conscientização e combate ao câncer de mama.*



Novembro Azul, *em apoio à campanha de conscientização e prevenção do câncer de próstata.*



STF iluminado na cor laranja em adesão ao **Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres**.

3.9 Aprimoramento tecnológico na prestação jurisdicional

Consulta processual

Disponibilização de todas as informações relevantes no STF-Digital para consulta unificada. Em 2022, foram desenvolvidos ajustes na pesquisa processual vinculados à manipulação e visualização de peças, com adição de filtros para especializar as pesquisas. Tais avanços tornaram viável descontinuar o uso dos sistemas antigos eJud Consulta Processual e Supremo.

Pesquisa avançada

Unificação da pesquisa avançada na plataforma do STF-Digital a fim de facilitar a identificação de processos a partir de critérios específicos, de modo integrado às demais ferramentas de apoio à atividade jurisdicional, tornando mais céleres as tarefas de análise processual.

Todos os critérios de pesquisa do sistema Supremo e outros presentes no eSTF--Gabinetes foram implementados no STF-Digital. Também foi implementada a pesquisa de protocolo por número na origem e aprimorada a usabilidade na exclusão de peças.

Adoção do novo sistema pelos Gabinetes

Em 2022, foram adicionadas ao sistema STF-Digital as seguintes funcionalidades, que beneficiam o trabalho desenvolvido pelos Gabinetes dos Ministros: tratamento e assinatura de textos em lote; alteração do setor vinculado pelo próprio usuário, facilitando a usabilidade para aqueles que atuam nos Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência; melhorias na edição de textos, no assinador digital e na gestão do acervo processual dos Gabinetes. O sistema já é utilizado em oito dos onze Gabinetes do STF.

Processamento

Foram desenvolvidos ajustes necessários no mecanismo de controle de prazos, que passou a contemplar todas as classes processuais, o que possibilitou seu uso pelos demais setores de processamento da Secretaria Judiciária. O módulo Expedientes foi implantado em sua primeira versão e contempla o fluxo básico de elaboração, revisão, aprovação e assinatura dos expedientes. Está integrado com o módulo de Gabinetes e com o sistema Processamento, ainda necessário, para utilização pelo setor de expedição.

Julgamentos

Desenvolveram-se as seguintes funcionalidades da fase de pós-julgamento: finalização da sessão de julgamento, lançamento de resultado, revisão e publicação do extrato da ata de julgamento. Também foi desenvolvida a integração do sistema com o editor de textos *onlyoffice* e a construção da nova interface do STF-Digital, que contempla a atualização de tecnologias necessárias para funcionamento adequado e seguro do sistema.

Incidentes

Após a finalização da operação assistida nos setores de processamento da Secretaria Judiciária, foram realizadas melhorias e correções de erros. O projeto foi concluído em junho de 2022.

Victor

O modelo de temas da ferramenta que utiliza métodos de inteligência artificial foi atualizado com os processos que passaram pelo fluxo de admissibilidade em maio/2022. Dessa forma, todos os temas criados até aquele mês que apresentaram bom desempenho de classificação estão contemplados no modelo de inferência.

Também foram realizadas melhorias nos algoritmos de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) e de pré-processamento de textos. No primeiro, foi criado um tratamento de imagem para desprezar as informações de cabeçalho, rodapé e as informações de controle que os tribunais adicionam nas bordas laterais dos documentos. No segundo, as funções de reconhecimento de URLs e de lematização tiveram a precisão melhorada.

Foram realizados experimentos para melhorar a eficiência do modelo de similaridade, utilizado atualmente no modelo de inferência de temas. Novos algoritmos de vetorização de textos e de classificação estão sendo testados.

STaF – Solução Tecnológica de Automatização Funcional

Criação da plataforma que utiliza do conceito de RPA (*Robotic Process Automation)* para o desenvolvimento de robôs que automatizam tarefas repetitivas em sistemas do STF. Em novembro, foram construídos dois robôs em trabalho colaborativo entre a STI, SEJ e SPR. Um deles automatiza a criação de tarefas para o controle de prazos dentro do STF-Digital; o segundo preenche automaticamente os questionários de admissibilidade. Em 15 dias de utilização, os módulos criaram mais de 500 tarefas de controle de prazo e preencheram aproximadamente 200 questionários de forma autônoma e instantânea.

Aplicativo

Além da consulta processual, pesquisa básica de processos e calendário de julgamentos, o aplicativo também está sendo utilizado para realizar a assinatura dos

pronunciamentos pelos Ministros. Novas funcionalidades de filtragem, aprovação e atualização de datas nas decisões foram implementadas.

Melhorias no Plenário Virtual

O sistema foi adaptado a fim de permitir que os julgamentos no meio virtual tenham procedimentos semelhantes às sessões presenciais. Agora, na hipótese de pedido de vista ou destaque, o Plenário Virtual possibilita que os Ministros sigam consignando seus votos, antecipadamente. Também foi desenvolvida funcionalidade que permite aos Ministros o cancelamento do pedido de destaque realizado no Plenário Virtual. Ainda em 2022, o sistema passou a permitir que os advogados encaminhem memoriais e vídeos de sustentação oral para o julgamento virtual de listas de processos.

Integração com a Polícia Federal

A integração dos sistemas da Polícia Federal ao STF por intermédio do MNI (Modelo Nacional de Interoperabilidade) passou a permitir o envio de processos à instituição de forma mais ágil e segura.

Plantão judicial

Os formulários utilizados pelo plantão judicial foram adaptados de modo a abranger todas as classes processuais, em atendimento a Resolução nº 788, publicada em 2 de dezembro de 2022.

Viabilizar o recebimento de mídias de áudio e vídeo

Além do sistema de peticionamento, o serviço utilizado pelos tribunais para envio de processos eletrônicos ao STF foi adaptado para receber arquivos com áudio e vídeo.

Disponibilização das informações de julgamento virtual para processos sigilosos

Os dados do julgamento virtual de processos sigilosos agora são disponibilizados no portal do STF, assim como já acontece com os processos públicos ou com segredo de justiça.

Classificação de peças essenciais durante o recebimento de processos

As peças constantes do procedimento judiciário passam a ser classificadas automaticamente por meio do sistema de integração. A classificação automática das peças, recebidas via integração, agrega alguma agilidade ao serviço de autuação dos processos, reduzindo o tempo de autuação, bem como a quantidade de processos devolvidos em função de ausência de peças essenciais. O procedimento adotado ainda é simplificado e não classifica todas as peças, o que deverá ser aprimorado futuramente, com a adoção eventual de técnicas de inteligência artificial.

RAFA 2030 (Redes Artificiais Focadas na Agenda 2030)

Ferramenta de inteligência artificial lançada em 16 de maio de 2022 e construída inteiramente por servidores do STF para apoiar a classificação dos processos da Corte de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Integração ao STF

Tribunais e órgãos devem se integrar ao STF, seja para o envio de recursos em meio eletrônico, seja para o recebimento de intimações eletrônicas e peticionamento.

Em 2022, até 5 de dezembro, 68 novas origens solicitaram credenciamento para envio de recursos ao STF, sendo 12 turmas recursais e 31 varas, todas via STF Tribunais.

Para aquilatar a importância da integração do ponto de vista numérico, destaca-se que o Supremo Tribunal Federal interage atualmente com **453 diferentes instâncias de origem de todo o país,** entre tribunais, turmas recursais, varas e comarcas, recebendo recursos e processos para o regular trâmite na Suprema Corte.

MNI 2.2.2
Tribunais / Origens = **10**

STF Tribunais
Tribunais = **47**
Turmas recursais = **247**
Varas = **149**

TOTAL
453 Origens integradas

O STF executou inúmeras iniciativas para fomento à integração de tribunais e de turmas recursais do país pelo MNI, das quais se destacam:

- realização de reuniões específicas para explicar as vantagens e os passos a serem adotados para a integração via MNI;
- definição institucional de que o STF conduzirá seus esforços de integração no Modelo Nacional de Interoperabilidade padrão 2.2.2 com os principais tribunais parceiros e a implementação oportuna da versão MNI 3.0 em projeto piloto;
- interações com o TSE, TJDFT, TJMT e CNJ com vistas à integralização de versão nacional do PJe voltada à integração com o STF via MNI, o que deve simplificar o desenvolvimento dos demais tribunais do país que usam o PJe como sistema de processamento eletrônico;
- manutenção de grupo de *WhatsApp* com técnicos de TI de todos os tribunais integrados por MNI e de órgãos parceiros, o que contribuiu decisivamente para a manutenção e aprimoramento dos serviços da integração.

3.10 Aprimoramento e inovações nos serviços administrativos e corporativos

Aprimoramento e acessibilidade no portal do STF

Atualização dos componentes tecnológicos do portal de modo a trazer mais flexibilidade para interfaces gráficas, melhorar o desempenho e tornar o portal mais seguro e acessível. Nesse contexto, foram desenvolvidas as seguintes funcionalidades:

- Leitor de Libras vLibras (conjunto de ferramentas gratuitas e de código aberto que traduzem conteúdos digitais de texto, áudio e vídeo de português para libras);

Atributo ALT TEXT em todas as imagens (texto que acompanha as imagens e é utilizado por leitores de tela, permitindo aos deficientes visuais navegar nos sistemas);

Alto contraste que, além de facilitar a leitura por pessoas com problemas de visão, melhora a legibilidade de texto em ambientes com muita luz e ajuda a diminuir o consumo de energia;

Navegação e acessibilidade por teclado (ao pressionar a tecla "tab" para navegação do portal por teclado, abre-se a opção de navegar sem a utilização de *mouse*);

Criação de um novo menu, que unificou os dois menus anteriormente existentes no portal.

Novo portal da transparência

Implantação do novo portal da transparência do STF para atendimento das exigências do Tribunal de Contas da União, da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção aos Dados. O novo portal sintetiza as informações em uma única página, permitindo que o público externo encontre as informações de forma simples de direta.

Migração do portal do STF e do portal internacional

Migração do conteúdo e dos serviços que ainda existiam no antigo portal do STF (www.stf.jus.br) e no antigo portal internacional para o portal atual (portal.stf.jus.br). O desligamento dos sistemas antigos permitiu a unificação da identidade visual de todos os portais do STF e uma melhor experiência ao usuário.

Nova página da repercussão geral

Unificação das principais informações e dos serviços a respeito da repercussão geral em uma única página, que permite o acesso a todas as informações de forma simples e objetiva.

Nova pesquisa de atos normativos

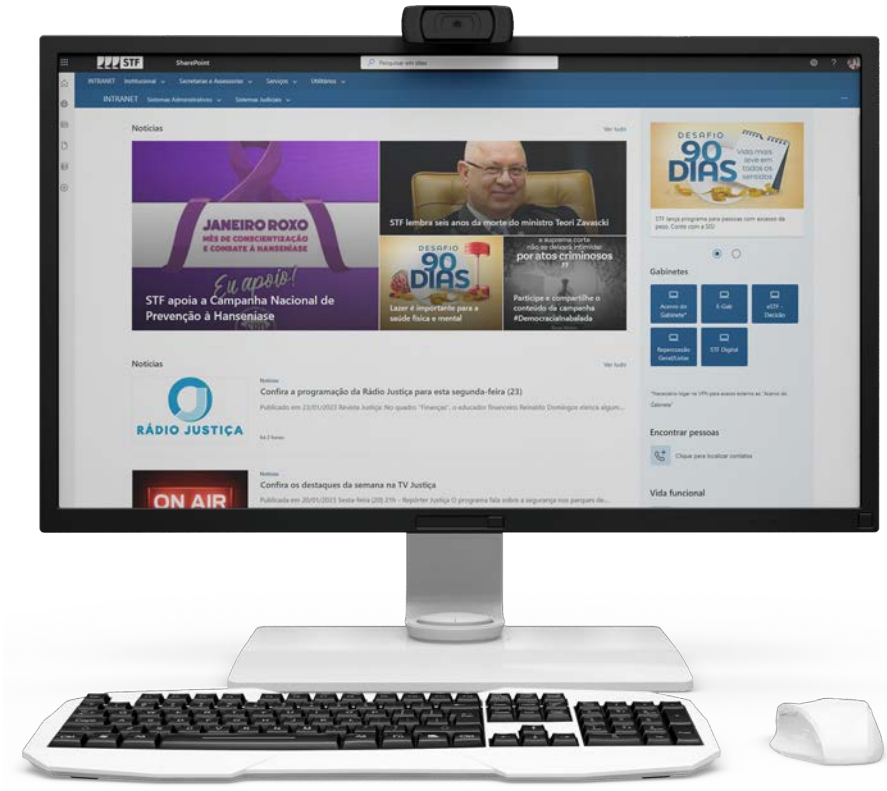
Construção de uma solução para gestão de atos normativos do STF que unifica os sistemas utilizados para cadastro de normas e permite realizar pesquisas de forma simples e ágil. A solução foi implantada em dezembro de 2022.

Emissão e solicitação de certidões

Nova aplicação para a emissão de certidões *on-line* e para solicitação de certidões que não podem ser emitidas automaticamente.

Nova intranet

Desenvolvimento do novo portal de intranet do STF. A operação, agora em nuvem, aumentou a disponibilidade e a segurança da aplicação. Foram utilizadas novas tecnologias que permitiram integração com outras ferramentas de trabalho, como Microsoft Teams e Office, bem como a elaboração de uma interface mais moderna, melhorando a usabilidade.



Atualização do sistema SEI 4.0

A nova versão do SEI implantada no STF em 2022, além de permitir o compartilhamento de processos entre instituições, apresenta uma interface com mais acessibilidade e facilidade de uso em dispositivos móveis e aumento da segurança da aplicação.

Agendamento de visitação ao STF

Nova ferramenta de agendamento de visitação pública ao STF, que possibilita desde o agendamento, realizado pelo visitante no portal, à gestão e ao acompanhamento das visitações pelo Cerimonial.

Supremo histórico

Realizada a implantação de um sistema especializado para armazenamento de dados, gestão e consulta ao acervo histórico do Supremo. Após o projeto de digitalização, concluído em 2019, o acervo do Arquivo está, em sua maioria, em formato digital, e compreende cerca de 300.000 processos judiciais digitalizados. A implantação do referido sistema tem o objetivo final de alinhar o Supremo às tecnologias de gestão digital de documentos históricos, já amplamente difundidas em outros órgãos da Administração Pública.

Gestão de pessoas

Com a implementação do Sistema e-Gesp em 2020, o Tribunal vem otimizando suas rotinas de trabalho e automatizando os serviços de gestão de pessoas, em virtude dos ganhos gerados pelo novo sistema, como agilidade, melhor desempenho, qualidade e confiabilidade.

Considerando o cronograma de implementação do sistema de escrituração digital previsto pelo Governo Federal no ano de 2022, os esforços também foram direcionados para a implementação do e-Social, com a análise e os ajustes das inconsistências da fase de qualificação cadastral de servidores, aposentados, pensionistas e estagiários, e com o envio, em abril de 2022, dos eventos não periódicos, bem como a habilitação do sincronismo para esses eventos (captura automática de novos registros para envio ao eSocial).

Também para atender às exigências do e-Social, foi concluído, em maio de 2022, o cadastro funcional e financeiro dos estagiários do STF no Sistema e-Gesp, bem

como a parametrização para processamento do pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte, que, até março de 2022, era realizado pela empresa de integração de estágio.

A partir de setembro de 2022, tornou-se obrigatório o envio de dados periódicos relativos à folha de pagamento para o e-Social, o que foi observado pelo Tribunal.

> Publicada a Resolução nº 785, de 25 de agosto de 2022, de iniciativa da Presidência, dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à execução contra a Fazenda Pública e à expedição, processamento e pagamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor no Supremo Tribunal Federal.

3.11 Soluções de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação

Nova plataforma de hospedagem de aplicações

Implantada uma nova plataforma de orquestração de contêineres que, além de padronizar a arquitetura institucional para hospedagem de aplicações corporativas e judiciais, aprimora o gerenciamento, a integração, a segurança, o desempenho e a disponibilidade do ambiente computacional, permitindo a consolidação da carga de trabalho, agregação dos registros de eventos e configuração de recursos de automação e dimensionamento dinâmico a partir de um console unificado de administração.

Serviços de computação em nuvem

Foi a realizada a contratação de serviços gerenciados de computação multinuvem, sob o modelo de integrador (*cloud broker*), incluídos a concepção, o projeto, o provisionamento, a configuração, a migração, o suporte, a manutenção e a gestão de topologias de serviços em até três provedores desse serviço. Tal contrato dá ao STF a capacidade de hospedar soluções de TI nesses ambientes de nuvem, o que será feito de acordo com a conveniência e vantagem. A implantação da

arquitetura do serviço de plataforma de orquestração de contêineres e a migração de aplicações para esse ambiente tornarão mais ágil o processo de utilização de serviços em nuvem pública.

Serviço de acesso à internet

O serviço de acesso à internet recebeu melhorias para tornar a experiência dos usuários internos mais fluida e imediata. Os *links* de internet tiveram sua capacidade aumentada em 60%, conferindo, também, mais celeridade ao acesso dos cidadãos aos serviços digitais disponibilizados pelo STF.

Modernização das soluções de produtividade e colaboração em arquivos corporativos

Concluída a migração das caixas postais corporativas para o serviço de correio eletrônico do Microsoft Exchange On-Line, foi iniciada a transição do armazenamento de arquivos de repositórios locais para a nuvem. Até o momento, cerca de 20% do conteúdo já foi migrado para essa nova modalidade de serviço que, além de trazer mais segurança, passou a disponibilizar a edição simultânea de arquivos diretamente pela web por meio das ferramentas Sharepoint On-Line e Microsoft Teams.

Modernização do ambiente de banco de dados

Foi realizada a atualização dos sistemas gerenciadores de bancos de dados do STF para sua versão mais recente, incluída a padronização da infraestrutura de hospedagem. A migração dos ambientes de bancos de dados de desenvolvimento, homologação e inteligência de negócio foi concluída, bem como a atualização do ambiente de produção.

Modernização do ambiente de inteligência de negócio

Foi realizada a atualização para a versão mais recente da ferramenta SAP Business Objects (BO), que suporta o Portal de Informações Gerenciais (PIG). A camada de armazenamento dos dados foi reestruturada, visando aumentar a disponibilidade e a segurança da solução. Além disso, foi criado um *data mart* e foram realizados ajustes na contabilização do acervo processual e apresentação de dados a partir de painéis personalizados, incluídas tramitação, relatoria e confidencialidades. Em 2023, os relatórios existentes deverão ser adaptados para consumir informações do novo *data mart*.

Atualização do sistema de auditoria de impressão

Atualização da versão do *software* de auditoria e monitoramento de impressões utilizado no STF, o Papercut, para sua versão mais recente. Foram disponibilizadas novas funcionalidades administrativas e feita a correção de falhas no gerenciamento das mais de 500 impressoras de rede utilizadas no Tribunal, possibilitando o mapeamento do perfil de uso das impressoras por unidade e a emissão de relatórios de acompanhamento em tempo real do volume de impressões.

Atualização do sistema de gerenciamento remoto dos computadores

Foi realizada a atualização do *software* de gerenciamento remoto dos computadores do STF, o Microsoft Endpoint Configuration Manager, para sua versão mais recente, disponibilizando novos recursos de administração do ambiente, correção de falhas e melhor desempenho nas tarefas de distribuição de *software*, coleta de dados e emissão de relatórios.

Acesso à internet via 4G

Considerando as novas demandas impostas a partir da pandemia de Covid-19, foi ampliada em 800% a franquia mensal de dados disponibilizada aos usuários de *modems* de acesso à internet com tecnologia 4G. Foi necessário, também, contratar novas linhas para atender demandas de diversas unidades, sobretudo da TV Justiça.

3.12 Segurança de serviços de TI

Aprimoramento da segurança dos sistemas judiciais e corporativos

Atualização de protocolos, componentes e ferramentas utilizadas pelos sistemas judiciais para aprimoramento da segurança, reduzindo riscos e aumentando a disponibilidade dos sistemas. Foram realizadas atualizações no último trimestre de 2022. Também foram executadas diversas melhorias e feitos ajustes nas aplicações de infraestrutura corporativa, tais como: reconstrução da camada interna do portal do STF (*back-end*); reconfiguração das aplicações corporativas com acesso externo; atualização de bibliotecas de *software*; revisão da infraestrutura das aplicações corporativas com acesso externo (portas abertas, regras de acesso,

permissões nos ativos); desligamento das soluções corporativas inadequadas do ponto de vista da segurança cibernética.

Gerenciamento de identidades

Está em andamento a reestruturação dos sistemas de autenticação e autorização. Trata-se de iniciativa para melhorar a gestão de acesso aos recursos de TI do STF, composta de ações de curto, médio e longo prazo, baseadas em modelos de boas práticas e levantamento de problemas relacionados à gestão de acessos. Além disso, com a crescente ameaça de ataques externos destinados a comprometer contas de usuários, está em andamento a implantação de autenticação multifator (MFA – Multifactor Authentication) nos serviços de TI. Essa solução reduz significativamente a probabilidade de violações de segurança. Cerca de 50% dos usuários do STF já utilizam o recurso, que alcançará a todos no primeiro trimestre de 2023.

Melhoria da infraestrutura do serviço de gerenciamento de identidades externas

Foi realizada a modernização da infraestrutura de autenticação de advogados e outros usuários das aplicações disponibilizadas ao público externo do STF, entre elas o peticionamento eletrônico. Nesse contexto, duas ações merecem destaque: a criação de um novo serviço de diretório, plenamente atualizado (AD-LDS), e a sua replicação para o ambiente de nuvem, que suporta múltiplo fator de autenticação (MFA) e permite o autoatendimento para troca de senhas (Azure B2C External Identities). Dessa forma, o ambiente passou a suportar protocolos mais modernos de autenticação, tornando-se mais seguro.

Conectividade e segurança da rede interna

Com o aumento do fluxo de usuários nas dependências do Tribunal e a nova realidade tecnológica pós-pandemia de Covid-19, em que sistemas de videoconferência passaram a ser utilizados em larga escala, foi necessário adotar medidas para aumentar a estabilidade das comunicações em rede e aprimorar os mecanismos de segurança cibernética do STF. Entre essas ações, destacam-se a atualização de *softwares* em todos os equipamentos de conectividade e segurança de rede (*switches e firewall*) e a otimização das regras de segurança de perímetro e de monitoramento da rede *wireless*. Concluídas essas intervenções, houve a redução de 25% da carga média de processamento do *firewall*, maior capacidade de diagnóstico de problemas, resposta a picos de utilização e fluidez na utilização de serviços em tempo real.

Gestão de riscos e aprimoramento dos mecanismos de segurança cibernética

Foi aprimorado o processo de gestão de vulnerabilidades, acompanhamento de boletins emitidos por instituições de cibersegurança, avaliação sistemática do ambiente computacional, viabilizando ações de caráter proativo.

Além disso, foram adotadas medidas para tornar a infraestrutura resiliente a ameaças. Diversos sistemas web passaram a receber camada de proteção WAF (*Web Application Firewall*). Foi implantada solução para análise e correlacionamento de logs (SIEM), o que aumenta a visibilidade e a gestão de riscos no STF.

Prospecção de soluções adicionais de segurança cibernética

Foram realizadas Provas de Conceitos (PoC) com o objetivo de avaliar soluções existentes para a proteção dos sistemas legados e *endpoints* (XDR). A adoção de ferramenta que permita reduzir riscos associados a sistemas antigos, de difícil atualização ou substituição, pode ser uma solução interessante no contexto do STF. Com relação à proteção de *endpoints*, cumpre destacar que o STF faz uso de uma solução tradicional, que protege os dispositivos conectados à sua rede. No entanto, a evolução das ameaças passou a exigir um nível estendido de proteção, provido por ferramentas de nova geração que realizam a análise holística do comportamento de todos os pontos de conexão às redes de dados da instituição. A STI prevê contratação dessa solução para o primeiro semestre de 2023.

3.13 Servidores

Posse da nova diretoria



Na sequência da posse da nova Presidência do STF no dia 13/9/2022, foi anunciada a nomeação da nova administração do STF para a gestão que se iniciou. Em cerimônia realizada no Salão Branco, a Presidente Rosa Weber anunciou os novos secretários e assessores-chefes escolhidos para gerenciamento do Tribunal sob seu comando.

Tabela 12 – Força de trabalho do STF – Quantitativo

Força de trabalho	2019	2020	2021	2022
Ministros	11	11	11	11
Juízes auxiliares e magistrados instrutores convocados	27	29	31	33
Servidores efetivos do STF *	1.000	1.010	1.002	986
Servidores de outros órgãos cedidos/requisitados ao/pelo STF	90	98	104	110
Servidor de outro órgão em exercício provisório no STF	1	1	1	1
Servidores sem vínculo com a Administração	42	45	46	38
Total	**1.171**	**1.194**	**1.195**	**1.179**

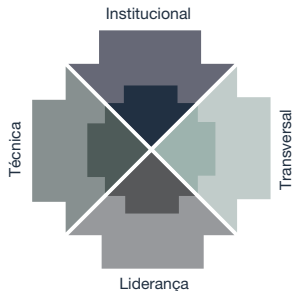
Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) – Sistema eGESP. Dados extraídos em 7/12/2022.

Nota: * Por não integrarem efetivamente a força de trabalho do STF, não foram computados os servidores atualmente cedidos a outros órgãos e aqueles em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhamento de cônjuge.

3.14 Capacitação e desenvolvimento

Plano de capacitação

O plano de capacitação do STF, norteador das ações de capacitação e desenvolvimento, tem como propósito o aperfeiçoamento dos servidores, visando alcançar os objetivos estratégicos e as metas do Tribunal.



As ações do plano são estruturadas em quatro linhas de atuação:

Transversal: temas comuns a todos os servidores do Tribunal, independentemente de sua área de atuação ou processo de trabalho;

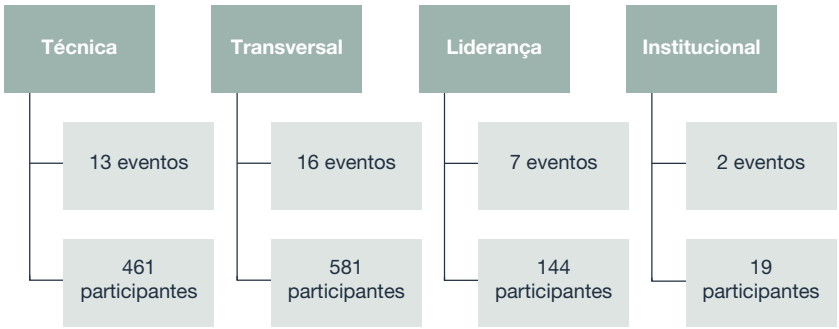
Técnica: voltados ao desenvolvimento ou fortalecimento de competências relacionadas aos processos de trabalho das unidades;

Liderança: eventos vinculados ao Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG);

Institucional: eventos voltados à sensibilização e compreensão da estrutura orgânica do Tribunal, do planejamento estratégico e das ferramentas de gestão utilizadas.

No ano de 2022, foram promovidas pelo Tribunal **38 ações de capacitação e desenvolvimento**, que contaram com **1.205 participantes aprovados**, distribuídas da seguinte forma por linha de atuação:

Ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pelo STF



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP).
Dados extraídos em 9/12/2022.

Além disso, foram custeados 60 eventos externos, que contaram com a participação de 118 servidores aprovados. No total, foram 98 ações de capacitação com 1.323 participantes, com média de 1,17 oportunidades de capacitação por servidor.

Outras ações

1. Instrutoria interna

a. Dos 257 servidores habilitados para atividades de instrutoria interna, 9 foram habilitados em 2022.

b. 64% das ações de capacitação de 2022 foram realizadas por instrutores internos.

2. Desenvolvimento de sucessores

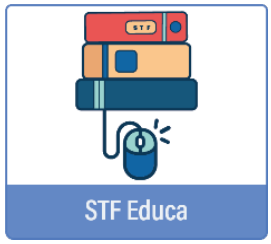
a. Visando desenvolver servidores com potencial de liderança, 56 servidores participaram do módulo Líder Estratégico e 52 participaram do módulo Líder de si mesmo em 2022.

b. Para 2023, a proposta é inserir os módulos em formato de trilha de aprendizagem, juntamente com materiais complementares, para acesso a qualquer momento pelos interessados.



3. STF Educa

a. Aproxima o STF da sociedade por meio da oferta de cursos a distância gratuitos, autoinstrucionais e de qualidade.



b. No ano de 2022, ocorreu o 8º ciclo de inscrições no STF Educa, com mais de 20 mil inscrições nos 10 cursos oferecidos. Foram emitidos aproximadamente 6,5 mil certificados.

4. Produção de cursos *on-line*

a. Quanto à oferta de cursos a distância produzidos internamente em 2022, cinco cursos tiveram a produção finalizada: "Ações originárias em matéria cível no Supremo Tribunal Federal"; "Comunicação não violenta – princípios e práticas para se relacionar com empatia"; "Organização criminosa, lavagem de dinheiro e *compliance*: teoria e prática"; "Introdução à Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133" e "O poder da inteligência emocional".

5. Oferta de bolsa de estudo

a. Incentivo à realização de cursos de pós-graduação e ao estudo de outros idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudo — correspondente ao reembolso de 70% do valor — precedidas de processo seletivo e limitadas ao valor estabelecido em normativo.

b. O STF mantém, atualmente, 41 bolsas de estudo, sendo 26 de pós-graduação e 15 de língua estrangeira.

6. Suporte à mudança organizacional

a. Promoção de ações institucionais a fim de preparar a organização para os processos de mudança organizacional que causem algum impacto aos processos de trabalho, aos resultados organizacionais ou às relações socioprofissionais.

b. Foram oferecidos, em 2022, três cursos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Gerencial, com temas voltados para a gestão da mudança, quais sejam: "Mudança de *mindset* e protagonismo: aprenda a mudar o seu

modelo mental e a tornar-se o protagonista no trabalho", que contou com a participação de 19 gestores; e duas turmas do curso "Liderar mudanças – métodos e práticas para a gestão eficiente", com a participação de 35 gestores e 10 substitutos.

3.14.1 Identificação de Competências a serem Desenvolvidas (ICD)

Trata-se de metodologia participativa de levantamento de lacunas de competências a serem desenvolvidas, com o propósito de obter dados para que os gestores possam identificar as competências necessárias ao alcance dos objetivos setoriais e estratégicos, bem como reconhecer aquelas que devem ser potencializadas e/ou desenvolvidas, a fim de subsidiar a proposição de soluções educacionais que possam contribuir para o desenvolvimento dos servidores e a melhoria dos resultados.

Em 2022, foram oferecidas duas turmas da oficina no âmbito do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) para disseminação da metodologia, com a participação de 33 servidores.

Desde setembro de 2020, ao todo, 12 unidades participaram da ação de capacitação e 102 servidores, em sua maioria gerentes de equipes, a concluíram com aproveitamento.

A partir do resultado das oficinas, estão sendo oferecidas ações de capacitação para o desenvolvimento das competências prioritárias, a exemplo do curso virtual ao vivo "Negociação e comunicação com foco na excelência do atendimento" e do curso *on-line* "Formação da inteligência artificial".

3.14.2 Fortalecer – programa de psicologia organizacional e do trabalho do STF

O Fortalecer constitui uma proposta de programa de psicologia organizacional e do trabalho com o objetivo de promover apoio especializado às pessoas e às equipes que trabalham no Tribunal e à instituição, identificando e fortalecendo recursos pessoais ou contexto laboral, por meio de investigações e de intervenções diretas ou indiretas, com vistas ao bem-estar psicossocial do indivíduo e à produtividade sustentável.

Após aprovação do Programa no STF em agosto de 2022 (Processo Administrativo nº 004689/2022), as equipes responsáveis iniciaram um processo de revisão ou

sistematização dos três serviços principais que comporão inicialmente o Programa Fortalecer:

Acompanhamento funcional, cuja finalidade é contribuir para a melhoria do desempenho, do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho, por meio do suporte a gestores e servidores;

Lotação assistida, que consiste em suporte ou consultoria interna a gestor e/ou servidor, em resposta a demandas relacionadas à produtividade, com vistas a resgatar ou fortalecer a contratualidade no trabalho e contribuir para a adaptação laboral, com a pressuposição da disposição das partes para negociar e investir numa construção colaborativa que favoreça a produtividade e o bem-estar;

Processos grupais e relações interpessoais: serviço em estruturação, que se configura como intervenção e análise, em três níveis: promoção, prevenção e enfrentamento, e contempla temas como organizações saudáveis, comunicação não violenta, segurança psicológica no trabalho, violências no trabalho, entre outros.

Esta obra foi finalizada, em janeiro de 2023, pela Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal.

Foi projetada e composta nas fontes Helvetica Neue LT Std e Semplicità Pro.

Download
gratuito

ISBN: 978-65-87125-79-4